



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 04/ORÇ/2024

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: INSTRUÇÕES PARA A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2025 (ORAM 2025).

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	2
II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO.....	2
III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE	2
IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	3
V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA.....	8
VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS.....	10
VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO	11
VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.....	12
IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS.....	12
X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO	13
XI – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL.....	15
XII – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	17
XIII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO	17
XIV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS	18
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

I – INTRODUÇÃO

A presente circular, aprovada por despacho de Sua Ex^a o Secretário Regional das Finanças, contém as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento relativos ao ano de 2025 e aplica-se aos serviços do Governo Regional, aos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e às entidades públicas reclassificadas (EPR) no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, que nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, são integradas no setor público administrativo, como serviços e fundos autónomos.

II – PRINCÍPIOS E REGRAS PARA A ORÇAMENTAÇÃO

1. A preparação dos projetos de Orçamento para 2025 pelos serviços e organismos da Administração Pública Regional rege-se pela Lei de Enquadramento Orçamental, pelo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP) e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e é fundamentada no respetivo plano de atividades.
2. Os orçamentos são elaborados tendo por referência o plafond que venha a ser fixado para as despesas do ano e o correspondente mapa de pessoal para 2025, em coerência com as orientações emitidas pelas respetivas tutelas e unidades de gestão.
3. O plafond para 2025 poderá ser ajustado até à entrega da proposta de ORAM na Assembleia Legislativa da Madeira, em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
4. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efetuadas.
5. Nenhuma despesa pode ser efetuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e tenha cabimento no correspondente crédito orçamental.
6. Nenhuma despesa deve ainda ser efetuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia e obedeça ao estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
7. A orçamentação no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) deve ser inscrita exclusivamente no orçamento de projetos, sendo cada projeto registado com um nível de detalhe adequado e que permita identificar em concreto o investimento ou a medida de política em causa.

III – PROCEDIMENTOS PARA O REGISTO NO SIGORAM/SOE

8. A proposta de Orçamento para 2025 será lançada por cada um dos serviços na plataforma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- do SIGORAM/SOE, devendo cada Unidade de Gestão verificar a regularidade dos registos.
9. A cada serviço é atribuído um código de serviço, que o identificará no sistema, conforme mapa **ANEXO I - Código das Entidades**, que deverá ser utilizado sempre que necessário/requerido.
 10. Apenas os SFA e EPR devem efetuar lançamentos na opção *elaboração da receita*. Ao nível do Governo Regional os valores da receita serão registados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) que se articulará com a Autoridade Tributária da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM).
 11. A informação registada na ficha de projeto (Anexo XIV) deve coincidir com a informação registada no orçamento da despesa.
 12. O lançamento das propostas de orçamento deverá obedecer ao calendário estipulado no **ANEXO XX - Calendário**, de modo que a proposta de orçamento possa ser finalizada nos prazos previstos.
 13. No caso de dúvida deverão consultar os manuais de apoio, a DROT nas matérias referentes ao orçamento e respetiva estrutura, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) nas vertentes relacionadas com a inscrição dos projetos do capítulo 50 e a Direção Regional de Administração Pública (DRAP) na parte referente às despesas com o pessoal.

IV – ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

14. Cada entidade deverá ter em atenção, prioritariamente, as despesas com o pessoal, os encargos decorrentes de contratos já celebrados, bem como as despesas certas e permanentes antecipadamente estimadas, para além dos pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.
15. A orçamentação das despesas com pessoal está sujeita às seguintes regras:
 - a) A orçamentação das despesas com pessoal deve ser financiada por receitas de impostos, devendo para o efeito ser utilizada a fonte de financiamento adequada;
 - b) O número de efetivos correspondente à despesa a orçamentar é o que consta do mapa de pessoal, aprovado pela tutela, bem como a orçamentação de pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal aprovado, nomeadamente membros do Governo, pessoal dos gabinetes e mobilidades que podem não estar contempladas no mesmo;
 - c) O número de efetivos engloba as modalidades de vinculação - Nomeação, contrato de trabalho em funções públicas, comissão de serviço, nomeação de pessoal do Gabinete, membros do Governo, pessoal a exercer funções em regime de mobilidade (cedência de interesse público ou mobilidade interna), contrato de trabalho e comissão de serviço do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- Código do trabalho e gestores públicos ou membros dos órgãos de administração, no caso de entidades públicas reclassificadas;
- d) O número de efetivos engloba ainda as restantes relações contratuais com pessoal, suportadas pelo agrupamento económico de despesas com o pessoal;
 - e) O número de efetivos para 2025 é compatível com as medidas de âmbito orçamental adotadas e com o plafond estabelecido. Assim deve refletir os movimentos de entradas que estão previstos na proposta de mapa de pessoal para 2025 e saídas de pessoal a ocorrer durante o ano, que sejam previsíveis;
 - f) A orçamentação das remunerações é realizada com base nos vencimentos estimados para dezembro de 2024, nelas se incluindo as valorizações remuneratórias deste ano;
 - g) O orçamento das despesas com pessoal dos serviços deve refletir o efeito da avaliação do biénio, no âmbito do SIADAP, e a conclusão do processo de recuperação de tempo de serviço nas carreiras, cargos ou categorias integradas em corpos especiais, previstas na lei;
 - h) A orçamentação da despesa inclui, nomeadamente, os seguintes itens:
 - i. Catorze meses de remunerações certas e permanentes e de outras despesas de natureza certa e permanente;
 - ii. A prestação de trabalho em horário normal, ou horário parcial;
 - iii. Os suplementos, subsídios ou outros itens que se inscrevam nos subagrupamentos da classificação económica 0101 e 0102, incluindo subsídio de insularidade nos moldes previstos para 2025;
 - iv. A contribuição da entidade patronal para a Segurança Social ou CGA, de acordo com a taxa contributiva aplicável.
16. As dotações de despesas com o pessoal para 2025 serão ajustadas até à entrega da proposta de ORAM 2025 em linha com as decisões que vierem a ser tomadas.
17. O acréscimo remuneratório decorrente de encargos subjacentes às alterações de posicionamento remuneratório deve ser relevado nas respetivas alíneas (B0 – “Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório” e C0 – “Alterações facultativas de posicionamento remuneratório”) apenas no ano económico em que se verifique essa alteração de posicionamento. Nos anos seguintes a totalidade do vencimento deve ser relevada na alínea A0 - “Pessoal em funções”.
18. Na alínea D0 – “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho” apenas devem ser enquadrados encargos com postos de trabalho não ocupados a 31 de dezembro de 2024. Não se incluem, assim, substituições que ocorram durante o ano de 2025, nem



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, quando estas ocorram dentro da própria instituição, a relevar na alínea C0 – “Alterações facultativas de posicionamento remuneratório”.

19. As alíneas tipificadas relativas às eventualidades de parentalidade, subsídio social de desemprego, doença, acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem como as contribuições para a Segurança Social nas ocorrências destas eventualidades, só devem ser objeto de orçamentação para as situações que já sejam do conhecimento dos serviços. Para as demais situações, se for necessário, no decurso da execução orçamental, o serviço procede à inscrição e reforço da rubrica por contrapartida das rubricas de pessoal.
20. A inscrição das dotações relativas a subsídio de férias e de Natal a inscrever na Classificação Económica 01.01.14 – *Subsídio de Férias e de Natal* devem ser individualizadas, mediante a aplicação de alíneas/subalíneas tipificadas, sendo aplicáveis as alíneas/subalíneas:
 - 01.01.14 SF.00 – Subsídio Férias e
 - 01.01.14 SN.00 – Subsídio de Natal
21. A remuneração a pagar aos fiscais únicos que prestam serviço nos institutos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira é objeto de registo com a classificação económica 01.01.02 “*Despesas com o pessoal – Remunerações certas e permanentes – Órgãos sociais*”. Caso ocorra a contratação para efeitos de certificação legal de contas, a despesa deve ser registada como aquisição de serviços (subagrupamento 02.02).
22. O registo da informação sobre efetivos e a sua orçamentação é efetuado através do modelo que consta dos **ANEXO II – Fundamentação do Orçamento de despesas com pessoal, Anexo II-A – Evolução dos movimentos de pessoal**, em anexo à presente circular, estando os mesmos disponíveis em ecrã próprio no SIGORAM, e **ANEXO II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional**. Para o seu preenchimento deverão ter em atenção seguinte:
 - a) O total das colunas do mapa **ANEXO II - Fundamentação do Orçamento de despesas com pessoal**, deve obrigatoriamente corresponder à despesa orçamentada pelo serviço no agrupamento da classificação económica 01- “*Despesas com Pessoal*”. Eventuais situações que justifiquem serem referenciadas devem ser incluídas na Memória Justificativa devidamente quantificadas;
 - b) Os movimentos de entradas e saídas de pessoal devem ser especificados através da utilização de cada instrumento de gestão dos recursos humanos da Administração Pública (ex: aposentações, rescisões, mobilidade, entre outros) prevista até ao final de 2024 e 2025 (**ANEXO II-A – Evolução dos movimentos de pessoal**);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- c) No mapa **ANEXO II-B – Novas entradas na Administração Pública Regional** devem constar os valores inerentes à entrada de novos trabalhadores decorrentes de admissões externas a serviços da Administração Regional.
23. Para o registo do orçamento da despesa incluída no capítulo 50, os serviços deverão atender ao seguinte:
- 23.1. O Orçamento de Investimento é composto por projetos com financiamento exclusivamente regional, projetos cofinanciados por fundos europeus e respetiva componente regional associada e projetos com outras fontes de financiamento.
- 23.2 Na orçamentação dos projetos deve ser garantido que a caracterização como projetos cofinanciados está adequada às fontes de financiamento de fundos europeus e de contrapartida pública regional, assegurando a compatibilização da informação constante nos sistemas (SIGO/SIPI/SCEP);
- 23.3. A orçamentação dos projetos cofinanciados por fundos europeus está sujeita às seguintes regras:
- a) São inscritos os projetos com candidatura aprovada ou submetidos a candidatura. No caso dos projetos aprovados, estes deverão ser registados com a utilização de três fontes de financiamento (comunitária, regional não cofinanciada e receitas gerais afetas a projetos cofinanciados) assegurando despesas não elegíveis e elegíveis;
- b) Nos projetos que ainda não submeteram candidatura, o registo deve respeitar a taxa de distribuição entre o cofinanciamento comunitário e o financiamento regional de acordo com a taxa de cofinanciamento de cada programa. Para estes projetos deve ser apresentado o **ANEXO XIV – Ficha de novos projetos**.
- c) Novos projetos afetos ao PRR só podem ser inscritos após prévia validação junto do IDR. Para o efeito deverá ser apresentado o **ANEXO XIV – Ficha de novos projetos**.
- 23.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos referentes aos projetos cofinanciados no âmbito da caracterização dos projetos, nomeadamente, "*Classificação do projeto*", "*Estado de Candidatura*" e o "*Código da candidatura aprovada*". Os projetos cofinanciados por fundos europeus com candidatura aprovada são registados com os mesmos montantes e calendários com que foram aprovados.
- 23.5. Os projetos com candidatura submetida a cofinanciamento por fundos europeus são registados com os montantes e calendários com que foram submetidos, sendo o estado da respetiva candidatura objeto de registo no âmbito da caracterização do projeto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- 23.6. O estado da candidatura será modificado logo após a aprovação da mesma, para que os projetos reflitam fielmente o que foi aprovado, e os serviços procedam à realização das respetivas reprogramações financeiras e materiais correspondentes.
- 23.7. Para a identificação do âmbito geográfico do projeto é utilizado o campo de “NUTS”.
- 23.8. Para o carregamento das propostas de orçamento, encontram-se disponíveis, no sistema SIGORAM/SOE, as tabelas gerais com a codificação do conjunto de itens que integram a caracterização dos projetos, nomeadamente a codificação do âmbito geográfico a considerar e os códigos a utilizar para efeito da adicionalidade.
- 23.9. A programação financeira e material dos projetos deve ser consistente com a sua calendarização, **devendo ser registada em todos os anos da duração do projeto**. A execução dos referidos projetos relativa a anos anteriores é de preenchimento obrigatório, quando aplicável. No caso dos projetos cofinanciados por fundos europeus, a programação financeira e material é idêntica à aprovada na respetiva candidatura.
- 23.10. Aos projetos são associados indicadores de realização física e metas, que nos casos dos projetos cofinanciados por fundos comunitários são idênticos aos contratualizados no termo de aceitação.
24. Em cumprimento do princípio da especificação consagrado na Lei de Enquadramento Orçamental, a adoção de classificações económicas de carácter residual deve ser eliminada, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas sob o ponto de vista legal.
- 24.1. Sempre que a inscrição de dotação em classificação económica de carácter residual seja igual ou superior a 10% da dotação do respetivo agrupamento, deve ser apresentada a respetiva fundamentação. Para este efeito são consideradas as seguintes classificações económicas, por agrupamento económico:

Despesas com pessoal

- 01.02.14 – Outros abonos em numerário ou espécie
- 01.03.10 – Outras despesas de Segurança Social

Aquisição de bens e serviços

- 02.01.21 – Outros bens
- 02.02.25 – Outros serviços

Juros e outros encargos

- 03.05.02 – Outros juros – outros
- 03.06.01 – Outros encargos financeiros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aquisição de Bens de Capital

- 07.01.15 – Outros investimentos
- 07.02.09 – Outros investimentos – locação financeira
- 07.03.06 – Outros bens de domínio público

V – ESPECIFICAÇÃO DE ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

25. As desagregações vinculativas das alíneas e subalíneas da classificação económica da despesa pública constam dos mapas **ANEXO III - Alíneas e Subalíneas da Classificação Económica da Despesa Pública de Tipificação Vinculativa** e **ANEXO IV - Códigos de Entidade a Utilizar nos Juros, Transferências e Subsídios de/ para Serviços Integrados**, sendo que a desagregação solicitada ao nível dos Estágios Profissionais na AP não é aplicável ao Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
26. Os encargos previstos com as contribuições para a Segurança Social relativas aos participantes em programas de estágios profissionais na Administração Pública devem ser orçamentados na alínea de tipificação vinculativa 04.06.00.S0.00 - “Transferências correntes para a Segurança Social – Estágios Profissionais na AP”.
27. A despesa a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, seja por doença natural, ou por acidente de trabalho, deve ser orçamentada na rubrica” 02.02.23.B0.00 – Aquisições de serviços – Outros serviços de saúde – Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença”.
28. No Orçamento de 2025 as despesas respeitantes a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão estar obrigatoriamente identificadas do seguinte modo:
- a) Despesas transitadas de anos anteriores a 2012 — alínea T – Transitados 2011;
 - b) Despesas transitadas, com data posterior a 1 de janeiro de 2012 — alínea TT – Transitados;
 - c) Todos os encargos plurianuais em execução devem estar identificados com a alínea S;
 - d) Despesas incluídas em acordo de regularização de dívida (ARD):
 - Alínea SL.T0 – ARD...-Transitados 2011;
 - Alínea SL.TT – ARD...Transitados.
 - e) Despesas registadas no SCEP, transitadas e não incluídas em ARD:
 - Alínea ST.00 – SCEP Transitados 2011;
 - Alínea S0.TT – SCEP Transitados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

29. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão estar obrigatoriamente identificadas com a fonte de financiamento 386.
30. O valor indicado com compensação em receita deverá constar do mapa **ANEXO XV - Mapa das Despesas a Inscrever no Orçamento de 2025 com Compensação no Orçamento das Receitas de 2025**.
31. O registo da receita própria e da receita consignada por parte dos serviços integrados está sujeito à indicação do fundamento legal subjacente à sua origem, ou seja, dos diplomas legais, com indicação da respetiva norma, que permitem a cobrança de receita a registar em cada classificação económica.
32. Os serviços deverão ter em atenção que as dotações a inscrever no Orçamento para 2025 na classificação económica de despesa "02.02.09 – Comunicações" e "02.02.01.B0.00 – Eletricidade", afetas ao funcionamento normal dos serviços deverão efetuar-se apenas ao nível do Gabinete dos Secretários Regionais.
33. A inscrição no orçamento de 2025 das dotações afetas aos serviços simples do Governo Regional, nas classificações económicas da despesa abaixo identificadas, deverá efetuar-se apenas ao nível da Direção Regional do Património (DRPA):
- 02.01.07 – "Vestuário e Artigos Pessoais", referentes a fardas;
02.02.04 – "Locação de edifícios".
34. As despesas com passagens aéreas elegíveis ao subsídio social de mobilidade devem estar desagregadas, conforme n.º 3 da Circular n.º 6/ORÇ/2019:
3. Para efeitos de processamento das despesas com passagens aéreas, enquadradas no novo regime, os serviços devem observar o seguinte:
- 3.1. As despesas com passagens aéreas elegíveis ao subsídio social de mobilidade devem ser individualizadas, mediante a aplicação de alíneas/subalíneas tipificadas, sendo aplicáveis as alíneas/subalíneas:
- 02.02.13 V0.00 – Viagens – SSM
02.02.13 A0.00 – Outras
35. Os serviços cujos orçamentos incluam transferências para outros serviços ou organismos da Administração Pública Regional deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, de modo que as transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correta consolidação das transferências. Assim, deverão os orçamentos identificar ao nível das alíneas e subalíneas os beneficiários desses montantes, sendo que em 2025 sempre que possível/necessário deverão manter-se as alíneas e subalíneas existentes em 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

36. A receita proveniente dos juros de depósitos e das aplicações financeiras auferidos deve ser registada nas seguintes classificações económicas de receita:

- 05.03.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Administrações Públicas - Administração Central - Estado» (código de serviço 1030) - no caso de rendimentos auferidos junto do IGCP;
- 05.02.01 - Rendimentos da propriedade - Juros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras» no caso de rendimentos auferidos junto de instituições de crédito.

37. As despesas com publicidade devem ser orçamentadas conforme alíneas e subalíneas indicadas no Anexo III, onde se individualizam os encargos com publicidade obrigatória (aquela que por força da lei os organismos públicos devem publicitar em Diário da República ou na imprensa escrita) e os encargos com publicidade institucional¹.

38. Todos os serviços da administração pública regional deverão observar as seguintes classificações económicas, sempre que efetuarem processamentos a entidades participadas pela RAM, identificadas no Mapa XVII, sendo, obrigatoriamente, identificadas com o nome da empresa beneficiária, através de uma alínea e subalínea da classificação económica que as individualiza claramente:

Designação	Entidades Públicas Reclassificadas	Empresas Públicas	Empresas Participadas	Associações/ Fundações
Transferências correntes	04.04.03	04.01.01	04.01.02	04.07.01
Subsídios	05.04.03	05.01.01	05.01.03	05.07.01
Transferências de capital	08.04.03	08.01.01	08.01.02	08.07.01

VI – ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS

39. O Orçamento da Região é estruturado por Programas, conforme mapa **ANEXO VII - Tabela dos Programas e Medidas**.

¹ De acordo com o conceito estabelecido na alínea a) do artigo 3º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto: “«Publicidade institucional do Estado», as campanhas, ações informativas e publicitárias e quaisquer outras formas de comunicação realizadas pelas entidades referidas no artigo anterior, divulgadas a uma pluralidade de destinatários indeterminados, com o objetivo direto ou indireto de promover iniciativas ou de difundir uma mensagem relacionada com os seus fins, atribuições ou missões de serviço público, mediante a aquisição onerosa de espaços publicitários.”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

40. Em cada departamento do Governo Regional, o orçamento é estruturado por Programas que é organizado em Medidas (**Anexo VII**), que se concretizam através de Atividades (**ANEXO VIII - Tabelas das Áreas de Atividades**), para as despesas de funcionamento, e de Projetos, para as despesas de investimento.
41. No capítulo 50 aplicam-se exclusivamente os programas e medidas constantes do **ANEXO IX - Programas e Medidas do PIDDAR**, sendo que os mesmos estão de acordo com o disposto no documento PDES PIDDAR 2021-2027 e com o Plano de Recuperação e Resiliência.
42. As entidades devem identificar todas as receitas e despesas enquadradas nas políticas associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência e Choque geopolítico, utilizando para o efeito as medidas:
- a. **Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência** – despesas relacionadas com projetos que têm enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Esta medida tem prevalência sobre todas as restantes.
 - b. **Medida 103 – Impacto do choque geopolítico** – despesas relacionadas com os efeitos da situação geopolítica associada ao conflito em curso na Ucrânia, incluindo medidas de resposta por parte do Governo, com impacto nos orçamentos das entidades que integram a Administração Pública Regional.

VII – COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS EM ATRASO

43. As verbas a inscrever no orçamento devem incluir as dotações orçamentais respeitantes aos encargos de 2025 relativos a compromissos plurianuais e a pagamentos previstos no Plano de Liquidação dos Pagamentos em Atraso no âmbito do artigo 16.º da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA) e do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.
44. Os serviços, organismos e EPR mantêm, **obrigatoriamente**, atualizado o registo de todos os compromissos plurianuais no SCEP - Sistema Central de Encargos Plurianuais, do SIGORAM, e asseguram que esta informação está **atualizada, devendo para o efeito cada Unidade de Gestão comunicar à SRF, até ao dia 30 de setembro de 2024, que procederam às devidas atualizações.**
45. Os encargos com enquadramento “Investimento” devem ter o campo “projeto” preenchido. O Programa e fontes de financiamento devem estar em concordância com o programado no PIDDAR. Os serviços devem igualmente proceder à atualização do estado do encargo e da execução do encargo.

2.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

46. No Orçamento de 2025 todos os encargos plurianuais, em execução, devem estar identificados com a alínea S.

VIII – FLUXOS DE VERBAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

47. A receita e a despesa de juros, de subsídios e de transferências correntes e de capital que tem como origem ou destino serviços e organismos da Administração Pública Regional, incluindo as EPR, consideram o código do serviço “dador” ou “beneficiário”.
48. O código do serviço “dador” ou “beneficiário” é obrigatoriamente registado, utilizando a tabela disponibilizada automaticamente no ecrã de carregamento do SOE e que consta do mapa **ANEXO I – Código das Entidades** da presente Circular.
49. Em caso de inconsistência entre o “dador” e o “beneficiário”, o serviço beneficiário tem de assegurar a inscrição da receita pelo valor que é refletido na despesa do dador. Caso permaneçam diferenças, prevalece o valor inscrito na despesa pelo dador.
50. Nas situações em que exista uma verba global destinada à Administração Pública Regional, em que não esteja identificado o organismo beneficiário (por depender de um concurso ou candidatura ainda não concretizado), a despesa final é considerada no próprio serviço, inscrita na classificação económica de outras despesas correntes ou de capital, conforme adequado, em alínea própria, especificada com a indicação de “Verbas globais a distribuir na AP”.

IX – ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

51. Os organismos que elaboram orçamentos privativos deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.
52. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas Secretarias que os tutelam.
53. Nas Secretarias que tutelam os respetivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
- Despesas com o pessoal;
 - Outras despesas correntes;
 - Despesas de capital.
54. Ao nível do capítulo 50, os serviços devem desagregar **na receita** as transferências provenientes do Orçamento da Região e da U.E., por projeto. Para o efeito devem inserir, na parte respeitante à económica 06.04.02, 10.04.02, 06.09.01 e 10.09.01 uma desagregação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

sequencial ao nível da rubrica que permita identificar a receita associada a cada projeto, conforme mapa **ANEXO XII - Tabelas com Classificações Económicas dos SFA/EPR**.

55. As dotações relativas às transferências cobertas por receitas gerais devem ser registadas no orçamento destas entidades com a fonte de financiamento 319/389 – “Transferência de Receitas Gerais entre organismos”.
56. Na elaboração das respetivas propostas de orçamento, tendo como finalidade a uniformização dos lançamentos nas diversas plataformas e sistemas informáticos utilizadas pelos SFA/EPR, os serviços deverão atender ao disposto no mapa **ANEXO XII**, para efeitos de utilização das rubricas de receita e de despesa e correspondente registo dos valores.
57. O valor da receita própria a inscrever deve ter em conta a evolução esperada daquelas receitas, baseada numa análise criteriosa, tendo em atenção a conjuntura macroeconómica prevista para 2025 e a evolução dos respetivos fatores determinantes, os quais devem ser identificados na memória justificativa do projeto de orçamento **ANEXO V – Memória Justificativa das Despesas de Funcionamento do ORAM 2025**.
58. Quando da evolução esperada resultar um valor de receita superior ao valor cobrado em 2023, é fornecida uma explicação detalhada assente nos fatores de mercado ou incremento dos controlos internos que o justificam.

X – UTILIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE FONTE DE FINANCIAMENTO

59. Na especificação da receita e da despesa é utilizada obrigatoriamente a tabela de Fontes Financiamento (FF) que constam do **ANEXO X - Tabela de Fontes de Financiamento**, destacando-se os códigos:
- **38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios** – Identifica a parte regional dos projetos enquadrados na Lei de Meios;
 - **4M - Financiamento da UE - RAM 2030** - Projetos que reúnem condições para serem candidatos aos Programas Europeus no período de 2021-2027
60. As fontes de financiamento relativas a receita de impostos deve ser primeiramente afeta a despesas com pessoal e de seguida, em despesas obrigatórias de atividades (designadamente as que resultem de encargos contratuais, incluindo eventuais situações de pagamento em atraso), em despesas cujas dotações tenham sido reforçadas em anos anteriores, em despesas com o princípio da onerosidade ou pagamento de rendas, e só posteriormente em projetos.²

² Conforme n.º 34 da Circular da DGO n.º 1408, Série A.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- a. A inscrição de dotações financiadas por receitas de impostos, apenas deverá ocorrer em rubricas de aquisição de bens e serviços (agrupamento 02, salvo o referido no ponto anterior) ou despesas de capital, depois de assegurados os compromissos elencados no ponto anterior e seguindo a ordem de prioridade estabelecida no mesmo.
61. As FF relativas à receita de impostos consignada (37X) devem ser utilizadas quando estiverem em causa receitas de impostos do Estado, que, por lei, se encontrem consignadas a determinada entidade específica. Para este efeito deve ser tida em conta a lista atualizada de situações abrangidas, a que se refere o ponto 4 da Circular Conjunta n.º 1/DGO/AT/2017.
62. O registo dos fluxos orçamentais/financeiros respeitantes a Fundos Internacionais é relevado no grupo de fonte de financiamento 560 – Fundos Internacionais, e nas fontes de financiamento criadas para este efeito:
- FF561 – RP do ano - Fundos Internacionais
 - FF562 – Saldos de RP Transitados - Fundos Internacionais
- Entendem-se por Fundos Internacionais todos os apoios provenientes de organizações internacionais com exceção das verbas oriundas da União Europeia.
63. Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente.
64. Nos projetos e atividades cofinanciados, a contrapartida regional e o financiamento europeu são registados nas fontes de financiamento em função do respetivo Fundo Europeu.
65. As FF 72* devem ser utilizadas quando se trate de operações de subscrição e/ou aumentos de capital, pelas entidades beneficiárias dessa verba.
66. As verbas relativas a quadros comunitários anteriores/outras iniciativas devem ser inscritas nas fontes de financiamento «482 – Outros» e a respetiva contrapartida regional em «357/384 – RG afetas a projetos cofinanciados - Outros» e «367- RP afetas a projetos cofinanciados - Outros».
67. As verbas relativas a jogos sociais devem ser inscritas nas fontes de financiamento «387 – Receitas Gerais – Jogos sociais».
68. A desagregação da fonte de financiamento relativa ao Plano de Recuperação e Resiliência passa a constar do seguinte modo:
- 483 - Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- 484 - Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções - IVA

69. A inclusão de fontes de financiamento para identificação de saldos de gerência relativo a verbas do Plano de Recuperação e Resiliência:

- 48A – Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções;

XI – REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA REGIONAL

70. Os serviços e organismos da Administração Pública Regional refletem nas suas contas os fluxos financeiros provenientes da União Europeia (UE) e a respetiva contrapartida regional³, caso existam, da forma exposta no quadro e notas seguintes:

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).

2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o

³ E/ou nacional.

2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

registro quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.

- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
 - 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.
71. Relativamente aos novos instrumentos financeiros enquadrados no “Next Generation EU”, nomeadamente o PRR e o Fundo para uma Transição Justa (FTJ), uma vez que estão em causa apoios ou investimentos decorrentes de políticas públicas definidas pelo Governo, os registos contabilísticos a efetuar, relativos aos fluxos financeiros europeus provenientes daqueles fundos, devem ser sempre realizados por via de operações orçamentais, no contexto das entidades que os executam.
72. Os projetos que têm financiamento PRR devem ser inscritos na Medida 102 – Plano de Recuperação e Resiliência, criada especificamente para o efeito, e de acordo com a correspondência estabelecida para as classificações funcionais como indicado no **ANEXO XXII - COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas**.
73. A execução das verbas pelas entidades executoras, no âmbito do PRR, deve ser relevada orçamentalmente na correspondente fonte de financiamento, conforme **ANEXO X- Tabela das fontes de financiamento**, por parte de qualquer entidade da Administração Pública Regional.
74. As despesas no âmbito do PRR devem igualmente ser refletidas em termos de fluxos financeiros provenientes da União Europeia e a respetiva contrapartida regional ou nacional, caso exista. Estas despesas devem ainda ser registadas nas respetivas medidas criadas para esse efeito, conforme quadro seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Natureza do fundo	Entidade beneficiária: seja direta ou intermediária
Fundos Europeus (PRR)	Regista a despesa orçamental - efetiva e não efetiva

XII – EXERCÍCIO DE REVISÃO DE DESPESA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

75.As entidades devem incorporar nos seus planos orçamentais iniciativas de melhoria da eficiência e de controlo da despesa que permitam acomodar o efeito de novas pressões orçamentais, mas também gerar folgas financeiras para acomodar eventuais novos projetos.

76.Para o efeito, devem incluir informação que promova:

- a) Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços;
- b) Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos;
- c) Reforço de capacidade dos serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos;
- d) Aumento da produtividade dos serviços, nomeadamente por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes;
- e) Identificação de medidas geradoras de novas receitas próprias.

77.As entidades na elaboração das respetivas propostas de Orçamento devem atender aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, expressos no Anexo XXIII e em <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>.

XIII – COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO

78.Nos termos do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, as Unidades de Gestão, no âmbito do processo de elaboração da proposta de orçamento para 2025, são responsáveis por:

- a) Assegurar o cumprimento dos limites orçamentais definidos e verificar o registo da informação de todos os serviços (Simples, integrados, SFA e EPR) na plataforma do SIGORAM;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

- b) Comunicar à DROT a distribuição dos plafonds (por serviços simples, integrados, SFA e EPR).
- c) Assegurar a fiabilidade, a consistência e a coerência da informação relativa à respetiva Secretaria Regional. É de salientar a importância de serem avaliadas as estimativas relativas aos compromissos para anos futuros;
- d) Assegurar que as propostas de orçamento cumprem com as disposições da presente Circular;
- e) Monitorizar as fichas dos novos projetos passíveis de cofinanciamento a apresentar ao IDR;
- f) Esclarecer as dúvidas suscitadas pela totalidade dos serviços da respetiva tutela (serviços, simples, integrados, SFA e EPR);
- g) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias orçamentais e contabilísticas;
- h) Coordenar com os serviços as eventuais atualizações da informação, em caso de necessidade de ajustamento do orçamento inicial, tendo em atenção o *plafond* atribuído e as medidas de poupança que incidem sobre o mesmo;
- i) Assegurar o envio por parte das entidades, das medidas de política orçamental.
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos serviços da SRF;
- k) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente Circular.

XIV – PRAZOS PARA ENVIO DOS ELEMENTOS

79. **Até ao dia 30 de setembro** as Unidades de Gestão:

- a) Envia à DROT o carregamento do ficheiro orgânico para 2025 (**ANEXO XIX- Carregamento do ficheiro orgânico**);
- b) Envia ao IDR, IP-RAM, a ficha de novos projetos (**ANEXO XIV – Fichas de Novos Projetos**). A não apresentação das fichas no prazo estipulado implica a exclusão dos projetos da proposta de ORAM.

81. A partir do **dia 4 de outubro** o SIGORAM/SOE está aberto para efeitos de carregamento dos projetos de orçamento.

82. O registo dos encargos plurianuais no SCEP deverá ser atualizado **até ao dia 30 de setembro de 2024**.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

83. As Unidades de Gestão devem enviar à DROT, **em data a definir**, os respetivos contributos para a elaboração do *Capítulo VI – Políticas Sectoriais e Despesas para 2025*, do Relatório que acompanha a proposta de Orçamento da Região para 2025.
84. Até ao dia 30 de setembro todas as Unidades de Gestão enviam ao IDR, IP-RAM, as memórias descritivas dos projetos de investimento de todos os serviços integrados no ORAM 2025, da respetiva tutela. Para o efeito, o IDR, IP-RAM enviará às Unidades de Gestão a minuta do documento a utilizar.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

84. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos e as entidades públicas reclassificadas.
85. A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/drot>.

Funchal, 23 de agosto de 2024.

A Diretora Regional

Dulce Faria Veloza

ÍNDICE DE ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	CÓDIGO DAS ENTIDADES
<u>ANEXO II</u>	FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL
<u>ANEXO II.A</u>	EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL
<u>ANEXO II.B</u>	NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL
<u>ANEXO III</u>	ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIIFICAÇÃO VINCULATIVA
<u>ANEXO IV</u>	CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE/ PARA SERVIÇOS INTEGRADOS
<u>ANEXO V</u>	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO ORAM 2025
<u>ANEXO V-A</u>	MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE ORÇAMENTO
	ORÇAMENTAÇÃO DE PROJETOS PRR
<u>ANEXO VI</u>	CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL
<u>ANEXO VII</u>	TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS
<u>ANEXO VIII</u>	TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES
<u>ANEXO IX</u>	PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDDA
<u>ANEXO X</u>	TABELA DE FONTES DE FINANCIAMENTO
<u>ANEXO XI</u>	SUBARTIGOS E RUBRICAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA RECEITA PÚBLICA DE TIPIIFICAÇÃO VINCULATIVA
<u>ANEXO XII</u>	TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR
<u>ANEXO XIII</u>	DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO
<u>ANEXO XIV</u>	FICHA DE NOVOS PROJETOS
<u>ANEXO XV</u>	MAPA DAS DESPESAS A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2025 COM COMPENSAÇÃO NO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2025
<u>ANEXO XVI</u>	PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS
<u>ANEXO XVII</u>	ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM
<u>ANEXO XVIII</u>	DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
<u>ANEXO XIX</u>	CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO
<u>ANEXO XX</u>	CALENDÁRIO
<u>ANEXO XXI</u>	REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA
<u>ANEXO XXII</u>	COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas (conforme Circular n.º 1399A, da DGO)
<u>ANEXO XXIII</u>	ODS e Metas ODS

ANEXO I
CÓDIGO DAS ENTIDADES

Cod. Serviço	DESIGNAÇÃO
1000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
1002	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA
1003	GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
1004	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1005	DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS
1007	DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS
1008	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS
1010	DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO
1012	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS
1013	AUTORIDADE TRIBUTARIA E ASSUNTOS FISCAIS DA RAM
1015	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTATISTICA DA MADEIRA
1016	GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE
1017	DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1019	DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS E MAR
1021	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA
1022	DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO
1023	DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
1025	GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE
1026	AUTORIDADE REGIONAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS
1027	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1028	GABINETE DA UNIDADE DE GESTAO E PLANEAMENTO DA SRE
1029	INSPEÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1030	DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
1031	DRPRI-GABINETE DO DIRETOR REGIONAL
1034	DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
1037	DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
1039	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE GONÇALVES ZARCO
1040	ESCOLA BÁSICA DOS 1º, 2º E 3º CICLOS COM PRÉ-ESCOLAR DE BARTOLOMEU PERESTRELO
1041	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO
1042	ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA COM PRÉ-ESCOLAR DA CALHETA
1043	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE MANUEL ALVARES
1044	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO ESTREITO DE CAMARA DE LOBOS
1045	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA CRUZ
1046	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR DOUTOR FREITAS BRANCO
1047	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL
1048	ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA
1049	ESCOLA BÁSICA DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS
1050	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA BISPO D.MANUEL FERREIRA CABRAL
1051	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE
1052	ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
1053	ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO FRANCO
1055	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ANGELO AUGUSTO DA SILVA
1056	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUIS MAURILIO DA SILVA DANTAS
1057	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANIÇO
1058	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DOS LOUROS
1059	ESCOLA BASICA DOS 2 3 CICLOS DR. EDUARDO BRAZÃO DE CASTRO
1060	ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
1061	ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA NÓBREGA JÚNIOR
1062	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DA TORRE
1063	ESCOLA BÁSICA DOS 2 3 CICLOS DO CANIÇAL
1064	ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ
1070	DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS
1071	LABORATORIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
1074	DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
1076	GABINETE DO SECRETARIO E SERVIÇOS DEPENDENTES-SRS

Cod. Serviço**DESIGNAÇÃO**

1077	GABINETE DO SECRETARIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1078	DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
1079	DIREÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO
1082	DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE
1083	GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS
1087	DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO
1088	DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA
1089	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
1091	DIREÇÃO REGIONAL DO ARQUIVO E BIBLIOTECA DA MADEIRA
1092	DIREÇÃO REGIONAL DE INFORMÁTICA
1093	DIREÇÃO REGIONAL DE PATRIMÓNIO
1094	DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
1096	DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
1097	DIREÇÃO REGIONAL PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E LONGEVIDADE
1098	DIREÇÃO REGIONAL DE VETERINÁRIA E BEM-ESTAR ANIMAL
1099	DIREÇÃO REGIONAL DE ENERGIA
1100	AUTORIDADE REGIONAL PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO
1101	DIREÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E DA MOBILIDADE TERRESTRE
1102	GABINETE PARA A CONFORMIDADE DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E CIBERSEGURANÇA
1103	DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA
5002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM
5005	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM
5008	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM
5012	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM
5013	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM
5014	SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM
5015	CONSERVATÓRIO ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA
5048	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
5049	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.
5050	SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.
5051	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
5052	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
5053	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA
5054	SESARAM - SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E.P.E.
5055	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, S.A.
5059	ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
5061	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, EPERAM
5062	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM
5064	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.
5065	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM
5066	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM
5067	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA
5069	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, IP-RAM
5070	ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA
5071	INSTITUTO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES, IP

ANEXO II
FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

	Tipo de efetivo	Designação da Cargo/Carreira/Grupo (Tabela SIOE)	N.º de postos de trabalho/efetivos	Remuneração Base Ilíquida (a)	Subsídios de Férias e Natal (b)	Encargos da entidade patronal (c)	Restantes Despesas com Pessoal (d)	Total das Despesas com Pessoal	Retenções na fonte IRS	Retenções na fonte SS	Retenções na fonte CGA	Retenções Subsistemas Saúde	Outras retenções na fonte
Pagamentos efetuados em junho 2024 (1)													
		TOTAL											
Estimativa de Despesa com pessoal em 31-dez-2024 (2)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros												
		TOTAL											
Pessoal a recrutar e previsão de saídas (Para Estimativa de Despesa com pessoal em 2025) (3)	Opções: Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal Contratos tarefa e avença Pensões Reserva e Aposentação (MAI e MDN) Outras pensões Outros												
		TOTAL											

Notas para preenchimento do Anexo II:

1. O somatório da coluna «Total das despesas com pessoal» do OE 2025 deve obrigatoriamente ter correspondência com o montante inscrito no «Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento. O quadro engloba efetivos do mapa de pessoal e outras situações não pertencentes ao mapa de pessoal:
- **Mapa de Pessoal:**
Todas as modalidades de vinculação previstas no artigo 6 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), nomeadamente Nomeação, Contrato de Trabalho em Funções Públicas (contrato por tempo indeterminado e de contrato a termo resolutivo certo ou incerto), Comissão de Serviço e Contratos de Trabalho, dos efetivos aprovados no mapa de pessoal do organismo, dividindo-se os tipos de efetivos do mapa de pessoal em 2 grupos:
- 1) **Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal:** corresponde aos trabalhadores efetivamente em funções no organismo, incluídos no mapa de pessoal aprovado.
- 2) **Efetivos em funções fora do organismo - Mapa Pessoal:** corresponde aos efetivos aprovados no mapa de pessoal que apesar dos postos de trabalho não se encontrarem ocupados o organismo suporta encargos com esses efetivos (por exemplo: a remuneração principal).
- **Outras situações (não pertencentes ao mapa de pessoal) :**
Abrange o pessoal a exercer funções no organismo não pertencente ao mapa de pessoal, refere-se a título de exemplo as seguintes situações:
- 1) **Contratos de tarefa e avença**
2) **Pensões de reserva e aposentação do MAI e MDN;**

3) Outras pensões;

4) Outros:

2. Evolução efetivos: A evolução do n.º de efetivos considerada entre a estimativa de 2024 e o proposto para o OE 2025 deverá ser justificada no Anexo II.A.

3. Preenchimento de blocos:

(1) Pagamentos efetuados em junho de 2024:

O 1.º Bloco é preenchido automaticamente pelo sistema - **para o efeito deve ser garantido o reporte mensal no SIGO.**

(2) Estimativa de despesas com pessoal para 2024:

Valores previsíveis acumulados, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna “Número de postos de trabalho”, deverá constar o número previsível de pessoas em cada tipo de efetivo, no dia 31-dez-2023;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerada a despesa referente aos efetivos considerados na coluna “N.º de postos de trabalho/efetivos”;
- A Despesa referente a pessoal que até 31-dez-2024 o organismo prevê deixar de suportar já não deverá constar neste bloco;

(3) Pessoal a recrutar/previsão de saídas (para Estimativa de despesas com pessoal para 2025)

Previsão de Fluxos de entradas e saídas, com a desagregação do tipo de efetivo e cargo/carreira/grupo (Tabela SIOE).

Deverá ser tido em consideração:

- Na coluna “N.º de postos de trabalho/efetivos”, deverá constar número previsível de entradas e saídas de pessoas afetas ao Serviço em cada tipo de efetivo, para obter a situação de 2024;
- Nas colunas restantes (de Despesa) deverá ser considerado o diferencial de despesa que se espera suportar em 2024 face a 31/12/2023 tendo em conta o “N.º de postos de trabalho”.

(2) e (3) Estimativa de despesas com pessoal para 2025 e 2024

O somatório das Colunas “Total de Despesas com pessoal” dos Blocos (2) e (3) deve ter correspondência com o montante inscrito do OE 2025 no

«Agrupamento 01 - Despesas com pessoal» da proposta de orçamento.

4. Preenchimento de colunas:

(a) Remuneração Base ilíquida:

Despesas relativas às classificações económicas 01.01.01 a 01.01.09

01.01.01 - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos

a 01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação

(b) Subsídios de férias e Natal:

Despesas relativas à classificação económica 01.01.14

(c) Encargos da entidade patronal:

Despesas relativas à classificação económica:

01.03.05 - Contribuições para a segurança social

A0.A0 - Caixa-Geral de Aposentações

A0.B0 - Segurança Social

(d) Restante despesas com pessoal:

Despesas relativas às restantes classificações económicas do agrupamento 01.00.00.

ANEXO II-A
EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL

PROGRAMA ...
Entidade

Movimentos		Ocorridos entre 01/01/2023 e 31/12/2023	Ocorridos e a ocorrer entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Previstos entre 01/01/2025 e 31/12/2025
		1 de janeiro:	1 de janeiro:	1 de janeiro:
(*)	(1) Início do período:			0
(2) Entradas				
Alterações de leis orgânicas				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Regresso				
Admissões externas a serviços Adm. Regional				
Outros motivos				
(3) Saídas				
Alterações de leis orgânicas				
Aposentações				
Rescisões				
Mobilidade (de serviços da APR)				
Requalificação				
Outros motivos				
		31 de dezembro:	31 de dezembro:	31 de dezembro:
(*)	(4)=(1)+(2)-(3) Fim do período:			
Por memória:				
Variação (4)-(1)		0	0	0
Variação em % (4)/(1)		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Justificação para a evolução número efetivos:				

(*) Inclui trabalhadores em exercício de funções no organismo ou que estando a exercer funções noutra entidade, as respetivas remunerações principais são suportadas pelo organismo.

- Para 2024 o número de trabalhadores deve ser igual ao total de efetivos indicado nas estimativas do Anexo II - Fundamentação do orçamento de despesas com pessoal, nas linhas:

Efetivos reais em funções - Mapa Pessoal

Efetivos em funções fora organismo - Mapa Pessoal

- A linha com o número de trabalhadores a 31-dez-2024 (Fim do período da coluna do ano 2024 terá de corresponder ao Total do N.º de postos de trabalho/efetivos do Bloco 2 do Anexo II;

- Para 2025 o número de postos de trabalho/efetivos a indicar, deverá considerar entradas e saídas durante o ano, de forma a ser possível ter uma imagem com referência a 31-dez-2025.

Nas admissões externas a serviços Adm. Regional são consideradas todas as entradas de pessoal ou trabalhadores que não pertencem aos serviços da administração regional ou a empresas ou entidades públicas reclassificadas, nomeadamente recrutamentos na sequência de procedimento concursal, comissões de serviço de dirigentes superiores, nomeações de pessoal do gabinete e nomeações de membro do Governo.

ANEXO II-B
NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

(Devem constar apenas os valores decorrentes da entrada de funcionários externos à Administração Pública Regional em 2025)

Entidade

(Unid: Euros)

		Dotação orçamental	Nº trabalhadores
D.01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL		
D.01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
D.01.01.01	TITULARES DE ORGAOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ORGAOS AUTARQU		
D.01.01.02	ORGAOS SOCIAIS		
D.01.01.03	PESSOAL DOS QUADROS-REGIME DE FUNCAO PUBLICA		
D.01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS-REG DE CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO		
D.01.01.05	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
D.01.01.06	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		
D.01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENCA		
D.01.01.08	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		
D.01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		
D.01.01.10	GRATIFICACOES		
D.01.01.11	REPRESENTACAO		
D.01.01.12	SUPLEMENTOS E PREMIO		
D.01.01.13	SUBSIDIO DE REFEICAO		
D.01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		
D.01.01.15	REMUNERACOES POR DOENCA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		
D.01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.01	GRATIFICACOES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
D.01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		
D.01.02.03	ALIMENTACAO E ALOJAMENTO		
D.01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		
D.01.02.05	ABONO P/ FALHAS		
D.01.02.06	FORMACAO		
D.01.02.07	COLABORACAO TECNICA E ESPECIALIZADA		
D.01.02.08	SUBSIDIOS E ABONOS DE FIXACAO, RESIDENCIA E ALOJAMENTO		
D.01.02.09	SUBSIDIO DE PREVENCAO		
D.01.02.10	SUBSIDIO DE TRABALHO NOCTURNO		
D.01.02.11	SUBSIDIO DE TURNO		
D.01.02.12	INDENIZACOES POR CESSACAO DE FUNCOES		
D.01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PREMIO		
D.01.02.14	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
D.01.03.00	SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		
D.01.03.02	OUTROS ENCARGOS COM SAUDE		
D.01.03.03	SUBSIDIO FAMILIAR A CRIANCAS E JOVENS		
D.01.03.04	OUTRAS PRESTACOES FAMILIARES		
D.01.03.05	CONTRIBUICOES P/ A SEGURANCA SOCIAL		
D.01.03.06	ACIDENTES EM SERVICO E DOENCAS PROFISSIONAIS		
D.01.03.07	PENSOES DE RESERVA		
D.01.03.08	OUTRAS PENSOES		
D.01.03.09	SEGUROS		
D.01.03.10	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANCA SOCIAL		

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

Código EXERCÍCIO	Al	Sub al.	Designação
010000			DESPESAS COM O PESSOAL
010100			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES
...			
010103	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública
	A0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010104	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho
	A0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual trabalho - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010105	00	00	Pessoal além dos quadros
	A0	00	Pessoal além dos quadros - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal além dos quadros - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal além dos quadros - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal além dos quadros - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010106	00	00	Pessoal contratado a termo
	A0	00	Pessoal contratado a termo - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal contratado a termo - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal contratado a termo - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal contratado a termo - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010107	00	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença
	A0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal em regime de tarefa ou avença - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010108	00	00	Pessoal aguardando aposentação
	A0	00	Pessoal aguardando aposentação - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal aguardando aposentação - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal aguardando aposentação - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal aguardando aposentação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010109	00	00	Pessoal em qualquer outra situação
	A0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Pessoal em funções
	B0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	C0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	D0	00	Pessoal em qualquer outra situação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010110	00	00	Gratificações
	A0	00	Gratificações - Pessoal em funções
	D0	00	Gratificações - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010111	00	00	Representação
	A0	00	Representação - Pessoal em funções
	D0	00	Representação - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010112	00	00	Suplementos e prémios
	A0	00	Suplementos e prémios - Pessoal em funções
	D0	00	Suplementos e prémios - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010113	00	00	Subsídio de refeição
	A0	00	Subsídio de refeição - Pessoal em funções
	D0	00	Subsídio de refeição - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
010104			Subsídios de Férias e de Natal
	SF	00	Subsídio de Férias
	SF	A0	Subsídio de Férias - Pessoal em funções
	SF	B0	Subsídio de Férias - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	SF	C0	Subsídio de Férias - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	SF	D0	Subsídio de Férias - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

	SN	00	Subsídios de Natal
	SN	A0	Subsídio de Natal - Pessoal em funções
	SN	B0	Subsídio de Natal - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório
	SN	C0	Subsídio de Natal - Alterações facultativas de posicionamento remuneratório
	SN	D0	Subsídio de Natal - Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho
***			***
010200			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS
010201			Gratificações variáveis ou eventuais
	A0	00	Regime de teletrabalho (para compensação ao trabalhador pelos custos incorridos quando se encontre no regime de teletrabalho)
010213			Outros suplementos e prémios
	PD	00	Prémios de desempenho (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1338, de 1 de Abril de 2008)
010214			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE
	A0	00	Trabalho em dias de descanso semanal
	B0	00	Subsídio de insularidade
	C0	00	Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo
	Z0	00	Outros
010300			SEGURANÇA SOCIAL
010305			CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL
	A0	00	Contribuições para a segurança social
	A0	A0	CGA
	A0	B0	Segurança Social
	A0	C0	Fundo de Compensação do Trabalho
	A0	D0	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
	A0	E0	Outras
010310			OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL
	P0		Parentalidade (eventualidades de maternidade, paternidade e adoção)
	SD		Subsídio social de desemprego
	DO		Doença
	AC		Acidentes de trabalho e doenças profissionais
	GO		Contribuições para a segurança social (na ocorrência das eventualidades referidas nas alíneas P0, SD, DO, AC)
	EO		Outras despesas
	SS	00	Serviços Sociais da Administração Pública (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1370, de 26 de Março de 2012)
020000			AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
020100			AQUISICÃO DE BENS
020108			MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
	A0	00	Papel
	B0	00	Consumíveis de impressão
	C0	00	Outros
020109			PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	A0	00	Medicamentos de cedência hospitalar excluindo vacinas
	B0	00	Vacinas
	C0	00	Outros
020110			PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS
	A0	00	Produtos vendidos em farmácias privadas
	B0	00	Outros
020200			AQUISICÃO DE SERVIÇOS
020201			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES
	A0	00	Água
	B0	00	Electricidade
	C0	00	Outros
020205			Locação de material de informática
	A0	00	Hardware informático
	B0	00	Software informático
	C0	00	Outros
020209			COMUNICAÇÕES
	A0	00	Acessos à internet
	B0	00	Comunicações fixas de dados
	C0	00	Comunicações fixas de voz
	D0	00	Comunicações móveis
	E0	00	Outros serviços de comunicações

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

	F0	00	Outros Serviços de Comunicações
020212			SEGUROS
	A0	00	Estágios profissionais na AP - para o seguro profissional dos estagiários
	B0	00	Outras -Seguros não relacionados com estas situações.
020213			DESLOCACOES E ESTADAS
	V0	00	Viagens -SSM
	A0	00	Outras
020214			Estudos, pareceres, projetos e consultadoria
	A0	00	Serviços de natureza Informática
	B0	00	Serviços de natureza Jurídica
	C0	00	Serviços de natureza economica e financeira
	D0	00	Outros
020215			FORMAÇÃO
	A0	00	Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)
	B0	00	Outras
020217			PUBLICIDADE
	A0	00	Publicidade obrigatória
	B0	00	Publicidade institucional
	B0	A0	Em território nacional
	B0	B0	Estrangeiro
	C0	00	Outra
020219			ASSISTÊNCIA TÉCNICA
	A0	00	Equipamento informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software Informático
	C0	00	Outros
020220			OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
	A0	00	Serviços de Natureza Informática
	A0	A0	Desenvolvimento de Software
	A0	B0	Contratos de impressão
	A0	C0	Outros
	B0	00	Patrocínio judiciário
	C0	00	Outros
020222			SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Meios complementares de diagnóstico
	B0	00	Meios complementares de terapêutica
	C0	00	Rede Nacional de Cuidados Continuados
	D0	00	Outros internamentos
	E0	00	Total da assistência ambulatoria
	F0	00	Outros subcontratos PPP
	G0	00	Outros subcontratos que não PPP
	H0	00	Outros
020223			OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
	A0	00	Transporte doentes
	B0	00	Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença
	C0	00	Outros
030000C			JUROS E OUTROS ENCARGOS
030000C			OUTROS JUROS
030002			OUTROS
	J0	00	Juros de mora
	Z0	00	Outros
040000C			TRANSFERENCIAS CORRENTES
040000C			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
040001			PUBLICAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
040102			PRIVADAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

...			...
040300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
040301	a		
040309	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
040400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
...			...
040403			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
...	...	...	
040500			ADMINISTRAÇÃO LOCAL
040501			CONTINENTE
040502			REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
040503			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
040600			Segurança social
040600			Segurança Social
..	A0	00	Estágios profissionais na AP - contribuições para a Segurança Social
040800			Famílias
040802			Outras
	A0		Estágios profissionais na AP - para a Bolsa de estágio e subsídio de refeição
	B0		Outras - para todas as restantes transferências para Famílias.
	BE	00	Bolsas de Estudo
050000			SUBSÍDIOS
050100			SOCIEDADES E QUASE SOC NAO FINANCEIRAS
050101 a			
050104			...
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
050300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
050301 a			
050304			...
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
060000	0		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
060200			Diversas
060203			Outras
	AP	00	Verbas globais a distribuir na AP
	IV	00	IVA a pagar (cfr. estabelecido no ponto 3.7 da Circular Série A n.º 1345, de 6 de janeiro de 2009)
	CJ	00	Custas Judiciais
	DO	00	Outros
070000			Aquisição de bens de capital
070100			Investimentos
070101			TERRENOS
	A0		Aquisição
	B0		Expropriações
...			...
070102			HABITAÇÕES
	...		Desagregar por sectores institucionais
	A0		Aquisição (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
	B0		Conservação ou reparação (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1335, de 30 de Julho de 2007)
070103			EDIFÍCIOS
	A0		Aquisição
	B0		Conservação ou reparação
	C0		Construção
...			...
070107			EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
	A0		Hardware de Comunicações (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
	B0		Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner
	C0		Outros (especificação determinada pela Circular Série A n.º 1322, de 18 de Agosto de 2005)
070108			SOFTWARE INFORMÁTICO
	A0		Software de Comunicações
	B0		Outros
070109			EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO
	A0		Hardware de Comunicações
	B0		Outros
070110			EQUIPAMENTO BÁSICO
	A0		Hardware de Comunicações

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

		B0	Outros
0702C0			Locação financeira
0702C6			MATERIAL DE INFORMÁTICA - LOCAÇÃO FINANCEIRA
	A0	00	Equipamento Informático (Hardware)
	A0	A0	Impressoras / Fotocopiadora / Scanner
	A0	B0	Outros
	B0	00	Software informático
	C0	00	Outros
080000			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
080000			SOCIEDADES E QUASE SOC NÃO FINANCEIRAS
080001			PUBLICAS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
080300			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
080400			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
...			...
080433			Região Autónoma da Madeira
	#0		Designação do SFA
	#0	A0	Despesas com o pessoal
	#0	B0	Outras despesas correntes
	#0	C0	Outras despesas correntes (quando aplicável)
080500			ADMINISTRAÇÃO LOCAL
...			...
080501			REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária
...			...
090000			ATIVOS FINANCEIROS
	...	...	Desagregar por alínea/subalínea para identificação da entidade beneficiária

Encargos assumidos e não pagos em anos anteriores

Os pagamentos relativos a encargos assumidos e não pagos de anos anteriores deverão ser diferenciados, mediante a utilização da alínea/subalínea T - Transitados 2011 e/ou T-Transitados (encargos não incluídos no reporte de 2011).

Os valores em dívida incluídos em acordo de regularização de dívida deverão, adicionalmente, ser identificados com a alínea L (LT/LTT).

As restantes despesas deverão ser incluídas, por rubrica na alínea/subalínea Z - Outras despesas.

Exemplo:

Código	Al	Sub al.	Designação
EXERCÍCIO			
020000			AQUISICAO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES
...			...
020200			AQUISICAO DE SERVIÇOS
...			...
020209			COMUNICACOES
	A0		Acessos à internet
	AT	00	Transitados
	B0		Comunicações fixas de dados
	BT	00	Transitados
	C0		Comunicações fixas de voz
	CT	00	Transitados
	D0		Comunicações móveis
	DT	00	Transitados
	E0		Outros serviços de comunicações
	ET	00	Transitados
...			...
020210			TRANSPORTES
	ET	00	Transitados
	Z0	00	Outras despesas
...			...

ANEXO III

ALÍNEAS E SUBALÍNEAS DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA DESPESA PÚBLICA DE TIPIFICAÇÃO VINCULATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS E GERAIS RELATIVAS À DESAGREGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Classificação Económica	Observações
01.03.05 - «Despesas com o pessoal - Segurança Social - Contribuições para a Segurança Social»	Encargos com contribuições da entidade empregadora pública para o Fundo de Compensação do Trabalho e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.
02.02.17.A0.00 - «Aquisição de serviços - Publicidade obrigatória»	Encargos com a publicidade obrigatória e institucional.
02.02.23.B0.00 - «Aquisição de serviços - Outros serviços de saúde - Verificação médica – Junta médica e Verificação Doença»	Encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, seja por doença natural ou por acidente de trabalho.
04.08.02.A0.00 - «Transferências correntes para a Segurança Social - Estágios Profissionais nas AP»	Encargos previstos com a contribuição para a Segurança Social relativa aos participantes em programas de estágios profissionais na AP.
04.08.02.BE.00 - «Transferências Correntes - Estágios profissionais na AP - para a Bolsa de estágio e subsídio de refeição»	Encargos com bolsas de estudo independentemente da forma como sejam financiados.

- As dotações de despesa devem ser todas inscritas ao nível mais baixo da classificação económica, atendendo à desagregação em rubricas definida pelo classificador económico e em alíneas/subalíneas de acordo com a tipificação definida (na tabela anterior) ou que venha a ser estabelecida pelo serviço/organismo (*);

- No caso de as dotações de despesa se desagregarem em alíneas ou subalíneas, as respetivas verbas devem ainda ser inscritas respeitando a hierarquia definida. Assim (*):

- A desagregação de uma rubrica implica a definição de pelo menos duas alíneas - uma para a situação específica que se deseja identificar e outra para as restantes situações;
- A desagregação de uma alínea implica a definição de pelo menos duas subalíneas.

(*) De acordo com a Circular Serie A n.º 1295, de 25 de Julho de 2002, que de seguida se transcreve:

- O classificador económico é constituído por cinco níveis com duas posições cada, hierarquicamente dependentes, pelo que a existência de um nível implica a prévia existência do anterior (com valor diferente de “zero”).
- De acordo com as necessidades dos serviços, os dois últimos níveis (alínea e subalínea) ficam associados à classificação orgânica.
- Em termos de elaboração do orçamento, para uma mesma orgânica, o valor deve ser atribuído ao nível mais baixo da classificação económica isto é, para uma mesma classificação orgânica:

1. Se a classificação económica não se encontra desagregada ao nível da alínea e/ou sub-alínea, deve ser utilizado o terceiro nível do classificador;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	00	00	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 02	00	00	35 000,00

2. Caso a classificação económica se encontre desagregada ao nível da alínea, o valor da dotação deve ser atribuída a este nível, não podendo ser utilizado o terceiro nível;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	00	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	00	35 000,00

3. Caso a classificação económica se encontre desagregada, ao nível da subalínea, o valor da dotação deve ser atribuída a este nível;

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	A0	25 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	B0	35 000,00

4. Admite-se que coexistam, para a mesma classificação económica, valores de dotação atribuídos ao nível da alínea e de subalínea (desde que a alínea seja diferente)

Exemplo:

Orgânica	Cl. Eco	Al.	S.Al.	Valor
01 0 01 01 01	01 01 01	A0	00	5 000,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	A0	2 500,00
01 0 01 01 01	01 01 01	B0	B0	45 000,00

ANEXO IV
CÓDIGOS DE ENTIDADE A UTILIZAR NOS JUROS, TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS DE/ PARA SERVIÇOS INTEGRADOS

Receita

Cap.	Gr.	Art.	Designação da rubrica da receita
05			Rendimentos da propriedade
	03		Juros-Administrações Públicas
		03	Administração regional
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
06			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
10			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		02	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...

Despesa

Ag.	Sag.	Ru	Designação da rubrica da despesa
03			Juros e outros encargos
	01		Juros da dívida pública
		07	Administração Pública Regional
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
04			Transferências correntes
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
05			Subsídios
	04		<i>Administração Regional</i>
		04	Região Autónoma da Madeira
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...
08			Transferências de capital
	04		<i>Administração Regional</i>
		03	Serviços e fundos autónomos
			Identificar a entidade beneficiária por recurso ao campo próprio do SOE
		(...)	...

ANEXO V
MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO ORAM 2025

SECRETARIA -
Designação Serviço:
Código Serviço:

Proposta de Orçamento para 2025

(Unid: Euros)

RCE	Designação	CRAM 2023	ORAM/2024 aprovado	Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2025	Iniciativas 2025	Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2025	Proposta orçamento 2025	Variação ORAM 2025 face a ORAM/2024		Variação ORAM/2025 face a CRAM 2023	
								Valor	%	Valor	%
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	{6}={2}+{3}+{4}+{5}	{7}={6}-{2}	{8}={6}/{2}	{9}={6}-{11}	{10}={6}/{11}
R.01	Impostos diretos						0	0		0	
R.02	Impostos indiretos						0	0		0	
R.03	Contribuições de Segurança Social						0	0		0	
R.04	Taxas, multas e outras penalidades						0	0		0	
R.05	Rendimentos de propriedade						0	0		0	
R.07	Venda de bens e serviços						0	0		0	
F.06 + R.10	Transferências						0	0		0	
R.09 - F.09 + R.13 + R.14 + R.15	Outras receitas						0	0		0	
F.11 + R.12	Ativos/Passivos Financeiros (a)						0	0		0	
R.16	Saldo da gerência anterior										
R.99	Transferencia Receitas Gerais						0	0		0	
	Total Receita (b)	0	0	0	0	0	0	0		0	
Por FF	Receitas de Impostos						0	0		0	
	Receitas Próprias						0	0		0	
	Fundos Europeus						0	0		0	
	Transf. no âmbito das AP						0	0		0	
	Total Receita por FF	0	0	0	0	0	0	0		0	
D.01	Despesas com o pessoal	0	0	0	0	0	0	0		0	
D.01.01	Remunerações certas e permanentes						0	0		0	
D.01.02	Abonos Variáveis ou eventuais						0	0		0	
D.01.03	Segurança Social						0	0		0	
D.02	Aquisição de bens e serviços						0	0		0	
D.03	Juros e outros encargos						0	0		0	
C.04 + D.08	Transferências						0	0		0	
D.05	Subsídios						0	0		0	
D.07	Investimento						0	0		0	
C.06 + D.11	Outras despesas						0	0		0	
C.09 + D.10	Ativos/Passivos Financeiros (c)						0	0		0	
	Total Despesa (d)	0	0	0	0	0	0	0		0	
Por FF	Receitas de Impostos						0	0		0	
	Receitas Próprias						0	0		0	
	Fundos Europeus						0	0		0	
	Transf. no âmbito das AP						0	0		0	
	Total Despesa por FF	0	0	0	0	0	0	0		0	
Cálculo Receita		0	0	0	0	0	0	0		0	
Cálculo Despesa		0	0	0	0	0	0	0		0	
Operações extraorçamentais											
R.17	Receitas extraorçamentais						0	0		0	
D.12	Despesas extraorçamentais						0	0		0	
Por memória											
(-) = (b) - (c)	Receita efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0	
(*) = (d) - (c)	Despesa efetiva	0	0	0	0	0	0	0		0	
(g) = (e) - (f)	Saldo Global	0	0	0	0	0	0	0		0	

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2024		PO 2023	
		valor	%	valor	%
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total				
Despesa com pessoal média por pessoa	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal				
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal				

III – Justificação da Proposta do Orçamento de Receita

• **Capítulo 01 - Impostos Diretos**

--

• **Capítulo 02 - Impostos Indiretos**

--

• **Capítulo 03 - Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE**

--

• **Capítulo 04 - Taxas, multas e outras penalidades**

--

• **Capítulo 05 - Rendimentos da propriedade**

--

• **Capítulo 06 - Transferências correntes**

--

• **Capítulo 07 - Venda de bens e serviços correntes**

--

• **Capítulo 08 - Outras receltas correntes**

--

• **Capítulo 09 - Venda de bens de Investimento**

--

• **Capítulo 10 - Transferências de capital**

--

• Capítulo 11 - Ativos financeiros

--

• Capítulo 12 - Passivos financeiros

--

• Capítulo 13 - Outras receitas de capital

--

• Capítulo 14 - Recursos próprios comunitários

--

• Capítulo 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

--

• Capítulo 16 - Saldo da gerência anterior

--

• Capítulo 17 - Operações extraorçamentais

--

IV – Justificação da Proposta do Orçamento de Despesa

• Agrupamento 01 - Despesas com o pessoal

--

• Agrupamento 02 - Aquisição de bens e serviços correntes

--

• Agrupamento 03 - Juros e outros encargos

--

• Agrupamento 04 - Transferências correntes

--

• Agrupamento 05 - Subsídios

--

• Agrupamento 06 - Outras despesas correntes

--

• Agrupamento 07 - Aquisição de bens de capital

--

• Agrupamento 08 - Transferências de capital

--

• Agrupamento 09 - Ativos financeiros

--

• Agrupamento 10 - Passivos financeiros

--

• Agrupamento 11 - Outras despesas de capital

--

Agrupamento 12 - Operações extraorçamentais

--

7 - Justificação do Saldo Global

Saldo Global:

8 - Justificação Indicadores

Indicadores:

Instruções de preenchimento da memória justificativa (anexo V) da proposta de orçamento

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante da memória justificativa é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento (PO).

I - Proposta de Orçamento - Quadro a preencher por cada entidade

RCE/Fonte de financiamento/Designação			Rubrica de classificação económica de receita /despesa de acordo com o classificador previsto no DL n.º 26/2002, de 14 de fev. A receita com origem em transferência do orçamento do Estado (Receita de impostos) deve ser classificada pelos Serviços integrados (na RCE de receita R.99) considerando um montante igual ao valor de despesa financiada por Receitas de impostos. Os SFA (incluem EPR) procedem ao preenchimento do quadro considerando a proposta de orçamento privativo. A receita/despesa efetiva exclui a receita/despesa relativa a ativos e passivos financeiros e saldo gerência anterior. Exclui a previsão de receita de impostos a cobrar pelas entidades administradoras de receita no ORAM2025 e ORAM2025 As fontes de financiamento a utilizar devem respeitar os agrupamentos indicados abaixo. Unidade : € -Euro / % - Percentagem
CRAM 2023	(1)		Execução Orçamental do ano 2025 (Conta RAM). Fonte de dados SIGO/SCC para os SI e SIGO/SFA para SFA. Campos de preenchimento automático não editáveis.
ORAM2024 aprovado	(2)		Orçamento aprovado 2024 (ORAM2025). Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Redução de Receita ou Pressão na Despesa - 2025	(3)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2025 (coluna 6) e o ORAM2025 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Nesta coluna devem ser colocados valores negativos na receita/Valores positivos na despesa face ao ORAM2025 da entidade. Quantificar as medidas de pressão que vão provocar aumento de despesa no ORAM2025 face ao ORAM2025: contratos anuais e plurianuais assumidos, compromissos políticos assumidos e obrigações legais em resultado de fatores exógenos à decisão de política setorial. A redução de receita origina uma diminuição nos valores previstos a cobrar em 2025, pelo que assume valor negativo nas respetivas rubricas.
Iniciativas 2025	(4)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2025 (coluna 6) e o ORAM2025 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos face ao ORAM2025 da entidade. Quantificar as iniciativas de política com impacto no aumento de despesa face ao ORAM2025 para o agregado de despesa a considerar. Consideram-se iniciativas de política novas medidas de política enquadradas, designadamente, em: projetos plurianuais, outras ações, programação para candidaturas a financiamento comunitário.
Aumento de Receita ou Poupança na Despesa - 2025	(5)		A entidade deve fundamentar a divergência entre o ORAM2025 (coluna 6) e o ORAM2025 (coluna 2) imputando a variação a pressões/Iniciativas/poupanças. Valores positivos na receita /Valores negativos na despesa face ao ORAM2025. Considera na despesa: medidas de poupança nos agregados de despesa, reduzindo a despesa face ao ORAM2025 (exemplos: rescisões/aposentações/requalificação, medidas de política da tutela/transversais, término de contratos Pessoal, ABS ou outros). Considera na receita : aumento da previsão de receita baseado em critérios fundamentados, designadamente por alterações legislativas, contratuais.
Proposta orçamento 2025	(6)=+(2)+(3)+(4)+(5)		Proposta de Orçamento da entidade em resultado da soma das colunas 2 a 5. Fonte de dados SORAM. Campos de preenchimento automático não editáveis.
Variação ORAM2025 face a ORAM2024	Valor	(7)=(6)-(2)	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2025 comparando com o ORAM2025 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	(8)=(6)/(2)	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2025 comparando com o ORAM2025 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
Variação ORAM2025 face a CRAM2023	Valor	(9)=(6)-(1)	Evidencia em valor as variações da proposta de orçamento 2025 comparando com a CRAM2025 para o mesmo agregado de receita ou despesa.
	%	(10)=(6)/(1)	Evidencia em percentagem as variações da proposta de orçamento 2025 comparando com a CRAM2025 para o mesmo agregado de receita ou despesa.

II - Indicadores Recursos Humanos

Indicadores Recursos Humanos	Forma de cálculo	ORAM 2024		PO 2025		Apuramento do peso da despesa com pessoal no total da despesa efetiva e evolução (reporte de efetivos no SIGO jun 2025) Apuramento da média de despesas com pessoal por elemento do Anexo II . Campos de preenchimento automático não editáveis.
		M€	%	M€	%	
PDP (Peso das Despesas com Pessoal)	Total agrupamento 01/Despesa efetiva total					
Despesa com pessoal media	Total agrupamento 01/n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					
Remuneração Média	RCP/ n.º efetivos do mapa de pessoal (anexo II)					

III - Justificação da proposta de Orçamento de Receita

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2025 e o ORAM2024, bem como com a CRAM 2023:
Natureza dos fatores explicativo (aumentos/reduções de receita) identificando os pressupostos e metodologia de cálculo aplicado na previsão de receita e fundamento legal. Deve cumprir os limites estabelecidos de acordo com a Circular do ORAM.
Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).
Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem estar a influenciar as variações apresentadas.
Justificar separadamente o montante a inscrever em atividades e em projetos.
Identificar a variação prevista para a receita de impostos cobrada pela entidade (valores não espelhados no Quadro1, a preencher apenas por Entidades administradoras de receita de impostos do Estado).

IV - Justificação da proposta de Orçamento de Despesa

Incluir em cada agregado as explicações para a variação verificada entre a proposta de ORAM2025 e o ORAM2024, bem como com a CRAM 2023:
Natureza dos fatores explicativos (pressões/iniciativas e poupanças), identificando por agregados: fatores de pressão na despesa, os compromissos assumidos (despesa fixa e encargos plurianuais assumidos, despesas com pessoal), novas iniciativas de acordo com o plano de atividades, designadamente no âmbito de novas candidaturas, objetivos de poupança.
Fundamentar por natureza de receita (fonte de financiamento) a afetação à despesa.
Ainda que não se verifiquem variações, a orçamentação deve ser fundamentada (justificação qualitativa).
Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.

V - Justificação do Saldo Global (equilíbrio)

Justificação da evolução do saldo global e fundamentação para o proposto em 2025.

VI - Justificação dos Indicadores

Indicadores Recursos Humanos	Considerando a informação registada no Anexo II e a orçamentada no agrupamento de despesa 01 - Despesas com pessoal, bem como a missão da entidade, fundamentar os resultados obtidos no sentido da garantia de adequada cobertura orçamental. Identificação de fatores e quantificação de riscos que podem distorcer a previsão apresentada.
Fontes de Financiamento a utilizar no Quadro I - Ver tabela das Fontes de Financiamento	

Anexo V-A
Memória justificativa do Projeto de Orçamento
Orçamentação de projetos PRR

unidade euros

N.º Projeto (1)	Componente (2)	Código (2)	Descrição (2)	Nome do projeto (3)	Natureza do beneficiário (4)	Contraparte	Encargo Total (Sem IVA)	Encargo Total (Com IVA)	Valor Inscrito ORAM 2024 (Sem IVA)	Valor Inscrito ORAM2024 (Com IVA)	Taxa IVA aplicável	IVA		Observações
												Dedutivo	Liquidado	
Total Despesa										0		0	0	

- (1) N.º de projeto inscrito em SIPI - Gestão de projetos
(2) Em conformidade com o Anexo V-B- Notas Explicativas
(3) Cada projeto inscrito no SIPI deverá ter uma designação com um nível de detalhe que permita identificar em concreto o investimento ou a medida de política em causa
(4) Beneficiário direto, intermediário ou final
(5) Preencher apenas quando não se trata de um beneficiário direto, com indicação da contraparte (Beneficiário intermediário ou final)

ORÇAMENTO DE PROJETOS PRR

Universo

Aplica-se aos SI, SFA e EPR. A ausência de informação constante no anexo de Orçamento de Projetos PRR é considerado como incumprimento quanto ao encerramento da proposta de orçamento (PO).

Na coluna "Descrição" é obrigatório a referência ao código da respetiva componente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), conforme tabelas abaixo. A cada código pode corresponder um ou mais projetos, em consonância com os vários objetivos.

EXEMPLO:

N.º Projeto (1)	Identificação do projeto no PRR			Nome do projeto (3)
	Componente (2)	Código (2)	Descrição (2)	
	C7. INFRAESTRUTURAS	RE-C07-102	Missing links e Aumento capacidade da Rede	EN14. Interface Rodaferroviária, incluindo nova ponte sobre o Rio Ave

LISTA DE INVESTIMENTOS		
Componente	Código	Descrição
C1. SNS	RE-C01-101	Cuidados de Saúde Primários com mais respostas
	RE-C01-102	Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados
	RE-C01-103	Conclusão da Reforma de Saúde Mental e implementação da Estratégia para as Demências
	RE-C01-104	Equipamentos dos Hospitais Seixal, Sintra, Lisboa
	RE-C01-105-RAM	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM
	RE-C01-106	Transição Digital na Saúde
	RE-C01-107-RAM	Digitalização da Saúde na RAM
	RE-C01-108-RAA	Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores
	RE-C01-109	Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa
C2. HABITAÇÃO	RE-C02-101	Programa de apoio ao acesso à habitação
	RE-C02-102	Bolsa nacional de alojamento urgente e temporário
	RE-C02-103-RAM	Reforço da oferta de habitação apoiada na Região Autónoma da Madeira
	RE-C02-104-RAA	Aumentar as condições habitacionais do parque habitacional da Região Autónoma dos Açores
	RE-C02-105	Parque público de habitação a custos acessíveis
	RE-C02-106	Alojamento Estudantil a custos acessíveis
C3. RESPOSTAS SOCIAIS	RE-C03-101	Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais
	RE-C03-102	Acessibilidades 360º
	RE-C03-103-RAM	Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)
	RE-C03-104-RAA	Implementar a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social - Redes de Apoio Social (RAA)
	RE-C03-105	Plataforma +Acesso
	RE-C03-106	Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto
C4. CULTURA	RE-C04-101	Redes Culturais e Transição Digital
	RE-C04-102	Património Cultural
C5. CAPITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL	RE-C05-101.01	Agendas/Alanças mobilizadoras para a Inovação Empresarial
	RE-C05-101.02	Agendas/Alanças Verdes para a Inovação Empresarial
	RE-C05-102	Missão Interface - renovação da rede de suporte C&T e orientação para o tecido produtivo
	RE-C05-103	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria
	RE-C05-104-RAA	Recapitalizar Sistema Empresarial dos Açores
	RE-C05-105-RAA	Relançamento Económico da Agricultura Açoriana
C6. QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS	RE-C05-106	Capitalização de empresas e resiliência financeira/Banco Português de Fomento
	RE-C06-101	Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional
	RE-C06-102	Compromisso Emprego Sustentável
	RE-C06-103	Incentivo Adultos
	RE-C06-104	Impulso Jovens STEAM
	RE-C06-105-RAA	Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida na RAA
C7. INFRAESTRUTURAS	RE-C07-100	Alargamento da Rede de Carregamento de Veículos Elétricos
	RE-C07-101	Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)
	RE-C07-102	Missing links e Aumento capacidade da Rede
	RE-C07-103	Ligações transfronteiriças
	RE-C07-104	Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias
	RE-C07-105-RAA	Circuitos Logísticos - Rede Viária Regional dos Açores
C8. FLORESTAS	RE-C08-101	Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
	RE-C08-102	Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo
	RE-C08-103	Faixas de gestão de combustível - Rede Primária
	RE-C08-104	Meios de prevenção e combate a incêndios rurais
	RE-C08-105	Programa MAIS Floresta
C9. GESTÃO HÍDRICA	RE-C09-101	Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve
	RE-C09-102	Aproveitamento hidráulico de fins múltiplos do Crato
	RE-C09-103-RAM	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM
C10. MAR	TC-C10-101	Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul
	TC-C10-102	Transição Verde e Digital e Segurança nas Pescas
	TC-C10-103	Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval
	TC-C10-104-RAA	Desenvolvimento do "Cluster do Mar dos Açores"
C11. DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA	TC-C11-101	Descarbonização da Indústria
C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL	TC-C12-101	Bioeconomia
C13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS	TC-C13-101	Eficiência energética em edifícios residenciais
	TC-C13-102	Eficiência energética em edifícios da administração pública central
	TC-C13-103	Eficiência energética em edifícios de serviços

C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	TC-C14-i01	Hidrogénio e gases renováveis
	TC-C14-i02-RAM	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira
	TC-C14-i03-RAA	Transição Energética nos Açores
C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	TC-C15-i01	Expansão da Rede de Metro de Lisboa - Linha Vermelha até Alcântara
	TC-C15-i02	Expansão da Rede de Metro do Porto - Casa da Música-Santo Ovídio
	TC-C15-i03	Metro Ligeiro de Superfície Odivelas-Loures
	TC-C15-i04	Linha BRT Boavista - Império
	TC-C15-i05	Descarbonização dos Transportes Públicos
C16. EMPRESAS 4.0	TD-C16-i01	Capacitação Digital das Empresas
	TD-C16-i02	Transição Digital das Empresas
	TD-C16-i03	Catalisação da Transição Digital das Empresas
C17. QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS FINANÇAS	TD-C17-i01	Sistemas de Informação de Gestão Financeira Pública
	TD-C17-i02	Modernização da infraestrutura do sistema de informação patrimonial da Autoridade Tributária
	TD-C17-i03	Transição digital da Segurança Social
C18. JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS	TD-C18-i01	Justiça Económica e Ambiente de Negócios
C19. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIGITALIZAÇÃO, INTEROPERABILIDADE E CIBERSEGURANÇA	TD-C19-i01	Reformulação do atendimento dos serviços público e consulares
	TD-C19-i02	Serviços Eletrónicos sustentáveis
	TD-C19-i03	Reforço do quadro geral de cibersegurança
	TD-C19-i04	Infraestruturas críticas digitais eficientes, seguras e partilhadas
	TD-C19-i05-RAM	Transição Digital da Administração Pública da RAM
	TD-C19-i06-RAA	Modernização e digitalização da Administração Pública- RAA
	TD-C19-i07	Capacitação da Administração Pública
C20. ESCOLA DIGITAL	TD-C20-i01	Transição digital na Educação
	TD-C20-i02-RAA	Educação digital (Açores)
	TD-C20-i03-RAM	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM

LISTA DE REFORMAS

Componente	Código	Descrição
C1. SNS	RE-r01	Reforma dos cuidados de saúde primários
	RE-r02	Reforma da saúde mental
	RE-r03	Conclusão da reforma do modelo de governação dos hospitais públicos
C2. HABITAÇÃO	RE-r04	Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário
C3. RESPOSTAS SOCIAIS	RE-r05	Reforma da Provisão de Equipamentos e Respostas Sociais
	RE-r06	Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025
	RE-r07	Contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas
	RE-r08	Estratégia Nacional de Combate à Pobreza
C5. CAPITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL	RE-r09	Promoção da I&D e do investimento inovador nas empresas
	RE-r10	Criação e desenvolvimento do Banco Português de Fomento
	RE-r11	Alargamento e Consolidação da Rede de Instituições de Interface
	RE-r12	Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria
	RE-r13	Desenvolvimento do mercado de capitais e promoção da capitalização das empresas não financeiras
C6. QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS	RE-r14	Reforma do ensino e da formação profissional
	RE-r15	Reforma da cooperação entre Ensino Superior e Administração Pública e empresas
	RE-r16	Redução das restrições nas profissões altamente reguladas
	RE-r17	Agenda de Promoção do Trabalho Digno
	RE-r18	Combate à desigualdade entre mulheres e homens
C8. FLORESTAS	RE-r19	Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis
	RE-r20	Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo
	RE-r21	Prevenção e Combate de Fogos Rurais
C9. GESTÃO HÍDRICA	RE-r22	Gestão Integrada e Circular dos Recursos Hídricos em Situações de Escassez
C10. MAR	TC-r23	Reforma do Ecossistema de Infraestruturas de Suporte à Economia Azul
C11. DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA	TC-r24	Descarbonização da indústria
C12. BIOECONOMIA SUSTENTÁVEL	TC-r25	Bioeconomia sustentável
C13. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS	TC-r26	Estratégia de Longo Prazo para a Renovação de Edifícios
	TC-r27	Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030)
	TC-r28	Estratégia Nacional de longo prazo para o Combate à Pobreza Energética
C14. HIDROGÉNIO E RENOVÁVEIS	TC-r29	Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2)
C15. MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	TC-r30	Reforma do Ecossistema dos Transportes
C16. EMPRESAS 4.0	TC-r31	Transição digital do tecido empresarial
C17. QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS FINANÇAS PÚBLICAS	TC-r32	Modernização e Simplificação da Gestão Financeira Pública
C18. JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS	TC-r33	Justiça económica e ambiente de negócios
C19. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DIGITALIZAÇÃO,	TC-r34	Serviços Públicos digitais, simples, inclusivos e seguros para os cidadãos e para as empresas
	TC-r35	Reforma funcional e orgânica da Administração Pública
	TC-r36	Administração Pública capacitada para a Criação de Valor Público
C20. ESCOLA DIGITAL	TC-r37	Reforma para a educação digital

ANEXO VI
CÓDIGO DOS DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	SIGLA
41	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	ALM
42	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	PGR
43	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SRE
44	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	SRF
45	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	SRS
46	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	SRETC
47	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	SRAPA
48	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	SREI
49	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	SRITJ

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	SRE/SRF/SRS/SRAPA/SREI/SRITJ
	001	Potenciar segmentos de base científica	
	002	Incremento da investigação e desenvolvimento empresarial tecnológico	
	003	Ensino Superior/Formação avançada	
	004	Capacitação do Sistema Administrativo	
042	036	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	SRE/SRF/SRAPA
		Desenvolvimento Empresarial	
	005	Reforçar a competitividade das empresas	
	006	Apoio à internacionalização	
	007	Cadeias de Valor Regional	
043	008	Cooperação Territorial	SRE/SRF/SRETC/SRAPA/SREI/SRITJ
		Turismo, Cultura e Património	
	009	Proteção, conservação e valorização do património cultural, museológico e religioso	
	010	Promoção e valorização da atividade turística	
	037	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Administração e regulamentação	
044	038	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Investigação	SRE/SRF/SRAPA
	039	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Cultura	
	040	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Desporto, recreio e lazer	
	041	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Comunicação social	
	042	Serviços culturais, recreativos e religiosos - Outras atividades cívicas e religiosas	
045		Atividades Tradicionais	SREI
	011	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	
	012	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	
046	043	Agricultura, pecuária, silv, caça, pesca - Administração e regulamentação	SRF/SREI
		Energia	
	013	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	
047	014	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	SRF/SREI
		Mobilidade Sustentável	
048	015	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	SRF/SREI/SRITJ
		Reabilitação Urbana	
049	016	Reabilitação Urbana	SRE/SRF/SREI/SRITJ
		Ensino, competências e formação ao longo da vida	
	017	Prevenção e redução do abandono escolar precoce e do insucesso escolar	
	018	Promoção de acesso à aprendizagem ao longo da vida	
	019	Competências na área da Economia Digital	
	044	Educação – Investigação	
	045	Educação - Estabelecimentos de ensino não superior	
	046	Educação - Estabelecimentos de ensino superior	
	047	Educação - Serviços auxiliares de ensino	
	048	Educação - Administração e regulamentação	
050	049	Universalização da Escola Digital	SRE/SREI/SRITJ
		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	
	020	Promover a coesão e a inclusão social	
	021	Ativação e reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência ou incapacidade	
051	022	Melhorar as condições de trabalho	SRF/SRS/SREI
		Saúde	
	023	Reforço das capacidades do sistema de saúde	
	024	Reforço das medidas de informação da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados	
	050	Saúde - Administração e regulamentação	
052	051	Saúde – Investigação	
	052	Saúde - Hospitais e clínicas	

ANEXO VII
TABELA DOS PROGRAMAS E MEDIDAS

PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO	Organismo executor
051		Habitação e Realojamento	SREI
	025 053	Promoção do acesso à habitação através de soluções diversificadas Habitação e serv. Colectivos - Administração e regulamentação	
052		Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	SRF/SRAPA/SREI
	026 027	Ordenamento Urbanístico Solo e Paisagem	
053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	SRS/SRAPA/SREI
	028	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	
	054	Segurança e ordem públicas - Protecção civil e luta contra incêndios	
054		Gestão de Recursos Hídricos	SRAPA
	029 030	Aumento da eficiência das redes de água Melhoria da qualidade da água	
055		Economia Circular e Gestão de Resíduos	SRAPA
	031	Impulsionar o uso eficiente de recursos	
056		Assistência Técnica	SRE/SRF/SRAPA
	032	Assistência Técnica	
057		Recuperação e Resiliência	SRE/SRF/SRS/SRETC/SRAPA/SREI/SRITJ
	033	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento	
	034	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade	
	035	Incentivo extraordinário à normalização	
	061	Ucrânia - Apoio refugiados	
	062	Rússia-Ucrânia - Mitigação de efeitos adversos	
	102	Plano de Recuperação e Resiliência	
	103	Impacto do choque geopolítico	
058		Órgãos de Soberania	ALM
	055	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
059		Governança	PGR/SRE
	056	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
060		Justiça	SRE
	057	Segurança e ordem públicas - Administração e regulamentação	
061		Finanças e Gestão da Dívida Pública	SRF
	058	Serv. Gerais da A.P. - Administração geral	
	059	Operações da dívida pública	
	060	Outras funções - Diversas não especificadas	

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

Nota: Utilizar o código 1XX / 2XX quando se trata de uma atividade em curso;
e o código 8XX / 9XX caso se trate de uma nova atividade.

Atividades Relacionadas com o Património Cultural

- 101/801 Artes Plásticas e Visuais
- 102/802 Cinema e Audiovisual
- 103/803 Bibliotecas e Património Bibliográfico
- 104/804 Arquivos e Património Arquivístico
- 105/805 Património Fílmico e Sonoro
- 106/806 Qualificação, Promoção e Divulgação Cultural
- 107/807 Promoção e Divulgação do Livro e do Autor
- 108/808 Museus, Património Móvel e Imaterial
- 109/809 Património Arquitetónico, Arqueológico e Paisagístico
- 110/810 Proteção da Propriedade Intelectual e Direito de Autor
- 111/811 Promoção e Valorização da Língua Portuguesa
- 265/965 Promoção da Cultura Portuguesa no Exterior e Intercâmbio Cultural

Atividades Relacionadas com o Desporto

- 112/812 Atividades Desportivas
- 113/813 Associativismo Desportivo
- 114/814 Alta Competição Desportiva e Desporto Profissional

Atividades Relacionadas com o Ambiente, Recursos Naturais e Gestão do Território

- 115/815 Rede Nacional das Áreas Protegidas e Áreas Classificadas da Rede Natura 2000
- 116/816 Proteção do Ambiente e Gestão de Recursos Naturais Ar, Água e Solos
- 118/818 Ruído, Resíduos, Substâncias Perigosas e Catástrofes Ambientais
- 119/819 Mares e Costas Oceânicas
- 120/820 Fauna
- 121/821 Flora
- 122/822 Desenvolvimento Regional e Urbano
- 123/823 Ordenamento do Território

Atividades Relacionadas com a Defesa Nacional

- 124/824 Operações Militares
- 125/825 Armamento e Equipamento Militar
- 126/826 Convocação e Mobilização de Pessoal
- 127/827 Instrução e Formação Militar
- 128/828 Missões Humanitárias e de Paz

Atividades Relacionadas com a Saúde

- 129/829 Cuidados de Saúde Primários
- 130/830 Cuidados de Saúde Diferenciados
- 131/831 Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica
- 132/832 Saúde Pública
- 133/833 Saúde Escolar
- 134/834 Dependências
- 135/835 Farmácias e Medicamentos
- 136/836 Apoio Psicológico Especializado
- 137/837 Gestão de Cuidados de Saúde Prestados em Redes Privadas

Atividades Relacionadas com a Agricultura e Pescas

- 138/838 Produção Agrícola (culturas anuais e permanentes exceto viticultura)
- 139/839 Produção Vitivinícola
- 140/840 Reforço da Ligação entre Agentes para o Desenvolvimento Rural
- 141/841 Silvicultura e Exploração Florestal e Atividade Cinegética
- 142/842 Estruturas Agrícolas (excluindo infraestruturas hidroagrícolas -
- 143/843 Produção Animal
- 144/844 Sanidade Animal e Vegetal e Bem Estar Animal
- 145/845 Pesca e Aquicultura
- 146/846 Gestão e Acompanhamento de programas/Projetos comunitários

Atividades Relacionadas com a Indústria

- 150/850 Indústria Extrativa
- 151/851 Indústria Agroalimentar
- 152/852 Tecnologias de Ponta e Limpas

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

153/853 Indústria Militar

Atividades Relacionadas com o Comércio e Serviços

154/854 Comércio

155/855 Comunicações

156/856 Seguros

157/857 Turismo, Lazer, Alojamento e Restauração

Atividades Relacionadas com a Energia

158/858 Energia Elétrica, Gás e Energias Renováveis

159/859 Produtos Petrolíferos, Combustíveis e Outros Recursos Energéticos

Outras Atividades Económicas

160/860 Propriedade Industrial

161/861 Mercado Externo (Importações e Exportações, Fronteiras – Mercadorias)

162/862 Mercado Interno

163/863 Mercado de Capitais

164/864 Concorrência

165/865 Atividades Marítimo-Portuária

Atividades Relacionadas com a Integração e Proteção Social

166/866 Proteção Social de Base

167/867 Proteção Social Complementar

168/868 Prevenção, Integração e Ação Social

Atividades Relacionadas com a Sociedade da Informação e Comunicação

169/869 Comunicação Social

170/870 Conteúdos Digitais

171/871 Competências em Tecnologias da Informação e Comunicação

172/872 Acessibilidade a Tecnologias da Informação e Comunicação

173/873 Governo Eletrónico

174/874 Proteção de Dados Pessoais Informatizados

Atividades Relacionadas com a Diplomacia e Relações Internacionais

175/875 Assuntos Comunitários

176/876 Assuntos Bilaterais

177/877 Assuntos Multilaterais

178/878 Cooperação Internacional

179/879 Assistência Humanitária

180/880 Assuntos Diplomáticos e Consulares

181/881 Comunidades Portuguesas

182/882 Diplomacia Económica

183/883 Presença Portuguesa no Exterior

Atividades Relacionadas com a Gestão de Emergências e Crises

184/884 Gestão de Emergências em Casos de Inundações, Incêndios e Sismos

185/885 Perturbações da Ordem Pública

186/886 Emergências Médicas

187/887 Catástrofes Climáticas

188/888 Catástrofes Ambientais

189/889 Emergências nos Transportes e Comunicações

Atividades Relacionadas com a Educação

190/890 Educação Pré Escolar

191/891 1º. Ciclo do Ensino Básico

192/892 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico e Ensino

193/893 Ensino Superior Universitário

194/894 Ensino Superior Politécnico

195/895 Ensino Militar e Policial

196/896 Redes de Ensino Privado, Cooperativo e Solidário

197/897 Funções Não Letivas - Ensino Básico e Secundário

198/898 Ensino de Português no Estrangeiro

199/899 Educação Especial

200/900 Exames e Provas Aferidas do Ensino Básico e Secundário

201/901 Inovação e Desenvolvimento Curricular

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

266/966 Ação Social no Ensino Superior

Atividades Relacionadas com a Ciência & Tecnologia

202/902 Investigação e Desenvolvimento em Diversas Áreas das Ciências

Atividades Relacionadas com os Transportes

203/903 Transportes Aéreos

204/904 Transportes Rodoviários

205/905 Transportes Ferroviários

206/906 Transportes Marítimos e Fluviais

207/907 Transportes Especiais

273/973 Transportes Ferroviários - Manutenção

Atividades Relacionadas com o Mercado de Trabalho

208/908 Promoção de ou Criação de Postos de Trabalho

209/909 Formação Profissional

210/910 Saúde, Higiene, Segurança e Direito no Trabalho (relações laborais)

211/911 Inserção ou Reinserção na Vida Ativa

Atividades Relacionadas com a Proteção do Consumidor

212/912 Qualidade, Higiene e Segurança Alimentar

213/913 Proteção e Direitos do Consumidor

214/914 Divulgação de Informação para o Consumidor

Atividades Relacionadas com a Justiça

215/915 Apoio à Tomada de Decisão Judiciária

216/916 Apoio à Execução da Decisão Judiciária Penal e Tutelar Educativa

217/917 Apoio à Execução de Decisões Judiciais

218/918 Representação do Estado em Litígio

219/919 Acesso ao Direito e aos Tribunais

220/920 Resolução Alternativa de Litígios

221/921 Investigação Criminal

222/922 Atos Jurídicos Extrajudiciais

223/923 Publicitação de Fatos, Atos e Situações Jurídicas

Atividades Relacionadas com a Cidadania, Família e Comunidade

224/924 Apoio à Família

225/925 Igualdade de Oportunidades

226/926 Juventude

Atividades Relacionadas com a Segurança/ Administração Interna

227/927 Proteção de Pessoas e Bens e Controlo de Práticas Ilícitas

228/928 Prevenção Criminal

229/929 Segurança de Altas Individualidades e Outros

230/930 Fronteiras e Cidadãos

231/931 Assuntos Classificados

232/932 Combate ao Terrorismo

233/933 Segurança Escolar e Infantil

234/934 Equipamento e Armamento das Forças de Segurança

Atividades Relacionadas com Infraestruturas e Equipamentos

235/935 Infraestruturas da Rede Viária

236/936 Edifícios

237/937 Infraestruturas Hidroagrícolas

238/938 Infraestruturas de Transporte

239/939 Infraestruturas Desportivas

240/940 Recintos Culturais

241/941 Habitação

242/942 Infraestruturas Energéticas

Atividades Relacionadas com as Finanças Públicas

243/943 Receitas Tributárias

244/944 Receitas Patrimoniais

245/945 Receitas Creditícias

246/946 Receitas Coativas

ANEXO VIII
TABELAS DAS ÁREAS DE ATIVIDADES

247/947 Outros Rendimentos/ Outras Receitas
248/948 Benefícios Fiscais
249/949 Gestão da Dívida Pública
250/950 Subsídios ao Sector Empresarial do Estado
251/951 Fraude e Evasão Fiscal
252/952 Gestão de Garantias a Favor do Estado
272/972 Ações especiais – Despesas sem identificação do adquirente dos serviços

Atividades Relativas à Administração Pública

253/953 Planeamento, Orçamentação, Gestão e Conta
254/954 Controlo e Acompanhamento
255/955 Informação, Documentação, Conhecimento e Gestão de Tecnologias da Informação e da Comunicação
256/956 Gestão de Recursos Humanos
257/957 Gestão de Recursos Financeiros
258/958 Gestão Administrativa
259/959 Gestão Legislativa
267/967 Gestão Interna de Recursos do Organismo
268/968 Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Atividades dos Órgãos de Soberania

260 Gestão Governativa
261 Atividade Parlamentar
262 Representação da República Portuguesa
263 Atividade Judicial
264 Controlo Financeiro e Efetivação de Responsabilidades Financeiras
269 Movimento Diplomático e Administrativo

Atividades Relacionadas com Fogos Rurais

274/974 SGIFR - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

NOTA: Atividades definidas na Circular 1408, da Direção Geral do Orçamento.

ANEXO IX
PROGRAMAS E MEDIDAS DO PIDDAR

			Medidas PIDDAR em Vigor - 2021-2027
PILAR ESTRATÉGICO	PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO
PE01			Inovação e Conhecimento
	P041		Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação
		M01	Potenciar segmentos de base científica
		M02	Incremento da investigação e desenvolvimento empresarial tecnológico
		M03	Ensino Superior/Formação avançada
FE02		M04	Capacitação do Sistema Administrativo
			Cadeias de Valor Regional
	P042		Desenvolvimento Empresarial
		M05	Reforçar a competitividade das empresas
		M06	Apoio à internacionalização
		M07	Cadeias de Valor Regional
		M08	Cooperação Territorial
	P043		Turismo, Cultura e Património
		M09	Proteção, conservação e valorização do património cultural, museológico e religioso
		M10	Promoção e valorização da atividade turística
	P044		Atividades Tradicionais
		M11	Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)
		M12	Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas
	P045		Energia
		M13	Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa
		M14	Incentivo à produção e utilização de energias renováveis
PE03	P046		Mobilidade Sustentável
		M15	Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes
	P047		Reabilitação Urbana
		M16	Reabilitação Urbana
			Qualificação de Competências
PE04	P048		Ensino, competências e formação ao longo da vida
		M17	Prevenção e redução do abandono escolar precoce e do insucesso escolar
		M18	Promoção de acesso à aprendizagem ao longo da vida
		M19	Competências na área da economia digital
			Emprego e Inclusão Social
PE05	P049		Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza
		M20	Promover a coesão e a inclusão social
		M21	Ativação e reabilitação de pessoas desfavorecidas e com deficiência ou incapacidade
		M22	Melhorar as condições de trabalho
	P050		Saúde
		M23	Reforço das capacidades do sistema de saúde
		M24	Reforço das medidas de informação da promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde
	P051		Habitação e Realojamento
		M25	Promoção do acesso à habitação através de soluções diversificadas
			Ação Climática, Mobilidade e Energia Sustentáveis
PE05	P052		Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem
		M26	Ordenamento Urbanístico
		M27	Solo e Paisagem
	P053		Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos
		M28	Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos
	P054		Gestão de Recursos Hídricos
		M29	Aumento da eficiência das redes de água
		M30	Melhoria da qualidade da água
	P055		Economia Circular e Gestão de Resíduos
		M31	Impulsionar o uso eficiente de recursos
	P056		Assistência Técnica
		M32	Assistência Técnica
PJ6			Estímulo à Recuperação e Resiliência
	P057		Recuperação e Resiliência
		M33	Contingência COVID 2019 - Prevenção, contenção, mitigação e tratamento
		M34	Contingência COVID 2019 - Garantir normalidade
		M35	Incentivo extraordinário à normalização
		M61	Ucrânia - Apoio refugiados
		M62	Rússia-Ucrânia - Mitigação de efeitos adversos
		M102	Plano de Recuperação e Resiliência
		M103	Impacto do choque geopolítico

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição
300	3	0	0	Esforço financeiro nacional (OE)
310	3	1	0	Receitas de Impostos não afetas a projetos cofinanciados
311	3	1	1	RI não afetas a projetos cofinanciados
***	*	*	*	***
313	3	1	3	Saldos de RI não afetas a projetos cofinanciados (A)
***	*	*	*	***
316	3	1	6	Saldos de RI com origem em transferências entre entidades
317	3	1	7	RI - Indemnizações compensatórias afetas a projetos cofinanciados (CPN)
318	3	1	8	RI - Indemnizações compensatórias não afetas a projetos cofinanciados
319	3	1	9	Transferências de RI entre organismos
31C	3	1	C	Receita de impostos de Dot. Provisional e Centralizadas (DPC), não afetas a projetos cofinanciados (A)
31D	3	1	D	Receita de impostos de DPC, afetas a projetos cofinanciados (A)
31E	3	1	E	Transferências de RI de DPC entre organismos não afetas a projetos cofinanciados (A)
31F	3	1	F	Transferências de RI de DPC entre organismos afetas a projetos cofinanciados (A)
31G	3	1	G	Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos - IVA
31H	3	1	H	Transferências de RI entre organismos - PRR - Reembolsos IVA
31I	3	1	I	Transferências de RI – PRR – Empréstimos, por conta de Fundos Nacionais
31J	3	1	J	Saldos de Transferências de RI entre organismos - PRR - Reembolsos IVA (A)
31K	3	1	K	Saldos de RI com origem em transferências afetas a projetos cofinanciados entre organismos (A)
320	3	2	0	Créditos externos consignados pelo Estado
321	3	2	1	Créditos externos consignados pelo Estado
***	*	*	*	***
330	3	3	0	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)
331	3	3	1	Financiamento Nacional por conta de fundos europeus (A)
***	*	*	*	***
340	3	4	0	Obrigações do Tesouro - Verdes
341	3	4	1	Receita de impostos de OT Verdes, não afetas a projetos cofinanciados
342	3	4	2	Receitas de impostos de OT Verdes, afetas a projetos cofinanciados
***	*	*	*	***
350	3	5	0	Receitas de Impostos afetas a projetos cofinanciados
351	3	5	1	RI afetas a projetos cofinanciados-Feder
352	3	5	2	RI afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão
353	3	5	3	RI afetas a projetos cofinanciados-FSE
354	3	5	4	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER
355	3	5	5	RI afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
356	3	5	6	RI afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas
357	3	5	7	RI afetas a projetos cofinanciados-Outros*
358	3	5	8	Saldos de RI afetas a projetos cofinanciados (A)
359	3	5	9	Transferências de RI afetas a projetos cofinanciados entre organismos
360	3	6	0	Receita Própria afeta a projetos cofinanciados
361	3	6	1	RP afetas a projetos cofinanciados-Feder
362	3	6	2	RP afetas a projetos cofinanciados-F.Coesão
363	3	6	3	RP afetas a projetos cofinanciados-FSE
364	3	6	4	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Orientação/FEADER
365	3	6	5	RP afetas a projetos cofinanciados-Feoga Garantia/FEAGA
366	3	6	6	RP afetas a projetos cofinanciados-FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas
367	3	6	7	RP afetas a projetos cofinanciados-Outros*
368	3	6	8	Saldos de RP afetas a projetos cofinanciados (A)
369	3	6	9	Transferências de RP afetas a projetos cofinanciados entre organismos
370	3	7	0	Receitas de Impostos Consignadas
371	3	7	1	Receitas de Impostos Consignadas não afetas a projetos cofinanciados
372	3	7	2	Receitas de Impostos Consignadas afetas a projetos cofinanciados
373	3	7	3	Saldos de RI Consignadas não afetas a projetos cofinanciados (A)
374	3	7	4	Saldos de RI Consignadas afetas a projetos cofinanciados (A)
***	*	*	*	***
380	3	8	0	Outras Receitas Gerais
381	3	8	1	RG não afetas a projetos cofinanciados
382	3	8	2	Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)
383	3	8	3	RG não participadas afetas a projetos cofinanciados
384	3	8	4	RG afetas a projetos cofinanciados
385	3	8	5	Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A)
386	3	8	6	Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita
387	3	8	7	Receitas Gerais – Jogos sociais
388	3	8	8	RG - Indemnizações compensatórias
389	3	8	9	Transferências de RG entre organismos
38A	3	8	A	Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios
390	3	9	0	Financiamento Nacional

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição
392	3	9	2	Fundo de Coesão Nacional
393	3	9	3	Outros
394	3	9	4	Lei de Meios-FCN
***	*	*	*	***
400	4	0	0	Financiamento da UE
410	4	1	0	Feder
411	4	1	1	Feder - Competitividade e Internacionalização
412	4	1	2	Feder - Norte 2020
413	4	1	3	Feder - Centro 2020
414	4	1	4	Feder - Lisboa 2020
415	4	1	5	Feder - Alentejo 2020
416	4	1	6	Feder - Cresc Algarve 2020
417	4	1	7	Feder - PO Assistência Técnica
420	4	2	0	Feder Cooperação
421	4	2	1	Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal
422	4	2	2	Feder - PO Transnacional
423	4	2	3	Feder - PO Interregional
430	4	3	0	Fundo de Coesão
431	4	3	1	Fundo de Coesão - Competitividade e Internacionalização
***	*	*	*	***
439	4	3	9	PROGRAMA ERASMUS
440	4	4	0	Fundo Social Europeu
441	4	4	1	Fundo Social Europeu - Competitividade e Internacionalização
442	4	4	2	Fundo Social Europeu - PO Inclusão Social e Emprego
443	4	4	3	Fundo Social Europeu - PO Capital Humano
444	4	4	4	Fundo Social Europeu - Norte 2020
445	4	4	5	Fundo Social Europeu - Centro 2020
446	4	4	6	Fundo Social Europeu - Lisboa 2020
447	4	4	7	Fundo Social Europeu - Alentejo 2020
448	4	4	8	Fundo Social Europeu - Cresc Algarve 2020
450	4	5	0	Feoga Orientação / FEADER
451	4	5	1	Feoga Orientação
452	4	5	2	FEADER - Programa de Desenvolvimento Rural Continente
453	4	5	3	FEADER - PRODERAM 2020
460	4	6	0	Feoga Garantia / FEAGA
461	4	6	1	Feoga Garantia
462	4	6	2	FEAGA
***	*	*	*	***
470	4	7	0	FEP/FEAMP e outros no âmbito dos setores do mar e das pescas
***	*	*	*	***
480	4	8	0	Outros e Saldos de FE
481	4	8	1	Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas - FEAC
482	4	8	2	Outros
483	4	8	3	Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções
484	4	8	4	Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções - IVA
485	4	8	5	Fundo Social Europeu - REACT
487	4	8	7	Fundo de Solidariedade da União Europeia
488	4	8	8	Saldos de Fundos Europeus (A)
489	4	8	9	Fundo Social Europeu - Madeira 14-20
48A	4	8	A	Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (A) (B)
48B	4	8	B	PRR - Com origem em beneficiários intermediários externos à Administração Central (C)
48C	4	8	C	Saldos de REACT (A)
490	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)
491	4	9	1	Financiamento Europeu por conta de Fundos Nacionais (A)
492	4	9	2	Plano de Recuperação e Resiliência (Subvenções) por conta de Fundos Nacionais (A)
4M	4	M		Financiamento da UE - RAM 2030
4MA	4	M	A	FEDER - Madeira 2030
4MB	4	M	B	FSE+ - Madeira 2030
4MC	4	M	C	Fundo de Coesão - PACS (2030)
4MD	4	M	D	FEDER- MAC 2021-2027
4ME	4	M	E	FEADER - 2023-2027

ANEXO X

Tabela de Fontes de Financiamento

Código	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Descrição
4MF	4	M	F	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)
4MG	4	M	G	OUTROS
500	5	0	0	Receita Própria (RP) não afeta a projetos cofinanciados
510	5	1	0	Receita própria do ano
511	5	1	1	RP do ano - Com origem em RI provenientes do OE
512	5	1	2	RP do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus
513	5	1	3	RP do ano - Com outras origens
514	5	1	4	RP do ano - Sem possibilidade de transição
515	5	1	5	RP do ano - Com origem em RI de DPC provenientes do OE (A)
***	*	*	*	***
520	5	2	0	Saldos de Receitas Próprias Transitados
521	5	2	1	Saldos de RP transitados - Com origem em RI provenientes do OE (A)
522	5	2	2	Saldos de RP transitados - Com outras origens (A)
523	5	2	3	Saldos de RP transitados - Com origem em reembolsos de beneficiários de fundos europeus (A)
***	*	*	*	***
530	5	3	0	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)
531	5	3	1	Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A)
***	*	*	*	***
540	5	4	0	Transferências de RP entre organismos
541	5	4	1	Transferências de RP entre organismos
***	*	*	*	***
550	5	5	0	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)
551	5	5	1	Transferências de Financiamento Nacional por conta de Fundos Europeus entre organismos (A)
560	5	6	0	Fundos Internacionais
561	5	6	1	Fundos Internacionais
562	5	6	2	Saldos de Fundos Internacionais (A)
***	*	*	*	***
700	7	0	0	Operações de Financiamento
710	7	1	0	Contração de empréstimos
711	7	1	1	No sistema bancário interno
712	7	1	2	No sistema bancário externo
713	7	1	3	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados
714	7	1	4	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas
715	7	1	5	Junto de outras entidades
716	7	1	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)
717	7	1	7	Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos
718	7	1	8	Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos (A) (B)
719	7	1	9	Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos - IVA
***	*	*	*	***
720	7	2	0	Dotações de Capital
721	7	2	1	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetas a projetos cofinanciados
722	7	2	2	Entidade das Administrações Públicas - com origem em outras receitas
723	7	2	3	Realizadas por outras entidades
724	7	2	4	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento nacional
725	7	2	5	Saldos de Dotações de capital com origem em financiamento europeu
726	7	2	6	Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetas a projetos cofinanciados (CPN)
***	*	*	*	***
***	*	*	*	***

(A) A utilizar apenas durante a execução orçamental.

(B) Apenas aplicável a saldos que resultem do registo de operações de receitas e despesas extraorçamentais.

(C) Apenas aplicável a fluxos financeiros (transferências) associados a projetos no âmbito do PRR, com origem em entidades não inseridas na Administração Central. Implica, sempre, que tenha ocorrido prévia relevação orçamental na FF 483 de fluxos financeiros (transferências) destinados a entidades não inseridas na Administração Central.

Nota explicativa ao Anexo X Tabela de Fontes de Financiamento

Nas notas abaixo alerta-se para a necessidade da correta utilização de alguns códigos de FF, pelo que se recomenda a sua leitura atenta:

Plano de Resiliência e Recuperação

As fontes de financiamento a utilizar exclusivamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR):

Subvenções	Notas explicativas
31H - Transferências de RI entre organismos – PRR - Reembolsos IVA	Para relevação dos reembolsos de IVA, no âmbito do procedimento definido no artigo 16.º do DL n.º 53-B/2021.
31K - Saldos de RI com origem em transferências afetadas a projetos cofinanciados entre organismos (A) [NOVA]	Destina-se a acolher os saldos de RI com origem em transferências afetadas a projetos cofinanciados entre organismos, designadamente no âmbito da FF359 - «Transferências de RI afetadas a projetos cofinanciados entre organismos».
332 - Financiamento Nacional por conta de PRR (A)	Devem ser incluídos os valores de receitas de impostos que serão utilizados para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PRR que serão recebidas em momento posterior.
483 - Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com exceção dos valores relativos ao eventual suportado.
484 - Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções - IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
48A - Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Subvenções (A)	Apenas aplicável a saldos de PRR-Subvenções (FF 483 e 484) que resultem do registo de operações de receitas e despesas extraorçamentais.
48B - PRR - Com origem em beneficiários intermédios externos à Administração Central	Aplicável a fluxos financeiros (transferências) associados a projetos no âmbito do PRR, com origem em entidades não inseridas na Administração Central. Implica, sempre, que tenha ocorrido prévia relevação orçamental nas FF 483/484 de fluxos financeiros (transferências) destinados a entidades não inseridas na Administração Central.
492 - Plano de Recuperação e Resiliência (Subvenções) por conta de Fundos Nacionais (A)	Devem ser refletidas as verbas PRR cuja despesa foi previamente suportada pelas fontes de financiamento nacional 332, 552.
532 - Financiamento Nacional RP por conta de PRR (A)	Devem ser incluídos os valores de receitas próprias que serão utilizados para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PRR que serão recebidas em momento posterior.
552 - Transferências de Financiamento Nacional por conta de PRR entre organismos (A)	Devem ser incluídos os valores de transferências de financiamento nacional obtidas de outros organismos da AC que serão utilizadas para cobertura de despesa no âmbito de contratualizações PRR, enquanto adiantamento por conta de verbas PF que serão recebidas em momento posterior.
Empréstimos	Notas explicativas
31B - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com prévio financiamento por empréstimos, com exceção dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
31I - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, por conta de Fundos Nacionais	Aplicável em situações particulares, em que o financiamento obtido pelo Estado tem origem em empréstimos PRR, que ao atribuído aos beneficiários intermédios/finais assume a natureza de subvenção. Estão em causa fluxos destas subvenções em momento anterior, foram objeto de adiantamento por utilização de outra fonte de financiamento nacional.
31G - Transferências de RI – PRR – Empréstimos, entre organismos – IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por subvenções, com prévio financiamento por empréstimos, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.
717 - Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por empréstimos, com exceção dos valores relativos ao eventual suportado.
718 - Saldos de Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos (A)	Para relevação dos saldos de gerência que resultem de projetos PRR, financiados por empréstimos.
719 - Plano de Recuperação e Resiliência - Empréstimos - IVA	Deve refletir fluxos no âmbito de projetos PRR, financiados por empréstimos, apenas dos valores relativos ao eventual IVA suportado.

(A) Apenas para utilização na execução orçamental.

Transferências para a Administração Central provenientes dos subsectores da Segurança Social (SS), da Administração Local (AL), ou da Administração Regional (AR):

SS/AL/AR	>>	AC
Fundos Europeus		400
Receitas próprias das entidades		369/540

Transferências entre serviços ou organismos da Administração Central

A FF a utilizar pelo recebedor depende da origem da receita no dador:

Serviço ou Organismo dador			Serviço ou Organismo beneficiário
Tipo de serviço	Origem das verbas		AC
AC	Receitas de Impostos	311/313 ^(A) /316/317/318/350/370	317/318/319/359
	Receitas Próprias	510/514/520(A)/360	369/540
	Fundos Europeus	400	400

Utilização de financiamento nacional por conta de fundos europeus ^(A)

Momento da operação	AC
Realização de despesa com verbas nacionais	330/530/550
Aplicação de fundos europeus reembolsados	490

Notas:

^(A) As fontes de financiamento a seguir identificadas devem apenas ser utilizadas durante a execução orçamental:

AC - 313, 330, 332, 358, 368, 373, 374, 488, 48A, 491, 492, 521, 522, 523, 530, 532, 550, 552, 562, 718, 724

Na FF 511 – “Receita própria do ano - Com origem em receita de impostos proveniente do OE”, devem ser inscritas as receitas que embora sejam consideradas próprias, tenham como origem inicial receitas de impostos do Estado, bem como a despesa que visam financiar.

Na FF 512 – “Receita própria do ano - Com origem em reembolsos de beneficiários de Fundos Europeus”, devem ser inscritas as verbas que resultem do recebimento de reembolsos efetuados por beneficiários de apoios europeus atribuídos por entidades da Administração Central e que, nos termos dos regulamentos vigentes, possam ser reutilizados para o mesmo fim, bem como a despesa que visam financiar.

O registo dos fluxos orçamentais/financeiros respeitantes a Fundos Internacionais é relevado no grupo de fonte de financiamento 560 – Fundos Internacionais, e nas fontes de financiamento criadas para este efeito:

- FF561 – RP do ano - Fundos Internacionais
- FF562 – Saldos de RP Transitados - Fundos Internacionais

Entendem-se por Fundos Internacionais todos os apoios provenientes de organizações internacionais com exceção das verbas oriundas da União Europeia

Nas FF71x/72x devem ser inscritas as verbas com origem na contração de empréstimos e nas dotações de capital obtidas, bem como a despesa que visam financiar, desagregando consoante a entidade concedente, de acordo com a seguinte tabela:

Fonte de Financiamento	Entidade Concedente
71. Contratação de empréstimos	
711 No sistema bancário interno	Instituição financeira nacional
712 No sistema bancário externo	Instituição financeira internacional
713 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetadas a projetos cofinanciados	Administração Central
714 Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
715 Junto de outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
716 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetadas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central
72. Dotações de Capital	
721 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos não afetadas a projetos cofinanciados	Administração Central
722 Entidade da Administração Central - com origem em outras receitas	Administrações Públicas
723 Realizado por outras entidades	Entidade não incluída nas restantes linhas
726 Entidade da Administração Central - com origem em receitas de impostos afetadas a projetos cofinanciados (CPN)	Administração Central

ANEXO XI

Subartigos e rubricas da Classificação económica da Receita Pública de tipificação vinculativa

Ero Receita	S Art	Rub	Designacao
110100	00	00	Impostos Diretos sobre o rendimento
110101	01	00	<i>Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)</i>
110101	01	95	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao IHRU
110101	01	97	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - Consignação ao FET
110101	01	98	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares - IRS Variável
110101	01	99	Imp. s/o rendimento das pessoas singulares (IRS) - Rec. impostos
110102	01	00	<i>Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)</i>
110102	01	96	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FEFSS
110102	01	98	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas - Consignação ao FET
110102	01	99	Imp. s/o rendimento das pessoas coletivas (IRC) - Rec. impostos
110200	00	00	Impostos Diretos - Outros
110201	00	00	<i>Imposto s/as sucessões e doações</i>
110201	01	00	<i>Imposto por lançamento</i>
110201	01	99	Imposto por lançamento
110201	02	00	<i>Imposto por avença</i>
110201	02	98	Imp. por avença - Consignação ao FET
110201	02	99	Imposto por avença
110201	03	00	<i>Taxa de compensação</i>
110201	03	98	Taxa compensação - Consignação ao FET
110201	03	99	Taxa de compensação
110206	01	00	<i>Imposto do uso, porte e detenção de armas</i>
110206	01	78	Rec. próprias -Imp. uso, porte e detenç. armas
110206	01	99	Rec. impostos -Imp. uso, porte e detenç. armas
110207	01	00	Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929
110207	02	00	Contrib. indust.-Diploma anterior ao Dec.-Lei n.º 16.731, de 13/4/1929
110207	03	00	Contribuição industrial pelo Dec.-Lei n.º 45.103, de 1/7/1963
110207	04	00	Contribuição predial
110207	05	00	Imposto profissional
110207	06	00	Imposto de capitais
110207	07	00	Imposto complementar
110207	08	00	Imposto de mais-valias
110207	09	00	<i>Imposto sobre a indústria agrícola</i>
110207	09	99	Imposto sobre a indústria agrícola
110299	00	00	<i>Impostos diretos diversos</i>
110299	01	00	Impostos extraordinários
110299	02	00	Impostos do cadastro
110299	03	00	Imposto criado pelo art. 8.º da Lei n.º 2.111, de 21/12/1961
110299	04	00	Adicionais
110299	05	00	Sisa
110299	06	00	Imposto especial sobre veículos
110299	07	00	<i>Contribuição especial</i>
110299	07	91	Decreto-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte sobre o Tejo
110299	07	93	Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março
110299	07	94	Dec.-Lei n.º 51/95, de 20/3 - Nova ponte s/o Tejo - Consignação ao FET
110299	07	95	Dec.-Lei n.º 43/98, de 03/3 - Consignação ao FET
110299	08	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior - RERT (artigo 5.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 Julho)
110299	09	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior II - RERT II (artigo 131.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 Abril)
110299	10	00	Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior III - RERT III (artigo 166.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)
110299	11	00	<i>Contribuição sobre o sector bancário</i>
110299	11	99	Contribuição s/sector bancário
110299	12	00	<i>Contribuição extraordinária sobre o sector energético (CESE)</i>
110299	12	99	Contrib. extraordinária s/sector energético (CESE)
110299	13	00	<i>Adicional ao IMI</i>
110299	13	98	Adicional ao IMI - Deduções à coleta de IRS e IRC
110299	13	99	Adicional ao IMI - Rec. impostos
110299	99	00	Outros
110299	99	98	Outros/Imp. diretos diversos - Consignação ao FET
110299	99	99	Rec. impostos-Outros/Imp. diretos diversos
120100	00	00	Impostos Indiretos sobre o Consumo
120101	01	00	<i>Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)</i>
120101	01	89	Rec.Impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (PROTransp)
120101	01	90	Rec.Impostos - ISP - Consignação ao FITEC (produção de eletricidade)
120101	01	91	Rec. impostos - ISP - Adic. s/as emissões de CO2 - Consig. Fundo Ambiental
120101	01	92	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental (produção de eletricidade)
120101	01	93	Rec. impostos - ISP - Consignação Sistema Elétrico/Défice tarifário
120101	01	94	Rec. impostos - ISP - Consignação ao IFAP
120101	01	95	Rec. impostos - ISP - Consignação ao Fundo Ambiental
120101	01	96	Rec. impostos - ISP - Adicional às taxas do imposto
120101	01	97	Rec. impostos - ISP - Contribuição de serviço rodoviário
120101	01	98	Rec. impostos - ISP - Adicionamento s/as emissões de CO2
120101	01	99	Rec. impostos-Imp. s/ produtos petrolif. e energéticos (ISP)
120102	01	00	<i>Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)</i>
120102	01	94	Rec. impostos - IVA - IVA Municípios
120102	01	96	Rec. impostos - IVA - Consignação ao FET
120102	01	97	Rec. impostos - IVA - IVA Turismo
120102	01	98	Rec. impostos - IVA - IVA Social
120102	01	99	Rec. impostos-Imp. s/o valor acrescentado (IVA)
120103	01	00	<i>Imposto sobre veículos (ISV)</i>

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
020103	01	99	Imposto s/veículos (ISV)
020104	01	00	Imposto sobre o tabaco (IT)
020104	01	99	Imposto sobre o tabaco (IT)
020105	01	00	Imposto sobre o álcool, as bebidas alcoólicas e as bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes (IABA)
020105	01	98	Rec. impostos - Imp. s/as bebidas adic. açúcar ou out. edulc. (IABA)
020105	01	99	Rec. impostos - Imp. s/o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)
020199	01	00	Contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica (CEIF)
020199	01	99	Contribuição extraordinária s/a indústria farmacêutica (CEIF)
020199	02	00	Contribuição sobre o audiovisual
020199	02	99	Contribuição s/o audiovisual
020199	99	00	Outros impostos diversos sobre o consumo
020199	99	99	Rec. impostos-Outros impostos diversos s/ o consumo
020200	00	00	Outros Impostos Indiretos
020201	01	00	Lotarias
020201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Lotarias
020201	01	78	Rec. próprias -Lotarias
020201	01	99	Rec. impostos -Lotarias
020202	01	00	Imposto do selo
020202	01	98	Rec. impostos-Imp. do selo - Consignação ao FET
020202	01	99	Rec. impostos-Imposto do selo
020203	01	00	Imposto do jogo
020203	01	78	Rec. próprias -Imp. do jogo
020203	01	99	Rec. impostos -Imp. do jogo
020203	02	00	Imposto especial de jogo Online (IEJO)
020203	02	78	Rec. próprias-Imp. especial jogo Online
020203	02	99	Rec. impostos -Imp. especial jogo Online
020204	01	00	(Imposto de circulação)
020204	01	91	(Imposto de circulação - DUC)
020204	01	92	(Imposto de circulação - Não DUC)
020204	01	93	(Imposto de circulação - DUC - Consignação ao FET)
020204	01	94	(Imposto de circulação - Não DUC - Consignação ao FET)
020204	02	00	(Imposto de camionagem)
020204	02	92	(Imposto de camionagem - Não DUC)
020204	02	93	(Imposto de camionagem - DUC - Consignação ao FET)
020204	03	00	Imposto único de circulação (IUC)
020204	03	04	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos
020204	03	90	Imp. único de circulação (IUC) - Diversos - Consignação ao FET
020204	03	91	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria B
020204	03	92	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria C
020204	03	93	Imposto único de circulação (IUC) - Veículos Categoria D
020204	03	94	Imposto único de circulação (IUC) - Diversos
020204	03	95	Imposto único de circulação (IUC) - Adicional de IUC
020204	03	96	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. B - Consignação ao FET
020204	03	97	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. C - Consignação ao FET
020204	03	98	Imp. único de circulação (IUC) - Veículos Categ. D - Consignação ao FET
020204	03	99	Imp. único de circulação (IUC) - Adicional de IUC - Consignação ao FET
020205	01	00	Resultados da exploração de apostas mútuas
020205	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Result. exploraç. de apostas mútuas
020205	01	78	Rec. próprias - Result. exploraç. de apostas mútuas
020205	01	99	Rec. impostos-Result. exploraç. de apostas mútuas
020299	00	00	Impostos indiretos diversos
020299	01	00	Apostas desportivas à cota
020299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Apostas desportivas à cota
020299	01	78	Rec. próprias -Apostas desportivas à cota
020299	01	99	Rec. impostos -Apostas desportivas à cota
020299	02	00	Contribuição sobre os sacos de plástico leves
020299	02	78	Rec. próprias -Contrib. s/sacos plástico leves
020299	02	99	Rec. impostos-Contrib. s/sacos plástico leves
020299	99	00	Outros impostos indiretos diversos
020299	99	99	Rec. impostos -Out. imp. indiretos diversos
030300	00	00	Caixa Geral de Aposentações e ADSE
030301	00	00	Quotas e participações p/a CGA
030301	01	00	Quotas
030301	01	78	Rec. Próprias - Quotas
030301	02	00	Contribuição de entidades da Administração Central
030301	02	78	Rec. Próprias - Contribuição de entidades da Administração Central
030302	01	00	Comparticipações para a ADSE
030302	01	99	Rec. impostos-Comparticipações p/a ADSE
030302	02	00	Trabalhadores beneficiários titulares
030302	03	00	Entidades empregadoras
030302	03	78	Rec. próprias-Entidades empregadoras
030302	03	99	Rec. impostos-Entidades empregadoras
030399	00	00	Outros
030399	01	00	Compensação por pagamento de pensões - Administração Central
030399	01	78	Rec. Próprias - Compensação por pagamento de pensões - Adm. Central
030399	99	00	Outros/CGA e ADSE
030399	99	78	Rec. próprias-Outros/CGA e ADSE
030399	99	99	Rec. impostos-Outros/CGA e ADSE
040100	00	00	Taxas
040101	00	00	Taxas de justiça
040101	01	00	Reclamação de créditos
040101	01	78	Rec. próprias - Reclamação de créditos
040101	01	99	Rec. gerais-Taxas de justiça
040101	02	00	Grandes litigantes
040101	02	78	Rec. próprias - Grandes litigantes
040101	03	00	Cíveis
040101	03	78	Rec. próprias - Cíveis

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
040101	04	00	Administrativas
040101	04	78	Rec. próprias - Administrativas
040101	05	00	Criminais
040101	05	78	Rec. próprias - Criminais
040101	06	00	Taxas justiça-Reclamação de créditos (RCPT)
040101	06	78	Rec. próprias -Txs justiça-Reclamação de créditos (RCPT)
040101	99	00	Outras taxas de justiça
040101	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. de justiça
040101	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. de justiça
040102	01	00	Taxas de registo de notariado
040102	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo de notariado
040102	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo de notariado
040103	01	00	Taxas de registo predial
040103	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo predial
040103	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo predial
040104	01	00	Taxas de registo civil
040104	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo civil
040104	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo civil
040105	01	00	Taxas de registo comercial
040105	01	78	Rec. próprias -Txs. de registo comercial
040105	01	99	Rec. impostos -Txs. de registo comercial
040106	01	00	Taxas florestais
040106	01	78	Rec. próprias -Txs. florestais
040106	01	99	Rec. impostos -Txs. florestais
040107	00	00	Taxas vinícolas
040107	01	00	Taxa de coordenação e controlo
040107	01	78	Rec. próprias - Taxa de coordenação e controlo
040107	02	00	Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012
040107	02	78	Rec. próprias - Taxa de promoção - Decreto-Lei 94/2012
040107	03	00	Taxa de nova plantação de vinha
040107	03	78	Rec. próprias - Taxa de nova plantação de vinha
040107	04	00	Taxa de replantação de vinha
040107	04	78	Rec. próprias - Taxa de replantação de vinha
040107	05	00	Taxa de legalização de vinha
040107	05	78	Rec. próprias - Taxa de legalização de vinha
040107	99	00	Outras
040107	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. vinícolas
040107	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. Vinícolas
040108	01	00	Taxas moderadoras
040108	01	78	Rec. próprias -Txs. moderadoras
040108	01	99	Rec. impostos -Txs. moderadoras
040109	01	00	Taxas sobre espetáculos e divertimentos
040109	01	78	Rec. próprias -Txs. s/espetác. e divertimentos
040109	01	99	Rec. impostos -Txs. s/espetác. e divertimentos
040110	01	00	Taxas sobre energia
040110	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/energia
040110	01	78	Rec. próprias -Txs. s/energia
040110	01	99	Rec. impostos -Txs. s/energia
040111	01	00	Taxas sobre geologia e minas
040111	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. s/ geologia e minas
040111	01	78	Rec. próprias -Txs. s/ geologia e minas
040111	01	99	Rec. impostos -Txs. s/ geologia e minas
040112	01	00	Taxas sobre comercialização e abate de gado
040112	01	78	Rec. próprias -Txs. s/comercializ. e abate de gado
040112	01	99	Rec. impostos -Txs. s/comercializ. e abate de gado
040113	01	00	Taxas de portos
040113	01	78	Rec. próprias -Txs. de portos
040113	01	99	Rec. impostos -Txs. de portos
040114	01	00	Taxas sobre operações de bolsa
040114	01	99	Rec. impostos - Txs. s/operações de bolsa
040115	01	00	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade
040115	01	78	Rec. próprias -Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade
040115	01	99	Rec. impostos -Txs. s/contrl. metrológico e de qualidade
040116	01	00	Taxas s/ fiscalizaç. de atividades comerciais e industriais
040116	01	78	Rec. próprias -Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais
040116	01	99	Rec. impostos -Txs. s/ fiscalizaç. de activ. comerc. e industriais
040117	00	00	Taxas s/licenciamentos div. concedidos a empresas
040117	01	00	Taxas TEGGE
040117	01	78	Rec. próprias - Taxas TEGGE
040117	01	99	Rec gerais-Tx sobre licenc diver conced a empresas
040117	99	00	Outras
040117	99	78	Rec. próprias - Outras/Txs. s/ licenc. diver, conced. a empresas
040117	99	99	Rec. impostos - Outras/Txs. s/ licenc. diver, conced. a empresas
040118	01	00	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas
040118	01	99	Rec. impostos - Txs. s/o valor de adjudicaç. de obras púb.
040119	01	00	Adicionais
040119	01	99	Rec. impostos - Adicionais
040120	01	00	Emolumentos consulares
040120	01	78	Rec. próprias - Emolumentos consulares
040120	01	99	Rec. impostos - Emolumentos consulares
040121	01	00	Portagens
040121	01	78	Rec. próprias - Portagens
040121	01	99	Rec. impostos - Portagens
040122	01	00	Propinas - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	01	78	Propinas - Rec. próprias - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	01	99	Rec gerais-Propinas
040122	02	00	Propinas - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
040122	02	78	Propinas - Rec. próprias - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	03	00	Propinas - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	03	78	Propinas - Rec. próprias - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	04	00	Propinas - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	04	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	05	00	Propinas - Ensino Superior - Internacional
040122	05	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional
040122	06	00	Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	06	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	99	00	Propinas - Outras
040122	99	77	Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras
040122	99	78	Propinas - Rec. próprias - Outras
040122	99	99	Propinas - Rec. impostos - Outras
040199	00	00	Taxas diversas
040199	01	00	Emissão de cartões
040199	01	78	Rec. próprias -Emissão Cartões
040199	01	99	Rec. impostos -Emissão Cartões
040199	02	00	Emolumentos
040199	02	78	Rec. próprias - Emolumentos
040199	02	99	Rec. impostos - Emolumentos
040199	03	00	Taxa sobre embalagens não reutilizáveis de cerveja (ECOCERV)
040199	03	78	Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)
040199	03	99	Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutiliz. de cerveja (ECOCERV)
040199	04	00	Taxa sobre embalagens não reutilizáveis
040199	04	78	Rec. próprias -Txs. s/emblag. não reutilizáveis
040199	04	99	Rec. impostos -Txs. s/emblag. não reutilizáveis
040199	05	00	Taxa de registo automóvel
040199	05	78	Rec. próprias - Txa registo automóvel
040199	06	00	Taxa sobre espetro TV
040199	06	99	Rec. impostos -Txa s/espetro TV
040199	07	00	Parques de estacionamento
040199	07	78	Rec. próprias - Parques de estacionamento
040199	08	00	Taxa de regulação e supervisão
040199	08	78	Rec. próprias - Taxa de regulação e supevisão
040199	09	00	Taxas no âmbito da atividade TVDE
040199	09	78	Rec. próprias - Taxas no âmbito da atividade TVDE
040199	99	00	Outras/Taxas diversas
040199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Txs. diversas/Outras
040199	99	78	Rec. próprias -Txs. diversas/Outras
040199	99	98	Rec. impostos -Txs. Diversas/Outras - Consignação ao FET
040199	99	99	Rec. impostos -Txs. diversas/Outras
040200	00	00	Multas e Outras Penalidades
040201	01	00	Juros de mora
040201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Juros de mora
040201	01	78	Rec. próprias - Juros de mora
040201	01	98	Rec. impostos - Juros de mora - Consignação ao FET
040201	01	99	Rec. impostos - Juros de mora
040202	01	00	Juros compensatórios
040202	01	78	Rec. próprias -Juros compensat.
040202	01	98	Rec. impostos -Juros compensat. - Consignação ao FET
040202	01	99	Rec. impostos -Juros compensat.
040203	01	00	Multas e coimas p/ infraç. ao Código da Estrada e restante legislação
040203	01	78	Rec. próprias -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação
040203	01	99	Rec. impostos -Multas coimas p/infraç. ao Código Estrada e rest. legislação
040204	00	00	Coimas e penalidades por contraordenações
040204	01	00	Contraordenações tributárias
040204	01	78	Rec. próprias -Contraordenações tributárias
040204	01	99	Rec. impostos -Contraordenações tributárias
040204	02	00	Contraordenações em atividades de transporte de passageiros
040204	02	78	Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de passageiros
040204	02	99	Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de passageiros
040204	03	00	Contraordenações em atividades de transporte de mercadorias
040204	03	78	Rec. próprias - Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias
040204	03	99	Rec. impostos -Contraord. em ativ. de transp. de mercadorias
040204	04	00	Contraordenações em centros de inspeção
040204	04	78	Rec. próprias - Contraord. em centros de inspeção
040204	04	99	Rec. impostos -Contraord. em centros de inspeção
040204	05	00	Contraordenações em escolas de condução e centros de exame
040204	05	78	Rec. próprias - Contraord. em escolas de condução e centros de exame
040204	05	99	Rec. impostos -Contraord. em escolas de condução e centros de exame
040204	06	00	Contraordenações em transporte ferroviário
040204	06	78	Rec. próprias - Contraord. em transporte ferroviário
040204	06	99	Rec. impostos -Contraord. em transporte ferroviário
040204	07	00	Contraordenações em passageiros sem título
040204	07	78	Rec. próprias - Contraord. em passageiros sem título
040204	07	99	Rec. impostos -Contraord. em passageiros sem título
040204	08	00	Contraordenações em outras infraestruturas rodoviárias
040204	08	78	Rec. próprias - Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias
040204	08	99	Rec. impostos -Contraord. em outras infraestruturas rodoviárias
040204	99	00	Outras
040204	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040204	99	78	Rec. próprias -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040204	99	98	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord. - Consignação ao FET
040204	99	99	Rec. impostos -Outras/Coimas e penalid. p/contraord.
040299	00	00	Multas e penalidades diversas
040299	01	00	Multas e penalidades tributárias
040299	01	78	Rec. próprias -Multas e penalid. tributárias

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
040299	01	99	Rec. impostos -Multas e penalid. tributárias
040299	02	00	Multas e penalidades contratuais
040299	02	78	Rec. próprias -Multas e penalid. contratuais
040299	02	99	Rec. impostos -Multas e penalid. contratuais
040299	04	00	Multas e penalidades em infraestruturas portuárias
040299	04	78	Rec. próprias -Multas e penalid. em infraest. portuárias
040299	04	99	Rec. impostos -Multas e penalid. em infraest. portuárias
040299	99	00	Outras
040299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Outras/Multas e penalid. diversas
040299	99	78	Rec. próprias -Outras/Multas e penalid. diversas
040299	99	98	Rec. impostos-Outras/Multas e penalid. diversas - Consignação ao FET
040299	99	99	Rec. impostos -Outras/Multas e penalid. diversas
050100	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
050101	01	00	<i>Públicas</i>
050101	01	99	Rec. impostos -Públicas
050102	01	00	<i>Privadas</i>
050102	01	78	Rec. próprias - Privadas
050102	01	99	Rec. impostos -Privadas
050200	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Sociedades Financeiras
050201	01	00	<i>Bancos e outras instituições financeiras</i>
050201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. instituiç. financeiras
050201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras
050201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras
050202	01	00	<i>Companhias de seguros e fundos de pensões</i>
050300	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Administrações Públicas
050301	00	00	<i>Administ. central - Estado</i>
050301	01	00	<i>Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC)</i>
050301	01	78	Receitas próprias - CEDIC
050301	99	00	<i>Outros instrumentos financeiros</i>
050301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros instrum. finan.
050301	99	78	Rec. próprias - Outros instrum. finan.
050302	01	00	<i>Administração central - SFA</i>
050302	01	78	Rec. próprias - Administ. central-SFA
050302	01	99	Rec. impostos - Administ. central-SFA
050303	01	00	<i>Administração regional - Região Autónoma dos Açores</i>
050303	01	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAA
050303	02	00	<i>Administração regional - Região Autónoma da Madeira</i>
050303	02	99	Rec. impostos - Administ. Regional - RAM
050304	01	00	<i>Administração local - Continente</i>
050304	01	78	Rec. próprias - Administ. Local-Continente
050304	01	99	Rec. impostos - Administ. Local-Continente
050305	01	00	<i>Admin. local - Reg. Autónomas</i>
050305	01	99	Rec. impostos - Admin. local-Reg. Autónomas
050400	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos
050401	01	00	<i>Juros - Instituições s/fins lucrativos</i>
050401	01	78	Rec. próprias - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos
050401	01	99	Rec. impostos - Juros-Instituiç. s/fins lucrativos
050500	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Famílias
050501	01	00	<i>Juros - Famílias</i>
050501	01	78	Rec. próprias - Juros-Famílias
050501	01	99	Rec. impostos - Juros-Famílias
050600	00	00	Rend. Propriedade - Juros - Resto do Mundo
050602	01	00	<i>União Europeia - Países membros</i>
050602	01	99	Rec. impostos - UE-Países membros
050603	01	00	<i>Países terceiros e organiz. internacionais</i>
050603	01	99	Rec. impostos - Países 3.os e organiz. internac.
050700	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
050701	01	00	<i>EP - Remunerações dos capitais estatutários</i>
050701	01	99	EP - Remuneraç. dos capitais estatut./Rec. impostos
050701	03	00	<i>Outras empresas públicas</i>
050701	03	78	Rec. próprias - Out. empresas públicas
050701	03	99	Rec. impostos - Out. empresas públicas
050701	04	00	<i>Empresas privadas</i>
050701	04	99	Rec. impostos - Empresas privadas
050800	00	00	Rend. Propriedade - Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras
050801	01	00	<i>Bancos e outras instituições financeiras</i>
050801	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. Financeiras
050801	02	00	<i>Companhias de seguros</i>
050801	02	99	Rec. impostos - Comp. de seguros
050900	00	00	Rend. Propriedade - Participações nos Lucros de Administrações Públicas
050901	01	00	<i>Participaç. nos lucros de administrações públicas</i>
050901	01	99	Rec. impostos - Participaç. nos lucros de admin. Públicas
051000	00	00	Rend. Propriedade - Rendas
051001	00	00	<i>Terrenos</i>
051001	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
051001	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	01	78	Rec. próprias - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	01	99	Rec. impostos - Terrenos/Soc. e quase-soc. não financ.
051001	02	00	<i>Administrações públicas</i>
051001	02	78	Rec. próprias - Terrenos/Administ. Públicas
051001	02	99	Rec. impostos - Terrenos/Administ. Públicas
051001	03	00	<i>Administrações privadas - Empresas petrolíferas</i>
051001	03	99	Rec. impostos -Terrenos/Administ. privadas-Empr. Petrolíferas
051001	05	00	<i>Outros sectores</i>
051001	05	78	Rec. próprias - Terrenos/Out. sectores
051001	05	99	Rec. impostos - Terrenos/Out. sectores

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
051003	01	00	Habitacoes
051003	01	78	Rec. próprias - Habitacoes
051003	01	99	Rec. impostos - Habitacoes
051004	01	00	Edificios
051004	01	78	Rec. próprias - Edificios
051004	01	99	Rec. impostos - Edificios
051005	01	00	Bens de dominio publico
051005	01	78	Rec. próprias - Bens de dominio publico
051005	01	99	Rec. impostos - Bens de dominio publico
051099	01	00	Outros
051099	01	78	Rec. próprias - Rendas/Outros
051099	01	99	Rec. impostos - Rendas/Outros
051100	00	00	Rend. Propriedade - Ativos Incorpóreos
051101	01	00	Ativos Incorpóreos
051101	01	78	Rec. próprias - Ativos Incorpóreos
051101	01	99	Rec. impostos - Ativos Incorpóreos
060100	00	00	Transf. Correntes - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
060101	01	00	Públicas
060101	01	78	Rec. próprias- Públicas
060101	01	99	Rec. impostos - Públicas
060102	01	00	Patrocinios
060102	01	78	Rec. próprias - Privadas/Patrocinios
060102	99	00	Outras
060102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas/Outras
060102	99	78	Rec. próprias - Privadas/Outras
060102	99	99	Rec. impostos-Privadas/Outras
060200	00	00	Transf. Correntes - Sociedades Financeiras
060201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras
060201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bancos e out. instituiç. financeiras
060201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instituiç. financeiras
060201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instituiç. financeiras
060202	01	00	Comp. de seguras e fundos de pensões
060202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões
060202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões
060300	00	00	Transf. Correntes - Administração Central
060301	01	00	Estado
060301	01	01	Solidariedade
060301	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. ctral/Estado
060301	01	78	Rec. próprias - Adm. ctral/Estado
060301	01	99	Rec. impostos - Estado
060305	01	00	Estado-Participaç. portuguesa em projet. cofinanciados
060305	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060305	01	78	Rec. próprias - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060305	01	99	Rec. impostos - Estado-Partic. portug. projet. cofinanciados
060306	00	00	Estado - Particip. comunitária em projetos cofinanciados
060306	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-Estado-Partic. comunitária em proj. cofinanciados
060306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	01	78	Rec. próprias - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	99	00	Rec. impostos - Adm. central-Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060306	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/Estado-Particip. comunit. proj. cofinanc.
060307	00	00	Serviços e fundos autónomos
060307	01	00	Receitas próprias - Administ. Central-SFAs
060307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. Escolas - Adm. Central-SFAs
060307	01	78	Rec. próprias - Administ. Central-SFAs
060307	98	00	Receitas impostos - Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP
060307	98	99	Rec. impostos - Adm. ctral-SFAs-Entregas FRDP
060307	99	00	Receitas impostos-Adm. Central-SFAs
060307	99	99	Rec. impostos - Administ. central-SFAs
060309	00	00	SFAs - Subsist. de protec. à família e políticas ativas de emprego e form. Prof.
060309	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Subs protec. familia e politic ativas...
060309	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral-SFAs-Subs protec. familia e politic ativas de empreg e...
060309	99	00	Rec.impostos/Adm. ctral/SFAs-Subsist. protec. à família e polit. ativ. emp. e...
060309	99	99	Receitas impostos-Adm ctral/SFAs-Subsist. protec. à família e polit. ativ. emprego e form. prof.
060310	00	00	SFAs - Participação portuguesa em projetos cofinanciados
060310	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	01	77	Rec próprias escolas/Agr escolas - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	01	78	Rec próprias - Adm. Ctral-SFAs-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
060310	99	00	Rec. impostos/Adm. central/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados
060310	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. portug. projet. cofinanciados
060311	00	00	SFAs - Participação comunitária em projetos cofinanciados
060311	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.
060311	01	77	Rec. próprias escolas/Agr escolas - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.
060311	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFAs-Partic. comunitária em proj cofinanc.
060311	99	00	Receitas impostos/Adm. Central/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados
060311	99	99	Rec. impostos - Adm. ctral/SFAs-Partic. comunit. em projet. cofinanciados
060400	00	00	Transf. Correntes - Administração Regional
060401	01	00	Região Autónoma das Açores
060401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores
060401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores
060402	01	00	Região Autónoma da Madeira
060402	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma da Madeira
060402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da madeira
060500	00	00	Transf. Correntes - Administração Local
060501	01	00	Continente
060501	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Continente
060501	01	78	Rec. próprias - Continente
060501	01	99	Rec. impostos-Continente

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
060502	01	00	<i>Região Autónoma dos Açores</i>
060502	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores
060503	01	00	<i>Região Autónoma da Madeira</i>
060503	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira
060600	00	00	Transf. Correntes - Segurança Social
060601	01	00	<i>Sistema de solidaried. e segurança social</i>
060601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social
060601	01	99	Rec. impostos-Sistema de solidaried. e seg. social
060602	01	00	<i>Particip. portuguesa em projet. cofinanciados</i>
060602	01	78	Rec. próprias - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados
060603	01	00	<i>Financiam. comunitário em proj. cofinanciados</i>
060603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060603	01	78	Rec. próprias - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060603	01	99	Rec. impostos - Financiam. comunit. em proj. cofinanciados
060604	01	00	<i>Outras transferências</i>
060604	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Out. transferências
060604	01	78	Rec. próprias - Out. transferências
060604	01	99	Rec. impostos-Out. transferências
060700	00	00	Transf. Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos
060701	01	00	<i>Instituições s/ fins lucrativos</i>
060701	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Instit. s/ fins lucrativos
060701	01	78	Rec. próprias - Instit. s/ fins lucrativos
060701	01	99	Rec. impostos-Instit. s/ fins lucrativos
060800	00	00	Transf. Correntes - Famílias
060801	01	00	<i>Repatriações</i>
060801	01	78	Rec. próprias - Famílias/Repatriações
060801	99	00	<i>Outras</i>
060801	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Famílias/Outras
060801	99	78	Rec. próprias - Famílias/Outras
060801	99	99	Rec. impostos - Famílias/Outras
060900	00	00	Transf. Correntes - Resto do Mundo
060901	01	00	<i>Fundo Europeu de Desenv. Regional - Intervenções e ações específicas</i>
060901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	01	78	Rec. próprias - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	01	99	Rec. impostos - FEDER-Interveng. e ações específicas
060901	02	00	<i>Fundo de Coesão</i>
060901	02	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo de coesão
060901	02	78	Rec. próprias - Fundo de coesão
060901	02	99	Rec. impostos - Fundo de coesão
060901	03	00	<i>Fundo Social Europeu</i>
060901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu
060901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu
060901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu
060901	04	00	<i>Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação</i>
060901	04	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Orientação
060901	04	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Orientação
060901	05	00	<i>Outros fundos</i>
060901	05	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Instituições/Out. fundos
060901	05	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Out. fundos
060901	05	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Out. fundos
060901	06	00	<i>Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Garantia</i>
060901	06	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - FEOGA-Secção de Garantia
060901	06	78	Rec. próprias - FEOGA-Secção de Garantia
060901	06	99	Rec. impostos - FEOGA-Secção de Garantia
060901	07	00	<i>Fundo Europeu das Pescas</i>
060901	07	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições
060901	07	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas/UE-Instituições
060901	99	00	<i>Outras instituições</i>
060901	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Instituições/Outras instituições
060901	99	78	Rec. próprias - UE-Instituições/Outras instituições
060901	99	99	Rec. impostos - UE-Instituições/Outras instituições
060903	01	00	<i>União Europeia-Instituições-Subsist. de proteção à família e políticas ativ. emprego e formação profissional</i>
060903	01	78	Rec. próprias - UE-Inst-Subs. proteç. à família polit. ativ. emp. form. prof.
060903	01	99	Rec. impostos - UE-Inst-Subs. proteç. à família polit. ativ. emp. form. prof.
060904	01	00	<i>União Europeia - Países-Membros</i>
060904	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - UE-Países-Membros
060904	01	78	Rec. próprias - UE-Países-Membros
060904	01	99	Rec. impostos - UE-Países-Membros
060905	01	00	<i>Países terceiros e organiz. internacionais</i>
060905	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Países 3.os e organiz. internacionais
060905	01	78	Rec. próprias - Países 3.os e organiz. internacionais
060905	01	99	Rec. impostos - Países 3.os e organiz. internacionais
070100	00	00	Venda de Bens
070101	01	00	<i>Material de escritório</i>
070101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mat. de escritório
070101	01	78	Rec. próprias - Mat. de escritório
070101	01	99	Rec. impostos - Mat. de escritório
070102	01	00	<i>Revistas</i>
070102	01	78	Rec. próprias - Revistas/Livros e doc. técnica
070102	99	00	<i>Outras</i>
070102	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Livros e doc. técnica
070102	99	78	Rec. próprias - Outros/Livros e doc. técnica
070102	99	99	Rec. impostos - Outros/Livros e doc. técnica
070103	01	00	<i>Reembolso de cadernetas prediais</i>
070103	01	78	Rec. próprias - Reemb. cadernetas prediais
070103	02	00	<i>Publicações e impressos tributários</i>
070103	02	78	Rec. Próprias - Public. e impress. tributários

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
070103	99	00	Outras
070103	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Publicaç. e impressos
070103	99	78	Rec. próprias - Outras/Publicaç. e impressos
070103	99	99	Rec. impostos - Outras/Publicaç. e impressos
070104	01	00	Fardamentos e artigos pessoais
070104	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fardamentos e art. pessoais
070104	01	78	Rec. próprias - Fardamentos e art. pessoais
070104	01	99	Rec. impostos - Fardamentos e art. pessoais
070105	01	00	Bens inutilizados
070105	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Bens inutilizados
070105	01	78	Rec. próprias - Bens inutilizados
070105	01	99	Rec. impostos - Bens inutilizados
070106	01	00	Explorações agrícolas
070106	01	78	Rec. próprias - Exploraç. agrícolas/Prod. agric. e pecuários
070106	99	00	Outros
070106	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Prod. agric. e pecuários
070106	99	78	Rec. próprias - Outros/Prod. agric. e pecuários
070106	99	99	Rec. impostos - Outros/Prod. agric. e pecuários
070107	01	00	Produtos alimentares e bebidas
070107	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Prod. aliment. e bebidas
070107	01	78	Rec. próprias - Prod. aliment. e bebidas
070107	01	99	Rec. impostos - Prod. aliment. e bebidas
070108	01	00	Mercadorias
070108	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Mercadorias
070108	01	78	Rec. próprias - Mercadorias
070108	01	99	Rec. impostos - Mercadorias
070109	01	00	Matérias de consumo
070109	01	78	Rec. próprias - Matérias de consumo
070109	01	99	Rec. impostos - Matérias de consumo
070110	01	00	Desperdícios, resíduos e refugos
070110	01	78	Rec. próprias - Desperdícios, resíduos e refugos
070110	01	99	Rec. impostos - Desperdícios, resíduos e refugos
070111	01	00	Explorações oficinais
070111	01	78	Rec. próprias - Exploraç. ofic./Prod. acabados e interméd.
070111	99	00	Outros
070111	99	78	Rec. próprias - Out/Prod. acabados e interméd.
070111	99	99	Rec. impostos - Out/Prod. acabados e interméd.
070199	99	00	Outros
070199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Venda bens/Outros
070199	99	78	Rec. próprias - Venda bens/Outros
070199	99	99	Rec. impostos - Venda bens/Outros
070200	00	00	Prestação de Serviços
070201	01	00	Aluguer de espaços e equipamentos
070201	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aluguer de espaços e equipam.
070201	01	78	Rec. próprias - Aluguer de espaços e equipam.
070201	01	99	Rec. impostos - Aluguer de espaços e equipam.
070202	01	00	Serviços prestados a organismos públicos
070202	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. prestados a org. públicos
070202	01	78	Rec. próprias - Serv. prestados a org. públicos
070202	99	00	Outros
070202	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070202	99	78	Rec. próprias - Outr/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070202	99	99	Rec. impostos - Out/Estudos, pareceres, proj. e consult.
070203	01	00	Inspecções fiscais por iniciativa do contribuinte
070203	01	78	Rec. próprias - Inspecç. fiscais por iniciativa do contrib.
070203	02	00	Verificação de automóveis (tributação pelo método alternativo)
070203	02	78	Rec. próprias - Verif. de automóveis
070203	99	00	Outras
070203	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Vistorias e ensaios
070203	99	78	Rec. próprias - Outras/Vistorias e ensaios
070203	99	99	Rec. impostos - Outras/Vistorias e ensaios
070204	01	00	Serviços de laboratórios
070204	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. de laboratórios
070204	01	78	Rec. próprias - Serv. de laboratórios
070204	01	99	Rec. impostos - Serv. de laboratórios
070205	01	00	Reembolsos de assistência hospitalar
070205	01	78	Rec. próprias - Reemb. assist. hospitalar/Ativ. saúde
070205	02	00	Desconto dos quotizados da ADSE
070205	02	78	Rec. próprias - Desconto quotiz. da ADSE/Ativ. saúde
070205	99	00	Outras
070205	99	78	Rec. próprias - Outras/Ativid. de saúde
070205	99	99	Rec. impostos - Outras/Ativid. de saúde
070206	01	00	Reparações
070206	01	78	Rec. próprias - Reparações
070206	01	99	Rec. impostos - Reparações
070207	01	00	Alimentação e alojamento
070207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento
070207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento
070207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento
070208	01	00	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto
070208	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070208	01	78	Rec. próprias - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070208	01	99	Rec. impostos - Serv. soc., recreativos, cultur. e desporto
070299	01	00	Formação
070299	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Formação/Outros serv.
070299	01	78	Rec. próprias - Formação/Outros serv.
070299	01	99	Rec. impostos - Formação/Outros serv.

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
070299	02	00	Gestão e manutenção de bases de dados/Desenv. de software
070299	03	00	Serviços prestados a terceiros
070299	03	78	Rec. próprias - Serv. prestados a terceiros/Outros
070299	03	99	Rec. impostos - Serv. prestados a terceiros/Outros
070299	04	00	Reembolso de despesas com papel de fotocópia, deslocamentos e outras despesas correntes
070299	04	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Reemb desp papel fotocóp, desloc e out desp correntes
070299	04	78	Rec. próprias - Reemb desp papel fotocóp, desloc e out desp correntes
070299	05	00	Reembolso de despesas com anúncios
070299	05	78	Rec. próprias - Reemb desp com anúncios
070299	06	00	Reembolso de despesas com comissões de avaliação
070299	06	78	Rec. próprias - Reemb desp com comiss de avaliação
070299	07	00	Reembolso de despesas com anúncios publicados através da internet
070299	07	78	Rec. próprias - Reemb desp anúncios public na internet
070299	08	00	Serviços de comunicações
070299	08	78	Rec. próprias - Serv. comunicações
070299	99	00	Outras
070299	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/ Outros serviços
070299	99	78	Rec. próprias - Outros/ Outros serviços
070299	99	99	Rec. impostos - Outros/ Outros serviços
070300	00	00	Rendas
070301	01	00	Casas de função
070301	01	78	Rec. próprias - Casas função
070301	01	99	Rec. impostos - Casas função
070301	99	00	Outras
070301	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Habitações/Outras
070301	99	78	Rec. próprias - Habitações/Outras
070301	99	99	Rec. impostos - Habitações/Outras
070302	01	00	Edifícios
070302	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Edifícios
070302	01	78	Rec. próprias - Edifícios
070302	01	99	Rec. impostos - Edifícios
070399	99	00	Outras
070399	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rendas
070399	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rendas
070399	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rendas
080100	00	00	Outras Receitas Correntes
080101	01	00	Prémios, taxas p/ garantias de riscos
080101	01	78	Rec. próprias - Prémios, taxas p/ garantias de riscos
080101	01	99	Rec. impostos - Prémios, taxas p/ garantias de riscos
080102	01	00	Produto da venda de valores desamoedados
080102	01	99	Rec. impostos - Prod. da venda de valores desamoedados
080103	01	00	Lucros de amoedação
080103	01	78	Rec. próprias - Lucros de amoedação
080103	01	99	Rec. impostos - Lucros de amoedação
080199	01	00	Devolução de taxas
080199	01	78	Rec. próprias - Devoluç. de taxas
080199	01	99	Rec. impostos - Devoluç. de taxas
080199	02	00	Recuperação do IVA
080199	02	78	Rec. próprias - Recuperação IVA
080199	02	99	Rec. impostos - Recuperação IVA
080199	05	00	Acordos de colaboração - Feiras e eventos
080199	05	78	Rec. próprias - Acordos de colaboração - Feiras e eventos
080199	06	00	Protocolos com entidades diversas
080199	06	78	Rec. próprias - Protocolos com entidades diversas
080199	07	00	Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto
080199	07	78	Rec. próprias - Comissões TIP - Transportes Intermodais do Porto
080199	08	00	Comissões de vendas
080199	08	78	Rec. próprias - Comissões de vendas
080199	09	00	Quotas dos associados
080199	09	78	Rec. próprias - Quotas dos associados
080199	10	00	Indemnizações p/deterioração, roubo ou extravio de bens patrimoniais
080199	10	78	Rec. próprias - Indemniz. p/deterio., roubo ou extravio bens patrimoniais
080199	11	00	Indemnizações por estragos
080199	11	78	Rec. próprias - Indemnizações por estragos
080199	12	00	Infraestruturas rodoviárias
080199	12	78	Rec. próprias - Infraestruturas rodoviárias
080199	13	00	Infraestruturas portuárias
080199	13	78	Rec. próprias - Infraestruturas portuárias
080199	99	00	Outras
080201	99	02	Reembolso de telemóveis
080202	99	03	Subsídio de mobilidade
080202	99	04	Donativos-COVID 19
080199	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras/Outras rec. correntes
080199	99	78	Rec. próprias - Outras/Outras rec. correntes
080199	99	99	Rec. impostos - Outras/Outras rec. correntes
080200	00	00	Subsídios
080201	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas
080201	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/financ. públ.
080202	01	00	Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas
080202	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-socied. n/ financ. priv.
080203	01	00	Sociedades financeiras
080203	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
080204	01	00	Estado
080204	01	78	Rec. próprias - Estado/Subsídios
080204	01	99	Rec. impostos - Estado/Subsídios
080205	01	00	Serviços e fundos autónomos
080205	01	78	Rec. próprias - SFA's/Subsídios

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
080205	01	99	Rec. impostos - Serv. fundos autónom.
080207	01	00	<i>Região Autónoma da Madeira</i>
080207	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos
080209	00	00	<i>Segurança Social</i>
080209	01	00	<i>Transferências de receitas próprias entre organismos</i>
080209	01	78	Rec. próprias - Transferências de rec. próprias entre organismos
080209	02	00	<i>FSE - POISE</i>
080209	02	78	Rec. próprias - FSE - POISE
080209	03	00	<i>FSE - POCH</i>
080209	03	78	Rec. próprias - FSE - POCH
080209	04	00	<i>FSE - Norte 2020</i>
080209	04	78	Rec. próprias - FSE - Norte 2020
080209	05	00	<i>FSE - Centro 2020</i>
080209	05	78	Rec. próprias - FSE - Centro 2020
080209	06	00	<i>FSE - Lisboa 2020</i>
080209	06	78	Rec. próprias - FSE - Lisboa 2020
080209	07	00	<i>FSE - Alentejo 2020</i>
080209	07	78	Rec. próprias - FSE - Alentejo 2020
080209	08	00	<i>FSE - CRESC Algarve</i>
080209	08	78	Rec. próprias - FSE - CRESC Algarve
080209	09	00	<i>FSE</i>
080209	09	78	Rec. próprias - FSE
080209	10	00	<i>FEDER</i>
080209	10	78	Rec. próprias - FEDER
080209	99	00	<i>Outros</i>
080209	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Seg. social/Subsidios
080209	99	78	Rec. próprias - Outros/Seg. social/Subsidios
080209	99	99	Rec. impostos - Outros/Seg. social/Subsidios
090100	00	00	Vendas de Bens de Investimento - Terrenos
090101	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090101	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090101	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/ financeiras
090102	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
090102	01	99	Sociedades financeiras/Rec. impostos
090103	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. central - Estado</i>
090103	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Estado
090103	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-Estado
090104	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. central - Serviços e fundos autónomos</i>
090104	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090106	01	00	<i>Admin. Pública - Admin. local - Continente</i>
090106	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-Continente
090106	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090110	01	00	<i>Famílias</i>
090110	01	78	Rec. próprias - Famílias
090110	01	99	Rec. impostos - Famílias
090200	00	00	Habitacões
090210	01	00	<i>Famílias</i>
090210	01	78	Rec. próprias - Famílias
090210	01	99	Rec. impostos - Famílias
090211	01	00	<i>Resto do mundo - União Europeia</i>
090211	01	99	Resto do mundo - UE/Rec. impostos
090300	00	00	Edifícios
090301	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090301	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090301	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090302	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
090302	01	99	Socied. financeiras/Rec. impostos
090303	01	00	<i>Administ. Pública-Admin. central - Estado</i>
090303	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. Central-Estado
090303	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. Central-Estado
090304	01	00	<i>Administ. Pública-Administ. central - SFA</i>
090304	01	78	Rec. próprias - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090304	01	99	Rec. impostos - Adm. Púb.-Adm.central-SFA
090306	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. local - Continente</i>
090306	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090306	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090306	01	99	Rec. impostos -Adm. Pública-Adm. local-Continente
090308	01	00	<i>Administ. Pública - Segurança social</i>
090308	01	99	Adm. Pública - Seg. social/Rec. impostos
090309	01	00	<i>Instituições s/fins lucrativos</i>
090309	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/ fins lucrativos
090309	01	99	Rec. impostos - Instituiç. s/ fins lucrativos
090310	01	00	<i>Famílias</i>
090310	01	78	Rec. próprias - Famílias
090310	01	99	Rec. impostos - Famílias
090311	01	00	<i>Resto do mundo - União Europeia</i>
090311	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo-U.E.
090311	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo-U.E.
090312	01	00	<i>Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais</i>
090312	01	99	Resto do mundo-Países 3.os e organiz. Internacionais/Rec. impostos
090400	00	00	Outros Bens de Investimento
090401	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
090401	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090401	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
090403	01	00	<i>Administ. Pública-Administ. central - Estado</i>
090403	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Pública-Adm. central-Estado

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
090403	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado
090403	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública-Adm. central-Estado
090405	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
090405	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos
090410	00	00	Famílias
090410	01	00	Equipamento de transporte
090410	01	78	Rec. próprias - Equipamento de transporte
090410	99	00	Outros
090410	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias
090410	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias
090411	01	00	Resto do mundo - União Europeia
090411	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
090411	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - U.E.
090412	01	00	Resto do mundo-Países terceiros e organiz. internacionais
090412	01	78	Rec. próprias -Resto mundo-Países 3º e organiz. Internacionais
100100	00	00	Transf. Capital - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras
100101	01	00	Públicas
100101	01	78	Rec. próprias - Públicas
100101	01	99	Rec. impostos - Públicas
100102	01	00	Privadas
100102	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Privadas
100102	01	78	Rec. próprias - Privadas
100102	01	99	Rec. impostos - Privadas
100200	00	00	Transf. Capital - Sociedades Financeiras
100201	01	00	Bancos e outras instituições financeiras
100201	01	78	Rec. próprias - Bancos e out. instit. financ.
100201	01	99	Rec. impostos - Bancos e out. instit. financ.
100202	01	00	Companhias de seguros e fundos de pensões
100202	01	78	Rec. próprias - Comp. seguros e fundos pensões
100202	01	99	Rec. impostos - Comp. seguros e fundos pensões
100300	00	00	Transf. Capital - Administração Central
100301	01	00	Estado
100301	01	78	Rec. próprias - Estado/Adm. ctrl
100301	01	99	Rec. impostos - Estado
100302	01	00	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Regime de solidaried.
100302	01	99	Estado-Subs. proteç. soc. cidadania-Reg. solidar./Rec. impostos
100303	01	00	Estado-Subsist. de proteç. social de cidadania-Ação social
100303	01	99	Estado-Subs. proteç. soc. cidad.-Ação soc./Rec. impostos
100304	01	00	Estado-Consig. dos rendim. do Estado p/reservas de capitalização
100304	01	99	Estado-Consig. dos rendim. do Estado p/reservas capitaliz./Rec. impostos
100305	01	00	Estado - Excedentes de exec. do Orçamento do Estado
100305	01	99	Estado - Excedentes de exec. Org. do Estado/Rec.impostos
100306	01	00	Estado - Particip. portuguesa em projet. cofinanciados
100306	01	99	Estado - Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos
100307	00	00	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados
100307	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	01	78	Rec. próprias-Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária em proj cofinanc.
100307	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/Estado-Partic comunitária projetos cofinanc.
100307	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/Estado-Partic. comunitária em projetos cofinanciados
100308	00	00	Serviços e fundos autónomos
100308	01	00	Receitas próprias/Administ. central-SFA's
100308	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Central-SFA's
100308	01	78	Rec. próprias - Adm. Central-SFA's
100308	98	00	Receitas impostos-Adm. Central-SFAs-Entregas do FRDP
100308	98	99	Rec. impostos - Adm. Central-SFAs-FRDP
100308	99	00	Receitas impostos/Administ. central-SFA's
100308	99	99	Rec. impostos/Adm. central-SFA's
100309	00	00	SFA's - Particip. portuguesa em projetos cofinanciados
100309	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc
100309	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc
100309	01	78	Rec. próprias -Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em proj cofinanc
100309	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic. portuguesa em projet. cofinanc.
100309	99	99	Rec. impostos/Adm. ctral/SFA's-Partic. portug. em projet. cofinanc.
100310	00	00	SFA's - Particip. comunitária em projetos cofinanciados
100310	01	00	Receitas próprias/Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc
100310	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc
100310	01	78	Rec. próprias - Adm. Ctral/SFA's-Partic. comunitária projet cofinanc
100310	99	00	Receitas impostos/Adm. Ctral/SFA's-Partic comunitária em projet. cofinanc.
100310	99	99	Rec. impostos-Adm. ctral/SFA's-Particip. comunit. projet. cofinanc.
100400	00	00	Transf. Capital - Administração Regional
100401	01	00	Região Autónoma dos Açores
100401	01	78	Rec. próprias - Região Autónoma dos Açores
100401	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma dos Açores
100402	01	00	Região Autónoma da Madeira
100402	01	99	Rec. impostos - Região Autónoma da Madeira
100500	00	00	Transf. Capital - Administração Local
100501	01	00	Continente
100501	01	78	Rec. próprias - Continente
100501	01	99	Rec. impostos - Continente
100502	01	00	Região Autónoma dos Açores
100502	01	99	Região Autónoma dos Açores/Rec. impostos
100503	01	00	Região Autónoma da Madeira
100503	01	99	Região Autónoma da Madeira/Rec. impostos
100600	00	00	Transf. Capital - Segurança social
100601	01	00	Sistema de solidariedade e segurança social
100601	01	78	Rec. próprias - Sistema de solidaried. e seg. social

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
100601	01	99	Rec. impostos - Sistema de solidaried. e seg. social
100602	01	00	<i>Participação portuguesa em projetos cofinanciados</i>
100602	01	99	Particip. portug. em proj. cofinanciad./Rec. impostos
100603	01	00	<i>Financiam. comunitário em projetos cofinanciados</i>
100603	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100603	01	78	Rec. próprias -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100603	01	99	Rec. impostos -Financ. comunit. em proj. cofinanciados
100604	01	00	<i>Capitalização pública de estabilização</i>
100604	01	99	Capitaliz. pública de estabiliz./Rec. impostos
100605	01	00	<i>Outras transferências</i>
100605	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -Out. transferências
100605	01	78	Rec. próprias -Out. transferências
100605	01	99	Rec. impostos -Out. transferências
100700	00	00	Transf. Capital - Instituições Sem Fins Lucrativos
100701	01	00	<i>Instituições sem fins lucrativos</i>
100701	01	78	Rec. próprias -Instituiç. s/fins lucrativos
100701	01	99	Rec. impostos -Instituiç. s/fins lucrativos
100800	00	00	Transf. Capital - Famílias
100801	01	00	<i>Famílias</i>
100801	01	78	Rec. próprias - Famílias
100801	01	99	Rec. impostos - Famílias
100900	00	00	Transf. Capital - Resto do Mundo
100901	01	00	Fundo Europeu de Desen. Regional - Intervenções e ações específicas
100901	01	05	Eixo 1 – Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
100901	01	06	Eixo 2 – Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade
100901	01	07	Eixo 3 – Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas (PME)
100901	01	08	Eixo 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores
100901	01	09	Eixo 5 – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
100901	01	10	Eixo 6 – Promover transportes sustentáveis e eliminar estrangulamentos nas redes de infraestruturas
100901	01	11	Eixo 7 – Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral
100901	01	12	Eixo 8 – Promover a inclusão social e combater a pobreza
100901	01	13	Eixo 9 – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida
100901	01	14	Eixo 10 – Reforçar a capacidade institucional e a eficiência da Administração Pública
100901	01	15	Eixo 11 – Sobrecustos da Ultraperiféricidade
100901	01	16	Eixo 12 – Assistência técnica
100901	02	10	Rec gerais - Fundo Coesão - PO SEUR
100901	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	01	78	Rec. próprias -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	01	99	Rec. impostos -FEDER - Intervenç. e ações específicas
100901	02	00	Fundo de Coesão
100901	02	78	Rec. próprias - Fundo Coesão
100901	02	99	Rec. impostos - Fundo Coesão
100901	03	00	Fundo Social Europeu
100901	03	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Fundo Soc. Europeu
100901	03	78	Rec. próprias - Fundo Soc. Europeu
100901	03	99	Rec. impostos - Fundo Soc. Europeu
100901	04	00	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola - Secção de Orientação
100901	04	78	Rec. próprias - FEOGA - Secção de Orientação
100901	04	99	Rec. impostos - FEOGA - Secção de Orientação
100901	05	00	Fundo Europeu das Pescas
100901	05	78	Rec. próprias - Fundo Europeu Pescas
100901	05	99	Rec. impostos - Fundo Europeu Pescas
100901	99	00	Outros fundos
100901	99	78	Rec. próprias - Outros fundos/U.E.
100901	99	99	Rec. impostos - Outros fundos/U.E.
100902	01	00	União Europeia - Instituições - Subsist. de proteç. social de cidadania
100902	01	99	U.E.-Instituiç.-Subs. proteç. soc. cidadania/Rec. impostos
100903	01	00	União Europeia - Países membros
100903	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - U.E.-Países membros
100903	01	78	Rec. próprias - União Europ - Países membros
100904	01	00	Países terceiros e organizações internacionais
100904	01	78	Rec. próprias - Países 3º e organiz. internac.
100904	01	99	Rec. impostos - Países 3º e organiz. internac.
110100	00	00	Ativos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança
110101	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades não financeiras</i>
110101	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110102	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
110102	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras
110103	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - Estado</i>
110103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110200	00	00	Títulos a Curto Prazo
110203	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - Estado</i>
110203	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110208	01	00	<i>Administ. Pública - Segurança social</i>
110208	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
110300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos
110301	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
110301	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110302	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
110302	01	78	Rec. próprias - Socied. Financeiras
110303	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - Estado</i>
110303	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. ctral-Estado
110500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo
110501	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
110501	01	78	Rec. próprias -Soc. e quase-socied. n/ financ.
110501	01	99	Estudante Insular
110504	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - SFA</i>

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
110504	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA
110509	01	00	<i>Instituições s/fins lucrativos</i>
110509	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos
110510	01	00	<i>Famílias</i>
110510	01	78	Rec. próprias - Famílias
110510	01	99	Rec. gerais -Famílias
110600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos
110601	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
110601	01	78	Rec. próprias - Soc. e quase-soc. n/financeiras
110601	01	99	Rec. impostos - Soc. e quase-soc. n/financeiras
110602	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
110602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
110603	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - Estado</i>
110603	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. central - Estado
110604	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - SFA</i>
110604	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública-Adm. ctral - SFA
110604	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública-Adm. ctral - SFA
110605	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. regional</i>
110605	01	99	Admin. Pública - Admin. regional/Rec. impostos
110606	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. local - Continente</i>
110606	01	78	Rec. próprias -Adm. Pública - Adm. local-Continente
110606	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec. impostos
110607	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas</i>
110607	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas
110607	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local - Reg. autónomas
110609	01	00	<i>Instituições s/fins lucrativos</i>
110609	01	78	Rec. próprias - instituiç. s/ fins lucrativos
110610	00	00	<i>Famílias</i>
110610	01	00	<i>Empréstimos normais</i>
110610	01	78	Rec. próprias - Empréstimos normais
110610	02	00	<i>Empréstimos hipotecários</i>
110610	02	78	Rec. próprias - Empréstimos hipotecários
110610	99	00	<i>Outras</i>
110610	99	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outros/Famílias
110610	99	78	Rec. próprias - Outros/Famílias
110610	99	99	Rec. impostos - Outros/Famílias
110612	01	00	<i>Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais</i>
110612	01	99	Resto do mundo - Países 3.os e org. internac/Rec. impostos
110700	00	00	Recuperação de Créditos Garantidos
110701	01	00	<i>Recuperaç. de créditos garantidos</i>
110701	01	78	Rec. próprias - Recuperaç. de créditos garantidos
110701	01	99	Rec. impostos - Recuperaç. de créditos garantidos
110800	00	00	Ações e Outras Participações
110801	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
110801	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110802	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
110802	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110802	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
110804	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - SFA's</i>
110804	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
110804	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
110812	01	00	<i>Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais</i>
110812	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac.
110900	00	00	Unidades de Participação
110901	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
110901	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110901	01	99	Rec. impostos - Socied. e quase-soc. n/financeiras
110902	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
110902	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
110904	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - SFA's</i>
110904	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA
110908	01	00	<i>Administ. Pública - Segurança social</i>
110908	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
110909	01	00	<i>Instituições s/fins lucrativos</i>
110909	01	78	Rec. próprias - Instituiç. s/fins lucrativos
110911	01	00	<i>Resto do mundo - União Europeia</i>
110911	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
111000	00	00	Alienação de Partes Sociais de Empresas
111001	01	00	<i>Alienação de partes sociais de empresas</i>
111001	01	99	Rec. impostos - Alienação partes soc de empresas
111100	00	00	Outros Ativos Financeiros
111101	01	00	<i>Sociedades e quase-sociedades n/financeiras</i>
111101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
111102	01	00	<i>Sociedades financeiras</i>
111102	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
111103	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - Estado</i>
111103	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado
111104	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. central - SFA's</i>
111104	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA
111106	01	00	<i>Administ. Pública - Administ. local - Continente</i>
111106	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente
111106	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. local-Continente
111108	01	00	<i>Administ. Pública - Segurança social</i>
111108	01	78	Rec. próprias - Admin. Pública - Seg. social
111108	01	99	Rec. impostos - Admin. Pública - Seg. social
111110	01	00	<i>Famílias</i>

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
111110	01	78	Rec. próprias - Famílias
111111	01	00	Resto do mundo - União Europeia
111111	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - U.E.
111112	01	00	Resto do mundo - Países terceiros e organiz. internacionais
111112	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac
111112	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - Países 3.os e org. internac
120100	00	00	Passivos Financeiros - Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança
120101	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120101	01	78	Rec. próprias - Socied. e quase-soc. n/financeiras
120200	00	00	Títulos a Curto Prazo
120201	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120201	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec. impostos
120202	01	00	Sociedades financeiras
120202	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
120202	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
120204	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120204	01	99	Adm. Pública - Adm. central-SFA's/Rec. impostos
120205	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
120205	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec. impostos
120206	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
120206	01	99	Adm. Pública - Adm. local-Continente/Rec. impostos
120208	01	00	Administ. Pública - Segurança social
120208	01	99	Admin. Pública - Seg. social/Rec. impostos
120300	00	00	Títulos a Médio e Longo Prazos
120301	01	00	Sociedades e quase-sociedades n/financeiras
120301	01	99	Socied. e quase-soc. n/financeiras/Rec. impostos
120302	01	00	Sociedades financeiras
120302	01	99	Socied. financeiras/Rec. impostos
120304	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120304	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120310	01	00	Famílias
120310	01	99	Famílias/Rec. impostos
120500	00	00	Empréstimos a Curto Prazo
120502	01	00	Sociedades financeiras
120502	01	78	Rec. próprias - Soc. financeiras
120502	01	99	Rec. impostos - Soc. financeiras
120503	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
120503	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-Estado
120600	00	00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos
120602	01	00	Sociedades financeiras
120602	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
120602	01	99	Rec. impostos - Socied. financeiras
120603	01	00	Administ. Pública - Administ. central - Estado
120603	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-Estado
120604	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120604	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120604	01	99	Rec. impostos - Adm. Pública - Adm. central-SFA's
120611	01	00	Resto do mundo - União Europeia
120611	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE
120611	01	99	Rec. impostos - Resto do mundo - UE
120700	00	00	Outros Passivos Financeiros
120702	01	00	Sociedades financeiras
120702	01	78	Rec. próprias - Socied. financeiras
120703	00	00	Administ. Pública-Adm. central-Estado
120703	01	00	Dotações de capital
120703	01	78	Rec. próprias - Dotações de capital/Adm. Púb-Adm. ctral-Estado
120703	99	00	Outros
120703	99	78	Rec. próprias - Outros/Adm. Pública-Adm. central-Estado
120704	01	00	Administ. Pública - Administ. central - SFA's
120704	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública-Adm. central-SFA
120705	01	00	Administ. Pública - Administ. regional
120705	01	99	Adm. Pública - Adm. regional/Rec. impostos
120706	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Continente
120706	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Continente
120707	01	00	Administ. Pública - Administ. local - Regiões autónomas
120707	01	78	Rec. próprias - Adm. Pública - Adm. local-Reg. autónomas
120711	01	00	Resto do mundo - União Europeia
120711	01	78	Rec. próprias - Resto do mundo - UE
130100	00	00	Outras Receltas de Capital
130101	00	00	Indemnizações
130101	01	00	Cauções por quebra de contratos/Indemnizações
130101	01	78	Rec. próprias -Cauções p/quebra contrato/Indemniz.
130101	02	00	Compensação por sinistros/Indemnizações
130101	02	78	Rec. próprias - Compensação p/sinistros/Indemniz.
130101	03	00	Outras indemnizações
130101	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Indemnizações
130101	01	78	Rec. próprias - Indemnizações
130101	01	99	Rec. impostos - Indemnizações
130102	01	00	Ativos incorpóreos
130199	99	00	Outras
130199	99	78	Rec. próprias - Out. Rec. Capital/Outras
130199	99	99	Rec. impostos - Out. Rec. Capital/Outras
140100	00	00	Recursos Próprios Comunitários
140101	01	00	Direitos aduaneiros de importação
140101	01	78	Rec. próprias - Direitos aduan. de importação
140101	02	00	Direitos aduaneiros - CECA
140101	02	78	Rec. próprias - Direitos aduan.-CECA

Eco Receita	S Art	Rub	Designacao
140101	03	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre produtos
140101	03	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/prod
140101	04	00	Direitos compensadores e anti-dumping sobre serviços.
140101	04	78	Rec. próprias - Direitos comp. e anti-dumping s/serviços
140102	01	00	Direitos niveladores e taxas compensatórias de importação
140102	01	78	Rec. próprias - Direitos nivelad e txs compens. Importação
140102	02	00	Direitos niveladores na exportação
140102	02	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. na exportação
140102	03	00	M.C.M. sobre produtos agrícolas importados de terceiros países
140102	03	78	Rec. próprias - MCM s/prod. agric. import. de 3º países
140102	04	00	M.C.M. s/certos prod. agric. e aliment. export. p/3.º países
140102	04	78	Rec. próprias - MCM s/certos prod. agric. alim. export p/ 3º países
140102	05	00	Montantes compensatórios de adesão
140102	05	78	Rec. próprias - Montant. compens. de adesão
140102	06	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de importação
140102	06	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. importação
140102	07	00	Direitos aduaneiros do sector agrícola de exportação
140102	07	78	Rec. próprias - Direitos aduan. setor agric. exportação
140103	01	00	Quotização sobre armazenagem de açúcar
140103	01	78	Rec. próprias - Quotiz. s/armazenag. de açúcar
140103	02	00	Quotização à produção de açúcar - Quota «A» e «B»
140103	02	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Açúcar-Quota «A» e «B»
140103	03	00	Quotização à produção de isoglucose
140103	03	78	Rec. próprias - Quotiz. à prod. Isoglucose
140103	04	00	Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.
140103	04	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/prod. açúcar e isogluc. «C» não export.
140103	05	00	Direitos nivelad. s/açúcar e isoglucose de substituição
140103	05	78	Rec. próprias - Direitos nivelad. s/açúcar e isogluc. substituição
140199	01	00	M.C.M. cobrados s/trocas intercomunit. destinadas ao FEOGA
140199	01	78	Rec. próprias - MCM cob. s/trocas intercomunit. destin. FEOGA
140199	02	00	Cauções cobradas nos termos da Decisão n.º 3.717/83/CECA
140199	02	78	Rec. próprias - Cauções cobr termos Decisão nº 3.717/83/CECA
140199	03	00	Recursos diversos
140199	03	78	Rec. próprias - Recursos diversos
150100	00	00	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos
150101	01	00	Receitas próprias - RNAP
150101	01	01	Rec. próprias-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	01	02	Rec. próprias-RNAP / PGR
150101	01	03	Rec. próprias-RNAP / VP
150101	01	04	Rec. próprias-RNAP / SREM
150101	01	05	Rec. próprias-RNAP / SRE
150101	01	06	Rec. próprias-RNAP / SRS
150101	01	07	Rec. próprias-RNAP / SRTC
150101	01	08	Rec. próprias-RNAP / SRIC
150101	01	09	Rec. próprias-RNAP / SRAAC
150101	01	10	Rec. próprias-RNAP / SRMAR
150101	01	11	Rec. próprias-RNAP / SRA
150101	01	12	Rec. próprias-RNAP / SREI
150101	02	00	Receitas próprias-Saldos das escolas_RNAP
150101	02	13	Rec. próprias-Saldos ESCOLAS_RNAP / Org. Min. Educacao
150101	96	00	Receitas impostos-Saldos das escolas_RNAP
150101	96	13	Rec. impostos-Saldos ESCOLAS_RNAP / Org. Min. Educacao
150101	97	00	Receitas impostos - Saldos de dotações de SFA's-RNAP
150101	97	01	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	97	02	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / PGR
150101	97	03	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / VP
150101	97	04	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SREM
150101	97	05	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRE
150101	97	06	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRS
150101	97	07	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRTC
150101	97	08	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRIC
150101	97	09	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRAAC
150101	97	10	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRMAR
150101	97	11	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SRA
150101	97	12	Rec impostos-Sald dotaç SFA's-RNAP / SREI
150101	98	00	Receitas impostos - Saldos de dotações da LPM - RNAP
150101	98	06	Rec. impostos-Saldos dotacoes LPM - RNAP / Org. Min. Defesa Nacional
150101	99	00	Receitas impostos - RNAP
150101	99	01	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / Encargos Gerais da Região
150101	99	02	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / PGR
150101	99	03	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / VP
150101	99	04	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SREM
150101	99	05	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRE
150101	99	06	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRS
150101	99	07	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRTC
150101	99	08	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRIC
150101	99	09	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRAAC
150101	99	10	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP/ SRMAR
150101	99	11	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SRA
150101	99	12	Rec impostos e outras receitas gerais-RNAP / SREI
160100	00	00	Saldo Gerência Anterior - Saldo Orçamental
160101	01	00	Na posse do serviço - Receitas impostos
160101	01	01	Rec gerais-Org dos Encargos Gerais do Estado
160101	01	99	Na posse serv. - Rec. impostos
160101	02	00	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160101	02	99	Na posse serv. - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160103	01	00	Na posse do serviço - Receitas próprias

Eco Recelta	S Art	Rub	Designacao
160103	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse serv.- Rec. próprias
160103	01	78	Na posse serv.- Rec. próprias
160103	02	00	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160103	02	78	Na posse do serviço - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160104	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias
160104	01	99	Na posse Tesouro - Rec. impostos
160104	02	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160104	02	99	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. impostos
160105	01	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias
160105	01	77	Escolas/Agr. Escolas - Na posse Tesouro- Rec. próprias
160105	01	78	Na posse Tesouro - Rec. próprias
160105	02	00	Na posse do Tesouro - Receitas próprias - Fundos Europeus
160105	02	77	Escolas/Agr. Escolas - Posse Tesouro-Rec. próprias-Fundos Europeus
160105	02	78	Na posse do Tesouro - Rec. próprias - Fundos Europeus
160105	03	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160105	03	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Rec. próprias
160105	04	00	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias
160105	04	78	Na posse do Tesouro - Saldo ent. terceiras - Fundos Europeus - Rec. próprias
170100	00	00	Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado
170101	01	00	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português
170101	01	01	Operações de tesouraria - Cobrança de receitas do Estado Português
170200	00	00	Outras operações de tesouraria
170201	01	00	Outras operações de tesouraria
170201	01	01	Outras operações de tesouraria
170202	01	00	Receita multi-imposto (excessos)
170202	01	01	Receita multi-imposto (excessos)
170300	00	00	Reposições abatidas nos pagamentos
170301	01	00	Reposições abatidas nos pagamentos (RAP)
170301	01	01	RAP - Encargos Gerais do Estado
170301	01	02	RAP - Presidência do Conselho de Ministros
170301	01	03	RAP - Min. da Economia e da Transição Digital
170301	01	04	RAP - Min. dos Negócios Estrangeiros
170301	01	05	RAP - Min. das Finanças
170301	01	06	RAP - Min. da Defesa Nacional
170301	01	07	RAP - Min. da Administração Interna
170301	01	08	RAP - Min. da Justiça
170301	01	09	RAP - Min. da Moderniz. do Estado e da Adm. Pública
170301	01	10	RAP - Minist. do Planeamento
170301	01	11	RAP - Min. da Cultura
170301	01	12	RAP - Min. da Ciência, Tecnol. e Ensino Superior
170301	01	13	RAP - Min. da Educação
170301	01	14	RAP - Min. do Trabalho, Solidariedade e Seg. Social
170301	01	15	RAP - Min. da Saúde
170301	01	16	RAP - Min. do Ambiente e da Acção Climática
170301	01	17	RAP - Min. das Infraestrut. e da Habitação
170301	01	18	RAP - Min. da Coesão Territorial
170301	01	19	RAP - Minist. da Agricultura
170301	01	01	RAP - PGR
170301	01	02	RAP - SRF
170301	01	03	RAP - SREM
170301	01	04	RAP - SRE
170301	01	05	RAP - SRS
170301	01	06	RAP - SRTC
170301	01	07	RAP - SRIC
170301	01	08	RAP - SRAAC
170301	01	09	RAP - SRMAR
170301	01	10	RAP - SRA
170301	01	11	RAP - SREI

Nota explicativa ao Anexo XI - Subartigos e rubricas da Classificação económica da Receita Pública de tipificação vinculativa

A presente nota explicativa visa esclarecer as alterações ocorridas ao classificador de receita, bem como, clarificar a utilização de algumas situações particulares.

1) Alterações ao Classificador

- ➔ **Simplificação do classificador** - Os 2 últimos algarismos da CER que representam a "rúbrica" vão deixar de refletir o código do Ministério; Assim sendo, a "rúbrica" vai começar a refletir somente a proveniência da receita, em termos de Fundo, através da utilização de um código identificador - Ex.: 9* para RI, 7* para RP ou FE;
Exemplo:

OE2022

Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rúbrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
000207	01	00	Alimentação e alojamento
000207	01	77	Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Aliment. e alojamento
000207	01	78	Rec. próprias - Aliment. e alojamento
000207	01	99	Rec. impostos - Aliment. e alojamento

- ➔ **Uniformização do Classificador de Receita - Tipificação de classificações para os Serviços da Adm. Central**

À luz da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) - Lei n.º 151/2015, de 11/09, houve necessidade de uniformizar as CER's tipificadas para todos os Serviços e Entidades Públicas;

Desse modo, foi efetuado um levantamento exaustivo das CER's utilizadas por todas as entidades de forma generalizada e procedeu-se à sua tipificação;

2) Organização do Classificador

- ➔ O classificador encontra-se estruturado por capítulos, grupos e artigos, os quais constituem a classificação económica da receita (CER); Cada CER apresenta uma designação que se encontra em conformidade com a estipulada no DL 26/2002, de 14/02; O Anexo VII apresenta a "negrito" as CER's que resultam da aplicação do DL 26/2002 (capítulos e grupos);
- ➔ Para além dos capítulos, grupos e artigos, o Anexo VII apresenta também as classificações da receita com a especificação desagregada das receitas públicas ao nível do subartigo e da rúbrica; Esta desagregação visa satisfazer as necessidades gerais e específicas de informação orçamental, em termos de receita;
- ➔ Para exemplificar a utilização do classificador, vamos proceder à análise da receita proveniente de **Propinas - CER 04.01.22**:
As propinas são receitas que provêm de uma forma geral, de entidades que se dedicam à formação.
Por conseguinte, a desagregação está efetuada ao nível do **Subartigo**, sendo que, o SubArt. 01 reflete as propinas provenientes das licenciaturas, o SubArt. 02 representa as propinas que derivam dos Mestrados e assim sucessivamente.
Ao nível da rúbrica e tal qual foi explicado acima, a codificação está implicitamente relacionada com o fundo da receita, como por exemplo, a utilização do código n.º 78 para representar as Receitas Próprias e o n.º 99 para representar as Receitas de Impostos;

OE2022

Classificações económicas da receita - ao 5.º nível (rúbrica)

Eco Receita	S Art	Rub	Designação
040122	01	00	Propinas - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	01	78	Propinas - Rec. próprias - 1º Ciclo - Ensino Superior - Licenciatura
040122	02	00	Propinas - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	02	78	Propinas - Rec. próprias - 2º Ciclo - Ensino Superior - Mestrado
040122	03	00	Propinas - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	03	78	Propinas - Rec. próprias - 3º Ciclo - Ensino Superior - Doutoramento
040122	04	00	Propinas - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	04	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Mestrado integrado
040122	05	00	Propinas - Ensino Superior - Internacional
040122	05	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Internacional
040122	06	00	Propinas - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	06	78	Propinas - Rec. próprias - Ensino Superior - Pós Graduações
040122	99	00	Propinas - Outras
040122	99	77	Propinas - Rec. próprias escolas/Agr. escolas - Outras
040122	99	78	Propinas - Rec. próprias - Outras
040122	99	99	Propinas - Rec. impostos - Outras

3) Novas Tipificações

- ➔ O classificador encontra-se organizado de forma a conseguir satisfazer as necessidades transversais das entidades da Administração Central.
Contudo, caso haja necessidade, e desde que a mesma se encontre devidamente justificada, pode a entidade efetuar um pedido de criação de nova tipificação, através de um e-mail, dirigido à Delegação que acompanha o serviço.
Os SFA poderão continuar a criar as desagregações necessárias, caso as classificações tipificadas não respondam às necessidades.

ANEXO XII
TABELAS COM CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS DOS SFA/EPR

Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula	
Transferências Correntes					
R.06.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (5)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2) = (3) + (4)	*1
	11	00	Funcionamento Normal - Pessoal	(3)	*2
	12	00	Funcionamento Normal - ODC	(4)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(5) = (6) + (7) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(6)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(7)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Transferências de Capital					
R.10.04.02	00	00	Região Autónoma da Madeira	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente regional*3	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente regional*3	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente regional*3	(...)	*2
Componente Comunitaria - Corrente					
R.06.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Componente Comunitaria - Capital					
R.10.09.01	00	00	União Europeia	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3) = (4) + (5) + (...)	*1
	20	01	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(4)	*2
	20	02	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(5)	*2
	20	...	Projeto (...) - Componente comunitaria*4	(...)	*2
Aumentos de Capital					
R.11.08.05	00	00	Ativos Financeiros - Ações e outras participações - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2
Empréstimos					
R.12.06.05	00	00	Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações Públicas - Ad. Regional	(1) = (2) + (3)	*1
	10	00	Funcionamento Normal	(2)	*2
	20	00	Investimentos do Plano	(3)	*2

Tabela n.º2 - SFA/EPR SEM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa							
Receita - Transferências ORAM				Despesa			
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Código	Al.	Sub. Al.	Tipo
Económica sem Alínea				Económica sem Alínea			
R.06.04.02	12	00	"Receita do ano n (ODC)"	D.02.01.01	00	00	"Despesa do ano n"

Tabela n.º3 - SFA/EPR COM EANP (Encargos Assumidos e Não Pagos)

Exemplo de classificação Económica Receita / Despesa

Despesa				
Código	Al.	Sub. Al.	Tipo	Fórmula
Económica sem Alínea				
D.02.01.01	00	00	Matérias primas e subsidiárias	(1) = (2) + (3) + (4) *
	00	00	"Despesa do ano n"	(2) *
	T0	00	"Despesa do ano 2011"	(3) *
	TT	00	"Despesa do 2012 ... n-1"	(4) *
Económica com Alínea				
D.02.02.09	00	00	Comunicações	(5) = (6) + (10) + {...} *
	A0	00	Somatório (Al)	(6) = (7) + (8) + (9) *
	A0	00	"Despesa do ano n"	(7) *
	A0	T0	"Despesa do ano 2011"	(8) *
	A0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(9) *
	B0	00	Somatório (Al)	(10) = (11) + (12) + (13) *
	B0	00	"Despesa do ano n"	(11) *
	B0	T0	"Despesa do ano 2011"	(12) *
	B0	TT	"Despesa do 2012 ... n-1"	(13) *
	...			(...) *

Notas:

ODC - Outras Despesas Correntes

*1 - Económica de agregação

*2 - Económica com inscrição de dotação

SIGO

No SIGO, somente as económicas com dotação é que devem ser introduzidas ou seja as que estão assinaladas com *2

ANEXO XIII
DISTRIBUIÇÃO DOS PLAFONDS DE FUNCIONAMENTO POR SERVIÇO

(Unidade: Euros)

Código Serviço	DESIGNAÇÃO	PLAFOND PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ATRIBUÍDO PELA TUTELA	Nº de Efetivos Orçamentados para 2025 constantes do mapa de pessoal	Nº adicional de Efetivos Orçamentados para 2025, em relação a 2024
SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS:				
Serviço 1		Orçamento inicial 2024		
Serviço 2		Orçamento inicial 2024		
Serviço ...		Orçamento inicial 2024		
SFA E EPR				
Serviço 1		Orçamento inicial 2024		
Serviço 2		Orçamento inicial 2024		
Serviço ..		Orçamento inicial 2024		
TOTAL SECRETARIA		TOTAL DO PLAFOND ATRIBUÍDO PELA SRF		

F I C H A D E N O V O S P R O J E T O S (a cofinanciamento)

– Candidatura –

Ano:

2	0	2	5
---	---	---	---

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

--	--	--	--	--

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

1.3 - Descrição sumária e objetivos

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação

1.5 - Localização

Concelho

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto

DD/MM/AAAA

Data de conclusão prevista

DD/MM/AAAA

euros

1.7 - Programação financeira

Anos	2025	2026	2027	...
Investimento				
Total				

FICHA DE NOVOS PROJETOS (a cofinanciamento)

– Candidatura –

Ano:

2	0	2	5
---	---	---	---

2. Cofinanciamento comunitário/Enquadramento da Candidatura

2.1 - Programa Operacional/Iniciativa Comunitária/Eixo Prioritário/Prioridade de Investimento/Medida/Tipologia/Ação/Fundo/ /Base Legal Específica

PRR/Madeira -2030/Sustentável2030/PRODERAM2020/PEPAC R.A. Maderia/MAR2020/MAR2030/MAC21-27/Outro (Identificar) com a indicação do Objetivo Estratégico/Objetivo Específico/Fundo/Base Legal Específica (consoante os Programas/Iniciativas)

2.2 - Candidatura a cofinanciamento

☐ Submetida

designação da candidatura submetida/a submeter

☐ Não Submetida

2.3 - Natureza da Candidatura

Infraestruturas:

☐ Construção

☐ Remodelação/Conservação

☐ Requalificação/Adaptação

☐ Ampliação

☐ Aquisição

☐ Equipamento/Material

☐ Ações Imateriais/Estudos

☐ Assistência Técnica

☐ Outros (especificar):

2.4. Pessoa a contactar/Responsável pelo Projeto

Nome

Tel.

Cargo

E-mail

Serviço/Departamento

3. Avaliação pelo organismo gestor

Data:

O Responsável

Secretaria....
Serviço

(a) Esta coluna indicará o número de referência das **Observações** a fazer obrigatoriamente em relação a cada uma das receitas previstas para 2016/5, designadamente as **principais características** da receita e respetivo **fundamento legal** e a **justificação para a taxa de crescimento** observada.

Observações:

1

2

ANEXO XVI
PREVISÃO DAS RECEITAS DOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS

SECRETARIA:

SERVIÇO:

(Unidade: Euros)

CÓDIGOS	ORÇAMENTO EM 2024	EXECUÇÃO ATÉ 31.08.2024	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
04 Taxas, multas e outras penalidades				
05 Rendimentos da propriedade				
06 Transferências correntes				
07 Venda de bens e serviços correntes				
08 Outras receitas correntes				
09 Venda de bens de investimento				
10 Transferências de capital				
11 Ativos financeiros				
15 Reposições não abatidas nos pagamentos				

MAPA XVII - ENTIDADES PARTICIPADAS PELA RAM

Entidade		NIF
Entidades Públicas Reclassificadas (EPR)		
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, SA	511.137.753
2	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	511.259.085
3	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	511.035.365
4	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	511 273 096
5	PCLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	511 101 570
6	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	511 146 507
7	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	511 200 889
8	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPE	511 228 848
9	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	511 131 879
10	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	511 201 427
11	ARDITI - Associação Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	511.060.408
12	HCRARIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	511.026.340
Empresas Públicas Regionais		
14	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	509.574.513
15	CENTRO DE EMPRESAS E INOVAÇÃO DA MADEIRA, LDA	511.090.145
16	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	511.010.435
17	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	511.278.241
18	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	511 201 419
19	COMPANHIA DOS CARROS DE SÃO GONÇALO, SA	511.007.116
20	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA	511.109.741
21	ENEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	511.109.580
22	ZARCO FINANCE, BV	24.34.20.95
Empresas Participadas pela RAM		
23	CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	511.236.530
24	INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LDA	511.007.540
25	MARITIMO DA MADEIRA - FUTEBOL, SAD	511 124 724
26	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	511 025 971
27	SILOMAD - SILOS DA MADEIRA, SA	511 097 360
28	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	511 139 292
29	VIA MADEIRA - CONCESSÃO VIÁRIA DA MADEIRA, SA	511 284 675
30	TELEFERICOS DA MADEIRA, SA	511.121.091
31	EEM & BFS Energy, SA	509.189.326
Entidades participadas pela RAM e reguladas pelo Código Civil (Associações/Fundações)		
32	Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal (RELACRE)	502.578.874
33	AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	511.058.012
34	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	511.236.077
35	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira (DTIM)	511.027.605
36	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	510.748.031

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ORAM /2025

Secretaria:

Designação da Secretaria:

Código dos Serviços:

Declaro que a informação registada no Sistema de Orçamento de Estado (SIGORAM-SOE) está conforme com a proposta do orçamento aprovada pela Tutela, respeitando o plafond distribuído ao serviço/organismo. Mais declaro que a informação foi submetida devidamente no SIGORAM acompanhada dos seguintes documentos:

- Memória Justificativa da proposta do orçamento do Serviço ☐
- Mapa de pessoal do serviço ou organismo aprovado pela Tutela ☐
- Atualização do Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) ☐
- Anexos Relativos a Despesas com o Pessoal (Anexos II, IIA a IIB) ☐
- Declara-se que estão vertidas no Projeto de Orçamento todas as receitas e despesas enquadradas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, se aplicável. ☐

O responsável da Unidade de Gestão:

Data:

ANEXO XIX - CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO

[illegible]

ANEXO XX
CALENDÁRIO PARA ENVIO DA INFORMAÇÃO À DROT E AO IDR, IP-RAM

ENTIDADE	ELEMENTOS	FORMATO DE ENVIO	PRAZO LIMITE
UNIDADES DE GESTÃO	Carregamento do ficheiro orgânico (ANEXO XXIII)	Email	30 de setembro
	Ficha de novos projetos	Email	30 de setembro
UNIDADES DE GESTÃO/Entidades da Administração Pública Regional (Incluindo Entidades Públicas Reclassificadas-EPR)	Carregamento dos projetos de orçamento (atividades e projetos)	SIGORAM	Abertura do sistema: 4 de outubro Encerramento: 15 de outubro*
	Registo informação e orçamentação sobre efetivos	SIGORAM E E-MAIL: ANEXO II FUNDAMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE DESPESA COM PESSOAL ANEXO II.A - EVOLUÇÃO DOS MOVIMENTOS DE PESSOAL ANEXO II.B - NOVAS ENTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	15 de outubro*
	> Memória justificativa > Declaração de conformidade	E-MAIL Anexo V - Memória justificativa e Anexo XVII - Declaração de Conformidade	
	Atualização do registo dos encargos plurianuais	SCEP (Sistema Central de Encargos Plurianuais)	30 de setembro
UNIDADES DE GESTÃO	Contributo para o Cap. VI - Políticas Sectoriais, do Relatório do ORAM 2025	Email	15 de outubro*

* Data passível de posterior ajustamento.

ANEXO XXI
REGISTO DOS FUNDOS EUROPEUS E DA CONTRAPARTIDA PÚBLICA

Natureza do Fundo	Destinatário Final	Forma de registo pelas entidades (Administração Regional)	
		Intermediário	Destinatário Final
Fundos Europeus	Entidade pertencente às Administrações Públicas 1)	Regista receita e despesa em extraorçamental	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 2)	Regista receita e despesa em extraorçamental	
		Regista receita e despesa efetiva quando ao Fundo Europeu acresce Contrapartida Pública	
Contrapartida Pública	Entidade pertencente às Administrações Públicas 3)	Regista receita e despesa efetiva	Regista receita e despesa efetiva (apoios não reembolsáveis)
			Regista receita e despesa não efetiva (apoios reembolsáveis)
	Entidade fora das Administrações Públicas 4)	Regista receita e despesa efetiva	

- 1) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento para uma entidade das Administrações Públicas, o organismo intermediário regista a receita e a despesa como extraorçamental e o organismo beneficiário regista como receita efetiva e despesa efetiva, quando estiverem em causa apoios não reembolsáveis, ou não efetiva, quando estiverem em causa apoios reembolsáveis (ativos financeiros).
- 2) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE e efetua o pagamento apenas destes fundos para uma entidade fora das Administrações Públicas, o registo quer da receita quer da despesa, deve ser efetuado como extraorçamental. Todavia, quando a entidade é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos e também da respetiva Contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, regista a receita de Fundos Europeus como efetiva e no ato do pagamento regista a despesa de Fundos Europeus também como efetiva.
- 3) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas regionais cofinanciadas por Fundos Europeus, efetuando o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública como receita efetiva, devendo a despesa ser registada como efetiva (transferências/subsídios para a AP), podendo assumir a forma de apoio reembolsável, sendo a despesa registada como não efetiva (ativos financeiros).
- 4) Quando a entidade da Administração Regional (AR) é intermediária de fluxos financeiros provenientes da UE encontrando-se a executar políticas públicas cofinanciadas por Fundos Europeus e efetua o pagamento destes Fundos Europeus acompanhada da contrapartida Pública, para uma entidade fora das Administrações Públicas, deve contabilizar a Contrapartida Pública transferida como receita e despesa efetiva.

ANEXO XXII

COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas (conforme Circular n.º 1399A, da DGO)

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Componente PRR/ Código Funcional
01	Serviços gerais das administrações públicas	
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	
012	Ajuda económica externa	
013	Serviços gerais	RE-C08-i02
014	Investigação fundamental	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	TD-C17; TD-C19
017	Operações relacionadas com a dívida pública	
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	
02	Defesa	
021	Defesa militar	
022	Defesa civil	
023	Ajuda militar externa	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	
025	Defesa n.e.	
03	Segurança e ordem pública	
031	Serviços policiais	
032	Serviços de proteção civil	
033	Tribunais	TD-C18-i01
034	Estabelecimentos prisionais	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	
036	Segurança e ordem pública n.e.	
04	Assuntos económicos	
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	RE-C05-i04; RE-C06-i02; RE-C07-i01; TD-C16-i02; TD-C16-i03
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	RE-C08-i03; RE-C08-i04; RE-C08-i05; TC-C10-i02
043	Combustíveis e energia	RE-C07-i00; TC-C14-i01; TC-C14-i02; TC-C14-i03
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	RE-C05-i05
045	Transportes	RE-C07-i02; RE-C07-i03; RE-C07-i04; RE-C07-i05; TC-C15-i01; TC-C15-i02; TC-C15-i03; TC-C15-i04; TC-C15-i05
046	Comunicações	
047	Outras atividades	RE-C09-i02
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	RE-C05-i01-01; RE-C05-i01-02; RE-C05-i02; RE-C05-i03; TC-C10-i01; TC-C10-i04; TC-C12-i01
049	Assuntos económicos n.e.	
05	Proteção do ambiente	
051	Gestão de resíduos	
052	Gestão de águas residuais	
053	Redução da poluição	TC-C11-i01
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	RE-C08-i01; TC-C10-i03
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	
056	Proteção do ambiente n.e.	
06	Habituação e infraestruturas coletivas	

Código Funcional (Divisão/Grupo)	Designação Funcional (Divisão/Grupo)	Componente PRR/ Código Funcional
061	Desenvolvimento da habitação	RE-C02-i01; RE-C02-i02; RE-C02-i03; RE-C02-i04; TC-C13-i01
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	RE-C03-i05; TC-C13-i02; TC-C13-i03
063	Abastecimento de água	RE-C09-i01; RE-C09-i03
064	Iluminação pública	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	
07	Saúde	
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	
073	Serviços hospitalares	RE-C01-i01; RE-C01-i02; RE-C01-i03; RE-C01-i04; RE-C01-i05
074	Serviços de saúde pública	RE-C01-i09
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	
076	Saúde n.e.	RE-C01-i06; RE-C01-i07; RE-C01-i08
08	Desporto, recreação, cultura e religião	
081	Serviços desportivos e recreativos	
082	Serviços culturais	RE-C04-i01; RE-C04-i02
083	Serviços de difusão e publicação	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	
09	Educação	
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	TD-C20-i01; TD-C20-i02; TD-C20-i03
093	Ensino pós-secundário não superior	
094	Ensino superior	RE-C06-i03; RE-C06-i04
095	Ensino não definido por níveis	RE-C06-i01; RE-C06-i05; TD-C16-i01
096	Serviços auxiliares à educação	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	
098	Educação n.e.	
10	Proteção social	
101	Doença e invalidez	RE-C03-i02
102	Velhice	RE-C03-i01; RE-C03-i03
103	Sobrevivência	
104	Família, crianças e jovens	
105	Desemprego	
106	Habitação	
107	Exclusão social n.e.	RE-C03-i04; RE-C03-i06
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	
109	Proteção social n.e.	

Nota:

A função da despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade.

Nota explicativa ao Anexo COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas

A COFOG foi desenvolvida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e é adotada pela maioria dos países da OCDE e da União Europeia, permitindo uma comparação internacional ao nível da despesa pública por função.

A classificação da despesa pelas diversas funções das Administrações Públicas, como por exemplo defesa, saúde e educação, constitui uma ferramenta indispensável de análise da despesa pública e da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para uma avaliação das medidas de política pública, bem como para a definição dos seus objetivos de médio prazo.

A COFOG encontra-se estruturada por três níveis (Divisões, Grupos e Classes), sendo que para o OE 2022 a despesa deve ser classificada até ao 2.º nível (Divisão e Grupo). O 1.º nível da COFOG desagrega a despesa em 10 divisões de funções: (01) Serviços gerais das administrações públicas; (02) Defesa; (03) Segurança e ordem pública; (04) Assuntos económicos; (05) Proteção do ambiente; (06) Habitação e infraestruturas coletivas; (07) Saúde; (08) Desporto, recreação, cultura e religião; (09) Educação; (10) Proteção social. Por sua vez, cada divisão é desagregada em grupos de funções que devem ser utilizados pelas entidades para classificar a despesa. A tabela COFOG detalhada por Divisão e Grupo encontra-se disponível no Anexo XIX, que inclui ainda notas explicativas de cada função e uma correspondência genérica ao classificador funcional anterior.

A função de despesa deve ser classificada de acordo com a sua finalidade que, em regra, coincide com a atividade principal desenvolvida pela entidade.

A despesa relacionada com a componente prevista no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) deve estar associada à respetiva funcional.



Pode filtrar por ODS no filtro do lado.

Fonte: ONU

ODS 1 - Erradicar a pobreza (Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares)	
1.1	Até 2030, erradicar a pobreza extrema em todos os lugares, atualmente medida como pessoas que vivem com menos de 1,25 dólares por dia
1.2	Até 2030, reduzir pelo menos para metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
1.3	Implementar, a nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo limiares, e até 2030 atingir uma cobertura substancial dos mais pobres e vulneráveis
1.4	Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os mais pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais no acesso aos recursos económicos, bem como no acesso aos serviços básicos, à propriedade e controlo sobre a terra e outras formas de propriedade, à herança, aos recursos naturais, às novas tecnologias e aos serviços financeiros, incluindo microfinanciamento
1.5	Até 2030, aumentar a resiliência dos mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade, e reduzir a exposição e a vulnerabilidade destes aos fenómenos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres económicos, sociais e ambientais
1.a	Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento (em particular, os países menos desenvolvidos) possam implementar programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
1.b	Criar enquadramentos políticos sólidos ao nível nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento em prol dos mais pobres e sensíveis à questão da igualdade do género, para apoiar a aceleração do investimento em ações de erradicação da pobreza
ODS 2 - Erradicar a fome (Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável)	
2.1	Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os mais pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano
2.2	Até 2030, acabar com todas as formas de malnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
2.3	Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, inclusive através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
2.5	Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respetivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas que sejam diversificados e bem geridos ao nível nacional, regional e internacional, e promover o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, tal como acordado internacionalmente
2.a	Aumentar o investimento, inclusive através do reforço da cooperação internacional, nas infraestruturas rurais, investigação e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
2.b	Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Ronda de Desenvolvimento de Doha
2.c	Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de matérias-primas agrícolas e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação sobre o mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos
ODS 3 - Saúde de qualidade (Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades)	
3.1	Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100 000 nados-vivos
3.2	Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países empenhados em reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1 000 nados-vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1 000 nados-vivos
3.3	Até 2030, acabar com as epidemias de SIDA, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis
3.4	Até 2030, reduzir num terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5	Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas e o uso nocivo do álcool
3.6	Até 2020, reduzir para metade, a nível global, o número de mortos e feridos devido a acidentes rodoviários
3.7	Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planeamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8	Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais para todos de forma segura, eficaz, de qualidade e a preços acessíveis





ODS 7 - Energias renováveis e acessíveis (Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos)

- 7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal a serviços de energia modernos, fiáveis e a preços acessíveis
- 7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
- 7.3 - Até 2030, duplicar a taxa global de melhoria da eficiência energética
- 7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso às tecnologias e investigação sobre energias limpas, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
- 7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com os seus respetivos programas de apoio

ODS 8 - Trabalho digno e crescimento económico (Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos)

- 8.1 - Sustentar o crescimento económico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto (PIB) nos países menos desenvolvidos
- 8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias através da diversificação, modernização tecnológica e inovação, nomeadamente através da aposta em setores de alto valor acrescentado e dos setores de mão-de-obra intensiva
- 8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, criação de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive através do acesso aos serviços financeiros
- 8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e procurar ativamente dissociar crescimento económico da degradação ambiental, de acordo com o enquadramento decenal de programas sobre produção e consumo sustentáveis, com os países desenvolvidos na liderança
- 8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
- 8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens não empregados que não estão em educação ou formação
- 8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
- 8.8 - Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
- 8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que cria emprego e promove a cultura e os produtos locais
- 8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
- 8.a - Aumentar o apoio à Iniciativa de Ajuda para o Comércio (Aid for Trade) para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive através do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
- 8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

ODS 9 - Indústria, inovação e infraestruturas (Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação)

- 9.1 - Desenvolver infraestruturas de qualidade, fiáveis, sustentáveis e resilientes, incluindo infraestruturas regionais e transfronteiras, para apoiar o desenvolvimento económico e o bem-estar humano, focando o acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
- 9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a parcela da indústria no setor do emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e duplicar a sua parcela nos países menos desenvolvidos
- 9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo ao crédito acessível e à sua integração em cadeias de valor e mercados
- 9.4 - Até 2030, modernizar as infraestruturas e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com maior eficiência no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com as suas respectivas capacidades
- 9.5 - Fortalecer a investigação científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivar a inovação e aumentar substancialmente o número de trabalhadores na área de investigação e desenvolvimento por milhão de pessoas e a despesa pública e privada em investigação e desenvolvimento
- 9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestruturas sustentáveis e resilientes nos países em desenvolvimento, através de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a investigação e a inovação nos países em desenvolvimento, incluindo garantir um ambiente político propício para, inter alia, a diversificação industrial e adicionar valor às matérias-primas
- 9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e envidar esforços para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

ODS 10 - Reduzir as desigualdades (Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países)

- 10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar, e manter de forma sustentável, o crescimento do rendimento dos 40% da população mais pobre a um ritmo maior do que o da média nacional
- 10.2 - Até 2030, capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, género, incapacidade, etnia, origem, religião, condição económica ou outra
- 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive através da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
- 10.4 - Adotar políticas, especialmente ao nível fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
- 10.5 - Melhorar a regulamentação e monitorização dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
- 10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições económicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, credíveis, responsáveis e legítimas
- 10.7 - Facilitar a migração e a mobilidade das pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável, inclusive através da implementação de políticas de migração planeadas e bem geridas





14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios desse tipo, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive através de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo

14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de investigação e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos

14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que determina o enquadramento legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registado no parágrafo 158 do "Futuro Que Queremos"

ODS 15 - Proteger a vida terrestre (Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade)

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interior e os seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais

15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, travar a deflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente os esforços de florestação e reflorestação, a nível global

15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo

15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável

15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitats naturais, travar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas

15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e agir no que respeita tanto a procura quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem

15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras nos ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilidade

15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas

15.b - Mobilizar recursos significativos, a partir de todas as fontes, e a todos os níveis, para financiar a gestão florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover a gestão florestal sustentável, incluindo a conservação e a reflorestação

15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive através do aumento da capacidade das comunidades locais para encontrar outras oportunidades de subsistência sustentável

ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis)

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade com ela relacionadas, em todos os lugares

16.2 - Acabar com o abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra as crianças

16.3 - Promover o Estado de Direito, ao nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos ilegais financeiros e de armas, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado

16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes, a todos os níveis

16.7 - Garantir que a tomada de decisão, a todos os níveis, é responsável, inclusiva, participativa e representativa

16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governação global

16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registo de nascimento

16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais

16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive através da cooperação internacional, para a construção de melhor capacidade de resposta, a todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime

16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

ODS 17 - Parcerias para a implementação dos objetivos (Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável)

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive através do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional de cobrança de impostos e outras fontes de receita

17.2 - Os países desenvolvidos devem implementar de forma plena os seus compromissos em matéria de ajuda pública ao desenvolvimento (APD), inclusive canalizar 0,7% do Rendimento Nacional Bruto (RNB) para APD aos países em desenvolvimento, e alocar 0,15% a 0,20% desse valor para os países menos desenvolvidos

17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes

17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo através de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e abordar a questão da dívida externa dos países pobres altamente endividados de forma a reduzir o sobreendividamento

17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos



17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular ao nível regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar a partilha de conhecimento em termos mutuamente acordados, inclusive através de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o banco de tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive através da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC), inclusive através da conclusão das negociações no âmbito da Agenda de Desenvolvimento de Doha
17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020
17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de quotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive através de garantias de que as regras de origem preferencial aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive através da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e partilhem o conhecimento, a pericia, a tecnologia e os recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil que sejam eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e fidedignos, desagregados ao nível do rendimento, gênero, idade, etnia, estatuto migratório, incapacidade, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, partir de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o Produto Interno Bruto (PIB) e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento